

## **EDITAL**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0006/2025**  
**PORTAL COMPRAS.GOV.BR Nº 90006/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169.506/2025**

**CONTRATANTE (UASG)**  
**983597**

### **OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS DO MUNICÍPIO DE ITABUNA/BA.

### **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

R\$ 303.130,12 (trezentos e três mil, cento e trinta reais e doze centavos)

### **DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

Dia 24/09/2025 às 10hs (Horário de Brasília)

### **CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

Menor Preço Global

### **MODO DE DISPUTA**

Aberto e Fechado

### **PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

SIM

---

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0006/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169.506/2025**

O MUNICÍPIO DE ITABUNA, CNPJ nº 14.147.490/0001-68, por meio da Comissão Especial de Contratação de Obras e Serviços de Engenharia (Decreto nº 16.550 de 19 de agosto de 2025), sediada no Condomínio Jequitibá Trade Center, 2º andar, s/n, Bairro Jardim Vitória, em Itabuna-BA, fone (73) 98123-0781, e-mail [cespl@prefeituradeitabuna.com.br](mailto:cespl@prefeituradeitabuna.com.br), torna público aos interessados que realizará licitação, na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da autorização constante neste Processo Administrativo, subordinada aos ditames da Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 15.339/2023, Decreto Municipal nº 15.247/2023, Decreto Municipal nº 15.246/2023, Decreto Municipal nº 15.646/2023, Decreto Municipal nº 15.637/2023 da Lei Complementar nº 123/2006, destinada à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS DO MUNICÍPIO DE ITABUNA/BA**, a qual será conduzida e julgada por esta Comissão, observados os procedimentos, regras e condições estabelecidos neste EDITAL E SEUS ANEXOS, com a utilização do Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

**Recebimento das propostas de preços:** a partir de 09/09/2025

**Início da sessão de disputa:** 24/09/2025, às 10h

**Critério de Julgamento:** menor preço global

**Modo de disputa:** Aberto e Fechado

**Comissão Especial de Contratação:** Presidente – JOSÉ CARLOS RODRIGUES SOUZA; membros - NILCÉIA RIBEIRO DOS SANTOS e GILDÁSIO SOUZA ABREU FILHO.

O interessado deverá observar, rigorosamente, **as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta**, atentando, também, para o início da disputa.

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, **o horário de Brasília-DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## **1. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS DO MUNICÍPIO DE ITABUNA/BA**, cujas especificações, quantitativos e condições gerais encontram-se detalhados no Termo de Referência (ANEXO I).

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no [Compras.gov.br](http://Compras.gov.br) e as especificações constantes deste edital, prevalecerão estas últimas.

## **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados ao orçamento dos órgãos indicados no Termo de Referência (ANEXO I), do presente exercício, devidamente ajustadas nas dotações do exercício subsequente, impondo-se sempre que seja providenciada a prévia dotação orçamentária e, se cabível, o respectivo pré-empenho antes da celebração de qualquer contratação a ser efetivada em decorrência da presente licitação.

## **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da Concorrência deverão dispor de **acesso pessoal** (intransferíveis), obtidas junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF – e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante **responsabiliza-se** exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado **conferir** a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3.1 A não observância do disposto no subitem anterior **poderá ensejar desclassificação** no momento da habilitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se-á pela utilização da chave de identificação e senha de acesso ao Sistema para participar da Concorrência na forma eletrônica.

3.5. O licitante é responsável por solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio, evitando utilizações indevidas por parte de prepostos e/ou terceiros.

3.6. O licitante responsabilizar-se-á pelos ônus decorrentes de eventuais perdas de negócios, como também das sanções cabíveis, diante da inobservância de mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

3.7. O Município não se responsabilizará por qualquer problema que venha ocorrer no processo de cadastramento junto aos Sistemas relacionados no item anterior que impeça o licitante de participar do certame.

## **4. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA**

4.1. **Poderão participar** desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF – e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

4.1.1 **Não será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte**, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006, em razão da **expressa vedação** contida no artigo 4º, § 1º, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

4.2. **Não poderão participar** desta licitação os seguintes interessados:

4.2.1 Aquele que **não atenda às condições deste Edital** e seus anexos;

4.2.2 **Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo**, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.2.3 **Empresa**, isoladamente ou em consórcio, **responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo**, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.2.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, **impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção** que lhe foi imposta;

4.2.5 **Aquele que mantenha vínculo** de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.6 **Empresas controladoras, controladas ou coligadas**, nos termos da Lei nº 6.404/76, concorrendo entre si;

4.2.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido **condenada judicialmente, com trânsito em julgado**, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.2.8 **Agente público** do órgão ou entidade licitante;

4.2.9 Pessoas jurídicas reunidas em **consórcio**;

4.2.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – **OSCIP** – atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato **agente público do órgão ou entidade contratante**, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do artigo 9º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. O impedimento de que trata o item 4.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.2.2 e 4.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.6. O disposto nos itens 4.2.2 e 4.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com

recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.8. A vedação de que trata o item 4.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.9. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional **adequado ao objeto desta licitação**, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

4.9.1 Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

4.10. Como requisito para a participação na Concorrência Eletrônica, **o licitante deverá manifestar**, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

4.11. A verificação dos impedimentos e condições de participação, ocorrerá somente após a fase de lances, momento no qual o sistema de Compras do Governo Federal permite a identificação das empresas participantes do certame.

4.12. **COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA**, o licitante deverá apresentar às seguintes declarações:

4.12.1 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.12.2 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.12.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.12.4 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.12.5 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

4.12.6 Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no artigo 93 da Lei nº 8.213/91.

4.12.7 Quando concedido o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, a ME/EPP deverá apresentar declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.12.8 Que, no caso de licitante organizado em cooperativa, cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.13. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Na presente licitação, a **fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances de julgamento.**

5.2. Os **licitantes encaminharão**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a **proposta** com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, **até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.**

5.2.1 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os **documentos exigidos para habilitação** serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de 02hs (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação da Comissão de Contratação.

5.3.1 A **prorrogação de que trata o item anterior**, poderá ocorrer nas seguintes situações:

5.3.1.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

5.3.1.2. De ofício, a critério da Comissão de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da proposta.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Os licitantes **poderão** retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

5.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, **o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo** quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.8.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.8.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.9.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.9.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

- 5.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 5.11. **Caberá ao licitante** interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, **no campo “Informações adicionais”, as seguintes informações:**
- 6.1.1 **Valor unitário e total do item;**
- 6.1.2 **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, prazo de validade ou de garantia.
- 6.2. **Não poderá ser incluído** no registro da proposta eletrônica qualquer **nome, texto, elemento ou caractere** que possa identificar o licitante, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta e aplicação de SANÇÃO ADMINISTRATIVA.
- 6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta **vinculam** a Contratada.
- 6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital, **quando necessário e solicitado**.
- 6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, **não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração**, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.8. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 6.9.1 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 6.9.
- 6.9.2 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:
- I. assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do artigo 71, inciso IX, da Constituição; ou

II. condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

6.10. O **registro de proposta comercial eletrônica** vinculado ao presente certame **implica**, independente de expressa declaração, em:

6.10.1 **Aceitação** de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus apêndices;

6.10.2 **Garantia do cumprimento da proposta** por prazo mínimo de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital;

6.10.3 Compromisso do licitante para com o **rigoroso cumprimento das especificações técnicas, prazos e condições** fixadas Termo de Referência (ANEXO I);

6.10.4 **Impossibilidade de posterior desistência ou declínio de proposta**, a partir da data da sessão eletrônica inicial;

6.10.5 **Submissão às sanções administrativas** previstas neste Edital e seus anexos;

6.10.6 **Obrigação de participar ativamente do certame (on line)** até a sua conclusão, encaminhando toda a documentação solicitada e/ou prestando as informações e esclarecimentos solicitados pela Comissão de Contratação.

6.11. **ATENÇÃO:** Após a abertura da sessão pública eletrônica do presente certame, não cabe, em nenhuma hipótese, desistência de proposta.

6.12. **ATENÇÃO:** Nenhuma proposta comercial ou documentação de habilitação poderá ser encaminhada à Comissão de Contratação por *e-mail* ou outro meio de comunicação antes do momento adequado de sua apresentação, sob pena de quebra do anonimato da competição.

## **7. DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA**

7.1. A Sessão Pública eletrônica desta Concorrência será conduzida e gerida pela Comissão de Contratação, especialmente designada pela autoridade competente, **sendo a abertura prevista para a data e horário indicados** no preâmbulo deste Edital, por meio do Sistema “Compras.gov.br”.

7.2. A comunicação entre a Comissão de Contratação e os licitantes ocorrerá **EXCLUSIVAMENTE** mediante **troca de mensagens**, em campo próprio do sistema eletrônico (*chat*), o qual será gerenciado diretamente pela Comissão de Contratação.

7.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, anexar a proposta comercial escrita e a documentação de habilitação, registrar os lances, anexar os documentos complementares e prestar as informações solicitadas, durante toda a licitação, **responsabilizando-se pelos ônus decorrentes de preclusão de direitos, perda de negócios e/ou sanções por descumprimentos de obrigações**, diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3.1 A **não anexação ou envio da proposta comercial e documentos de habilitação** exigidos no Edital e seus anexos, bem como a **não anexação de documentos complementares, prestação de informações e não pronunciamento** em relação a questão suscitada pela Comissão de Contratação, além de poder acarretar a oportuna DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO do particular do certame, **poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas** previstas neste Edital, sem prejuízo de outras responsabilidades civis e penais que seu ato acarretar, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021.

7.4. Na hipótese de ocorrer **desconexão** da Comissão de Contratação no decorrer da Sessão e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os trabalhos continuarão e os lances serão recebidos, sem qualquer prejuízo dos atos realizados.

7.5. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Comissão de Contratação persistir por tempo superior a **10min (dez minutos)**, a sessão pública será **suspensa e reiniciada** somente após decorridas **24hs (vinte e quatro horas)** da comunicação do fato pela Comissão de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.6. Cabe ao licitante acompanhar continuamente os **documentos, pareceres e atos** divulgados ou disponibilizados por meio do sítio oficial da Instituição na Internet e/ou no Diário Oficial do Município.

7.7. Havendo necessidade, a Comissão de Contratação poderá suspender a Sessão com a devida comunicação prévia via *chat*, como também registrando no Sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8. Em face do horário, poderá a Comissão de Contratação estabelecer intervalo para almoço, sem a suspensão da Sessão, mediante comunicação prévia via *chat*.

## **8. DA ETAPA COMPETITIVA DE LANCES ELETRÔNICOS**

8.1. Aberta a ETAPA COMPETITIVA, os licitantes aptos poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo automaticamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2. Os lances serão apresentados, por cada licitante apto, de forma sucessiva, sempre com valores inferiores em relação aos últimos registrados por ele e aceito pelo Sistema.

8.3. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do seu último lance e do menor lance registrado no Sistema, vedada a identificação do ofertante (ANONIMATO).

8.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item/lote.

8.5. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá ser de R\$ 500,00** (quinhentos reais).

8.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, **no intervalo de 15 (quinze) SEGUNDOS** após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

8.7. **Será adotado** para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO E FECHADO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) MINUTOS**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **10 (dez) MINUTOS**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.9. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **05 (cinco) MINUTOS**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.10. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

- 8.11. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até **05 (cinco) MINUTOS**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) MINUTOS**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro) HORAS** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.16. Caso o licitante não apresente lances, **concorrerá com o valor de sua proposta**.

## **9. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME/EPP, DO DESEMPATE E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA**

- 9.1. **Na fase de proposta**, quando concedido tratamento diferenciado às microempresas ou empresas de pequeno porte, caso a proposta mais bem classificada tenha sido ofertada por empresa de médio ou grande porte, e houver proposta apresentada por ME/EPP de **valor até 5% superior ao da melhor proposta**, o sistema, automaticamente, procederá da seguinte forma:
- 9.1.1 A ME/EPP mais bem classificada poderá, **no prazo de 5 (cinco) MINUTOS**, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital e seus Anexos, será esta reclassificada como melhor proposta do certame.
- 9.1.2 Não sendo registrado um novo lance pela ME/EPP convocada pelo sistema, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no *caput*, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, **também no prazo de 5 (cinco) MINUTOS**.
- 9.1.3 Havendo **empate de valor entre duas empresas beneficiárias** do direito de preferência fixada na Lei Complementar nº 123/2006, será **realizado sorteio entre elas** para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.1.4 O sistema encaminhará mensagem automática, por meio do CHAT, convocando a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada a fazer sua última oferta **no prazo de 05 (cinco) MINUTOS**, sob pena de decair do direito concedido.
- 9.1.5 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 9.1.6 Na hipótese de nenhum dos licitantes exercer o direito de preferência descritos anteriormente, será mantida a ordem classificatória original do certame.

9.2. Havendo **eventual empate** entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nesta ordem:

9.2.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.2.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.2.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.2.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.3. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.3.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.3.2 Empresas brasileiras;

9.3.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.3.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.4. **Na fase de HABILITAÇÃO**, quando concedido tratamento diferenciado às microempresas ou empresas de pequeno porte, a ME e EPP que esteja com problemas de regularidade fiscal e trabalhista, à luz do disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme as seguintes regras:

9.4.1 Em se tratando de microempresas ou empresas de pequeno porte com alguma restrição na comprovação da habilitação fiscal e trabalhista, **deverá(ão) ser apresentada(s) e juntada(s) aos autos a(s) respectiva(s) certidão(ões) com validade vencida ou com restrição**, sendo aceita a situação parcial de irregularidade ali comprovada e julgado "habilitada" a empresa no certame;

9.4.2 Será assegurado o **prazo de 05 (cinco) DIAS ÚTEIS, cujo termo inicial corresponderá ao momento que o proponente for declarado vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões;

9.4.3 A não regularização da documentação fiscal no prazo indicado no subitem anterior implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus apêndices;

9.4.4 No caso de decadência do direito por não regularização da situação, será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para firmar o contrato, ou até cancelar a licitação.

## **10. DA NEGOCIAÇÃO**

10.1. **Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública**, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Comissão de Contratação **irá negociar** condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.1.1 A negociação **poderá ser feita com os demais licitantes**, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.1.2 A **negociação** será realizada por **meio do sistema**, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.1.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.1.4 A Comissão de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2hs (duas horas)**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.1.5 É facultado a Comissão de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.2. Após a negociação do preço, a Comissão de Contratação **iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta**.

## **11. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA**

11.1 Encerrada a etapa de negociação, a Comissão de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1 Consulta **Situação do Fornecedor e Relatório de Ocorrências** (impedimentos, suspensões, multas, etc) registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no link <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/private/index.jsf>;

11.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, no link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

11.1.3 Consulta ao **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, mantido pela Receita Federal do Brasil, no link [https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/Cnpjreva\\_Solicitacao.asp](https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp);

11.1.4 **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, mantido pela Controladoria Geral da União, no link <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;

11.1.5 **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP**, mantido pela Controladoria-Geral da União <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>.

11.1.6 Verificação de que o particular tenha cumprido os requisitos formais indicados neste Edital.

11.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da **empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.2.1 Caso conste na **Consulta de Situação do Prestador** a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.4 Constatada a existência de sanção, a Comissão de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.5 No caso de inabilitação, quando concedido tratamento diferenciado às microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.6 Encerrada a etapa de negociação, a Comissão de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.7 A **análise da exequibilidade** da proposta de preços **poderá** ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final.

11.8 A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

11.9 **Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que:**

11.9.1 **não estiver em conformidade** com os requisitos estabelecidos neste edital

11.9.2 contenha **vício insanável ou ilegalidade;**

11.9.3 **não apresente as especificações técnicas** exigidas pelo Termo de Referência;

11.9.4 apresentar **preço final superior ao preço máximo fixado** (Acórdão nº 1455/2018 – TCU - Plenário) ou que apresentar **preço manifestamente inexecuível;**

11.9.5 não tiverem sua **exequibilidade demonstrada**, quando exigido pela Administração.

11.9.6 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência da Comissão de Contratação, que comprove:

11.9.6.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.9.6.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.10 Na **contratação de serviços de engenharia**, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

11.10.1 **regime de empreitada por preço unitário**, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

11.10.2 como se trata de serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução;

11.10.3 será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

11.11 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.12 Na hipótese de necessidade de **suspensão da sessão pública para a realização de diligências**, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

11.13 A Comissão de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

11.13.1 É facultado a Comissão de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo;

11.14 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11.14.1 O licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora.

11.15 **Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta**, podendo a mesma ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

11.15.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

11.15.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.16 **A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.**

11.17 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Comissão de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.18 Havendo necessidade, a Comissão de Contratação suspenderá a sessão, informando no *"chat"* a nova data e horário para a sua continuidade.

11.19 A Comissão de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.20 Também nas hipóteses em que a Comissão de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.21 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.22 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes da Comissão passar à subsequente, haverá nova verificação,

pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.23 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a **Comissão de Contratação verificará a habilitação** do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **12. DA HABILITAÇÃO**

12.1. Caso atendidas as condições de participação, os documentos previstos no Projeto Básico e Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, **exceto** se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Comissão de Contratação lograr êxito em encontrar as certidões válidas.

12.3. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

12.4. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

12.4.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

12.5. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, via sistema, **no prazo de até 02 (duas) horas**, prorrogáveis por igual período.

12.5.1 A **prorrogação de que trata o item anterior**, poderá ocorrer nas seguintes situações:

12.5.1.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

12.5.1.2. de ofício, a critério da Comissão de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da proposta.

12.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.7. **Se o licitante for a matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.7.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.8. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.8.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº

8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

12.10. Somente **haverá a necessidade de comprovação** do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.11. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

12.11.1 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado conforme previsto no Termo de Referência, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes e deverá apresentar Declaração de Vistoria, conforme o ANEXO V – Modelo de Declaração de Vistoria.

12.11.2 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme o ANEXO VI – Declaração de Renúncia à Vistoria Técnica.

12.12. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/2021, art. 64):

12.13.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.13.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Comissão de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 13.4.

12.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

12.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

12.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

12.19. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** deverá ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos e informações:

12.19.1 no caso de **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.19.2 no caso de **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** – SLU – ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – **EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.19.3 no caso de **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77/2020.

12.19.4 no caso de **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.19.5 no caso de **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

12.19.6 no caso de **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/71;

12.19.7 no caso de **Agricultor familiar**: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, § 2º do Decreto nº 10.880/2021;

12.19.8 no caso de **Produtor Rural**: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971/2009 (arts. 17 a 19 e 165).

12.19.9 Os documentos acima **deverão** estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.20. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** deverá ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos e informações:

12.20.1 prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no **Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso;

12.20.2 prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.20.3 prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço** (FGTS);

12.20.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43;

12.20.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.20.6 prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.20.7 prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

12.20.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.20.9 Quando concedido tratamento diferenciado às microempresas ou empresas de pequeno porte o fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.21. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** deverá ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos e informações:

12.21.1 **certidão negativa de insolvência civil** expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

12.21.2 **certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133/2021, art. 69, *caput*, inciso II);

12.21.2.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

12.21.3 **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis**, dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

12.21.4 **Comprovação da boa situação financeira** da empresa através de Índices de **Liquidez Geral (LG)**, **Solvência Geral (SG)** e **Liquidez Corrente (LC)**, superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

12.21.5 **Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um)** em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

12.21.6 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133/2021, art. 65, § 1º).

12.21.7 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (Lei nº 14.133/2021, art. 69, § 6º).

12.22. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** deverá ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos e informações:

12.23. **Prova de inscrição ou registro da empresa e dos seus Responsáveis Técnicos**, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da localidade da sede do licitante. No caso de o licitante possuir CREA e/ou CAU de outra localidade, deverá apresentar visto do CREA e/ou do CAU, no momento da sua contratação, em plena validade, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, de acordo com disposto no Inciso V do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

12.24. **Atestados de Capacidade Técnica-Operacional**, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em favor da licitante, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade, complexidade, porte e prazos similares com o objeto desta licitação;

12.23.1. Os atestados deverão estar acompanhados das Certidões de Acervo Técnico (CAT's) emitidas pelo conselho de fiscalização profissional competente, **em nome dos profissionais vinculados aos referidos atestados**, como forma de conferir autenticidade e veracidade às informações constantes nos documentos emitidos em nome da licitante (Acórdão TCU nº 2326/2019).

12.23.2. Definem-se como obras de porte e complexidade similares àquelas que apresentam grandezas e características técnicas semelhantes às descritas no Projeto Básico.

12.23.3. Os atestados deverão comprovar a execução de, no mínimo, **40% (quarenta por cento) do quantitativo das seguintes parcelas de maior relevância do objeto previsto no projeto básico:**

| ITEM | UNID. | QUANT. | MÍNIMO (50%) | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO                                                                           |
|------|-------|--------|--------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1    | M3    | 125,65 | 62,82        | EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO USINADO À QUENTE                     |
| 2    | M3    | 48,33  | 24,16        | EXECUÇÃO DE RECOMPOSIÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA REMENDO PROFUNDO DE BRITA GRADUADA SIMPLES |

12.25. **Atestados de Capacidade Técnico-Profissional**, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, **em favor do responsável técnico** da licitante, devidamente registrados no CREA da região onde foram executados os serviços, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT'), que indiquem a execução de obras e serviços de porte e complexidade similares ao objeto deste certame.

12.24.1. Definem-se como obras de porte e complexidade similares àquelas que apresentam grandezas e características técnicas semelhantes às descritas no Projeto Básico.

12.24.2. Os atestados deverão comprovar a execução de, no mínimo, **50% (quarenta por cento) do quantitativo das seguintes parcelas de maior relevância do objeto previsto no projeto básico:**

| ITEM | UNID. | QUANT. | MÍNIMO (50%) | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO                                                                           |
|------|-------|--------|--------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1    | M3    | 125,65 | 62,82        | EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO USINADO À QUENTE                     |
| 2    | M3    | 48,33  | 24,16        | EXECUÇÃO DE RECOMPOSIÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA REMENDO PROFUNDO DE BRITA GRADUADA SIMPLES |

12.26. Os responsáveis técnicos pela execução do objeto deste certame deverão pertencer ao quadro de pessoal da licitante, na data prevista para entrega da proposta, cuja comprovação se dará pelo atendimento de, pelo menos, uma das seguintes condições:

- a) Certidão do Conselho Profissional;
- b) Contrato Social no caso de pertencimento ao quadro societário da empresa;
- c) Contrato de Prestação de Serviços, cumulado com assinatura de Termo de Responsabilidade Técnica pela obra ou serviço de engenharia a ser executado, caso o licitante se sagre vencedor do certame (Acórdão nº 498/2013 – TCU).

12.27. Admitir-se-á declaração de compromisso de vinculação contratual futura caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

12.28. No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata o subitem anterior poderão ser substituídos, nos termos do art. 67, § 6º, da Lei nº 14.133/2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

12.29. A substituição do responsável técnico sem a prévia anuência da Administração constitui descumprimento contratual.

12.30. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

12.31. Ainda deverá ser apresentada, para fins de habilitação, a seguinte **DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

**12.31.1 DECLARAÇÕES:**

12.31.1.1. declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

12.31.1.2. declaração de que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

12.31.1.3. declaração de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

12.31.1.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

12.31.1.5. declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

12.31.1.6. declaração de que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no artigo 93 da Lei nº 8.213/91;

12.31.1.7. para licitante organizado em cooperativa, declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021;

12.31.1.8. declaração de que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

12.31.2 Em relação às **licitantes cooperativas** será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

12.31.2.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei nº 5.764/71;

12.31.2.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI – para cada um dos cooperados indicados;

12.31.2.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

12.31.2.4. O registro previsto na Lei nº 5.764/71, art. 107;

12.31.2.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

12.31.2.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

g) a última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/71, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

12.32. Não havendo indicação no corpo da própria certidão ou do documento oficial apresentado para comprovação das exigências de habilitação previstas neste Edital, serão considerados válidos aqueles emitidos há, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias da data da sessão inicial do presente certame.

12.33. Quando concedido tratamento diferenciado às microempresas ou empresas de pequeno porte, o **licitante enquadrado como microempreendedor individual** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 16 de dezembro de 2006, **estará dispensado** (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

12.34. Quando concedido tratamento diferenciado às microempresas ou empresas de pequeno porte, serão observados os seguintes procedimentos:

12.34.1 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como **microempresa ou empresa de pequeno porte** seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.34.2 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, **no prazo de 5 (cinco) DIAS úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.34.3 A **não-regularização** fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.35. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Comissão de Contratação suspenderá a sessão, **informando no chat a nova data e horário para a continuidade da mesma**.

12.36. **Será inabilitado** o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.37. Quando concedido tratamento diferenciado às microempresas ou empresas de pequeno porte, nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.38. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, **o licitante será declarado vencedor**.

### **13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA E DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

13.1. Nos termos fixados deste Edital, a PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA (e os documentos técnicos pertinentes ao objeto), deverão ser, previa e exclusivamente, anexadas ou enviadas pelo Sistema, até a data e horário de abertura da sessão pública do certame.

13.2. Em relação à DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverão ser, exclusivamente, anexadas ou enviadas pelo Sistema, até a data e horário exigido pela Comissão de Contratação, apenas pelo licitante vencedor.

13.3. Poderá a Comissão de Contratação, a seu critério e considerando a natureza do objeto e as regras editalícias, solicitar durante a fase de aceitação e julgamento:

13.3.1 Via **chat**, **que a empresa encaminhe a proposta comercial ajustada ao lance final**, como também eventual documentação complementar necessária ao julgamento, por meio do Sistema, no **prazo de 02hs**

**(duas) horas**, contados da convocação da Comissão de Contratação, prorrogável a pedido do licitante e/ou a critério da Comissão de Contratação, desde que a situação assim exija;

13.3.2 **Na impossibilidade do encaminhamento** da proposta ou documentação via Sistema (**ATENÇÃO:** Lembrar que qualquer encaminhamento de proposta ou documentação antes do fim da etapa de disputa prejudicará o anonimato), faculta-se aos licitantes o seu envio por *e-mail*, observados os prazos fixados, caso em que a referida documentação será disponibilizada no Portal Eletrônico Oficial do Município e/ou no Diário Oficial do Município.

13.4. Se o licitante não estiver *logado* e/ou não responder, via *chat*, à convocação da Comissão de Contratação, terá **o prazo de 02 (duas) horas** para envio da documentação solicitada, sob pena de decair do direito de participar da licitação e ter sua proposta DESCLASSIFICADA ou ser INABILITADO.

13.5. Para fins de viabilização operacional, a Comissão de Contratação poderá **convocar e reconvocar** “Anexo” quantas vezes se fizerem necessárias, tendo em vista a finalidade do ato e a ampliação da competitividade.

13.6. Sob pena de INABILITAÇÃO ou DESCLASSIFICAÇÃO, toda a proposta e documentação exigida neste Edital e seus anexos **deverá ser emitida em nome do licitante**, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

13.6.1 no caso em que o licitante seja matriz, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da matriz;

13.6.2 no caso em que o licitante seja filial, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito (CND) perante o INSS, desde que conste no próprio documento a validade para a matriz e a filial; como também, quanto ao Certificado de Regularidade de Situação (FGTS), para o licitante que proceda ao recolhimento dos encargos de forma centralizada;

13.6.3 será dispensada a apresentação, no nome e no CNPJ da filial, daquele documento que pela própria natureza apenas seja emitido em nome da matriz;

13.6.4 o CNPJ indicado nos documentos da proposta de preços e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento do licitante que efetivamente executará o objeto da presente licitação.

13.6.5 Caso a contratada opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos.

13.7. Na hipótese de o licitante não atender ao chamado para anexar ou enviar a PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA, poderá o **juízo ser realizado com base na proposta comercial eletrônica** inicialmente cadastrada no sistema, caso conste descrição completa do objeto licitado com todas as informações necessárias e suficientes, de maneira que seja possível a análise da qualidade do objeto proposto, a critério da Comissão de Contratação.

13.8. O **licitante que abandonar o certame, deixando de enviar documentação complementar à proposta e habilitação**, poderá ser DESCLASSIFICADO ou INABILITADO e sujeitar-se-á às SANÇÕES ADMINISTRATIVAS previstas neste edital, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

13.9. As empresas participantes do certame **somente deverão** encaminhar propostas, declarações ou quaisquer outros documentos se expressamente previstos no Edital (e seus anexos) e/ou solicitado pela Comissão de Contratação, mediante notificação efetuada pelo canal de comunicação (*chat*), sob pena de serem estes descartados.

13.10. A documentação original ou cópia autenticada, caso seja solicitada expressamente pela Comissão de Contratação, deverá ser encaminhada, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contado da solicitação, ao endereço constante no preâmbulo deste Edital e em atenção à Supervisão de Licitações da Secretaria de Gestão e Inovação.

13.11. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

13.12. Havendo aceitação da proposta comercial eletrônica classificada em primeiro lugar, a Comissão de Contratação poderá solicitar do(s) licitante(s) vencedor(es) o encaminhamento da proposta comercial escrita, devidamente ajustada ao último lance ou ao valor negociado.

13.13. A PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA deverá conter, **preferencialmente**, as seguintes informações e documentos:

13.13.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

13.13.2 Conter folha de rosto em papel timbrado da empresa, contendo a firma ou denominação do particular, inclusive com o número do CNPJ, endereço, telefone e *e-mail*, bem como referência ao número do presente certame, o nome do Órgão a quem se destina, valor global em algarismos e por extenso, prazo de validade, e outras informações pertinentes;

13.13.3 **Apresentar** a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, quando for solicitado;

13.13.4 Conter a **indicação** do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.13.5 Indicação da **quantidade e dos preços unitário e total**, conforme especificações contidas do Termo de Referência (ANEXO I);

13.14. A Comissão de Contratação **pedirá** o(s) particular(es), via *chat*, para encaminhar a respectiva proposta ajustada, por meio da opção "Enviar Anexo", **no prazo de 02 (duas) horas**, podendo ser prorrogado a requerimento do interessado e a critério da Comissão de Contratação, observados os procedimentos e regras fixados neste Edital, podendo esse prazo ser prorrogado a requerimento do interessado e/ou a critério da Comissão de Contratação.

#### **14. DOS RECURSOS**

14.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, **não inferior a 10 (dez) minutos**, de forma **imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, **no prazo de 03 (três) DIAS úteis**, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.5. O prazo para **apresentação de contrarrazões** ao recurso pelos demais licitantes **será de 03 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.7. Decorridos os prazos de apresentação de razões e contrarrazões, a Comissão de Contratação deverá analisar fundamentadamente os fatos e fundamentos arguidos pelo(s) recorrente(s), podendo, em sede de **juízo de retratação**:

14.7.1 **Reconsiderar**, total ou parcialmente, a decisão recorrida, reformando-a, no prazo de 03 (três) dias úteis; ou,

14.7.2 **Manter inalterada** a decisão recorrida.

14.8. Na **situação contida no item 14.7.2**, o processo deverá ser submetido, no prazo de 03 (três) dias úteis, e depois de devidamente instruído pela Comissão de Contratação, à análise hierárquica superior para fins de decisão final, podendo a autoridade superior:

14.8.1 Decidir de pronto o mérito do recurso, segundo os documentos e informações contidas nos autos, como também os fundamentos da decisão da Comissão de Contratação;

14.8.2 Determinar prévia emissão de pareceres da área técnica interessada e/ou parecer jurídico para fins de decisão.

14.9. A autoridade superior **deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

14.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

14.11. O recurso administrativo poderá atacar qualquer ato decisório ou procedimento adotado pela Comissão de Contratação durante todo o certame, não sendo meio adequado para impugnar regras do edital e seus anexos.

14.12. Na análise e julgamento do recurso, poderá a Comissão de Contratação baixar em diligência os autos para fins de pronunciamento da unidade técnica responsável pela especificação do objeto, bem como para Assessoria Jurídica e/ou Assessoria Contábil.

14.13. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, sendo reaberta a Sessão Pública para fins de prosseguimento do certame.

## **15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

15.1. A Sessão Pública poderá ser REABERTA, **em prazo não inferior a 24 (vinte e quatro) horas**, observada sempre a ordem classificatória da fase de lances, nos seguintes casos:

15.1.1 Julgamento favorável em sede de recurso administrativo que leve à **anulação** de atos da fase preparatória ou da própria Sessão Pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

15.1.2 Constatado **erro/impropriedade** na aceitação e julgamento da proposta, ou no julgamento da habilitação, sendo retroagido o certame aos procedimentos imediatamente anteriores ao instante do erro/impropriedade declarada;

15.1.3 Licitante declarado vencedor que **não assinar** o instrumento contratual, não havendo CADASTRO RESERVA, sendo o certame retomado da fase de aceitação e julgamento das propostas;

15.1.4 Licitante ME/EPP com **restrição da habilitação fiscal e trabalhista** que seja vencedora do certame e não comprovar tal regularidade no prazo fixado neste Edital, nos termos do artigo 43, § 1º da LC nº 123/2006, sendo reiniciados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

15.1.5 Licitante vencedor que **não mantenha as condições de participação e de habilitação** até o momento da assinatura do instrumento contratual, sendo reiniciados os procedimentos de aceitação e julgamento das propostas.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a Sessão reaberta, sendo devidamente registrados no Sistema a data e hora de tal reabertura, observadas os seguintes meios:

15.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (**chat**) ou **e-mail** de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Compras.gov.br, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15.2.3 A convocação para reabertura também será divulgada com antecedência por meio do sítio oficial da Instituição e/ou Diário Oficial do Município, cabendo ao licitante acompanhar as informações e publicações contidas naquele canal de acesso.

15.2.4 À Sessão Pública reaberta aplica-se todos os procedimentos e regras de processamento fixadas neste Edital, a depender apenas da fase em que se retomarão os trabalhos.

## **16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

16.1. **Encerradas as fases de julgamento e habilitação**, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório, devidamente instruído, **será encaminhado à autoridade superior**, que por meio de DESPACHO fundamentado, poderá:

16.1.1 Determinar o **retorno dos autos** para saneamento de irregularidades;

16.1.2 **Anular**, total ou parcialmente, em razão de ilegalidade, determinando o aproveitamento dos atos não viciados;

16.1.3 **Revogar**, total ou parcialmente, o certame por razões de conveniência e oportunidade, à luz do interesse público primário tutelado; ou

16.1.4 **Adjudicar e homologar** o certame para produção de todos os efeitos de fato e de direito previstos na legislação.

## **17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

17.1. As condições de exigência de garantia de execução para a presente contratação estão previstas na minuta do contrato, anexa à este Edital.

## **18. DO TERMO DE CONTRATO**

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.2. O adjudicatário terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de

Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

18.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

18.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida, conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021;

18.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

18.3.3 A contratada reconhece as hipóteses de rescisão previstas na Lei nº 14.133/2021, e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

18.4. A vigência da contratação decorrente desta licitação observará **os prazos e condições fixados no Termo de Referência (ANEXO I)**.

18.5. Na assinatura do contrato, **será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital**, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

18.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

18.7. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

18.7.1 convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

18.7.2 adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

18.9. A regra no item anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 18.7.1.

## **19. DO REAJUSTE**

19.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência ou Minuta de Contrato, acompanhadas em anexo a este Edital.

---

**20. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

20.1 Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

**21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

21.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas na Minuta do Contrato.

**22. DO PAGAMENTO**

22.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**23. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

23.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

23.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Comissão de Contratação durante o certame;

23.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

23.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

23.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

23.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

23.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

23.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

23.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

23.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

23.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

23.1.5 Fraudar a licitação;

23.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

23.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

23.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

23.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

23.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

23.1.8 Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013.

23.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

23.2.1 Advertência;

23.2.2 Multa;

23.2.3 Impedimento de licitar e contratar e

23.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 23.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 23.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
- 23.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 23.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 23.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 23.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 23.4.1 Para as infrações previstas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 23.4.2 Para as infrações previstas nos itens 23.1.4, 23.1.5, 23.1.6, 23.1.7 e 23.1.8 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 23.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 23.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado **no prazo de 15 (quinze) DIAS úteis**, contado da data de sua intimação.
- 23.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 23.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 23.1.4, 23.1.5, 23.1.6, 23.1.7 e 24.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no artigo 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.
- 23.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 23.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 23.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 23.11. Caberá recurso **no prazo de 15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão **no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

23.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido **no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.

23.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

23.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### **24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

24.1. Até o **TERCEIRO DIA ÚTIL ANTERIOR** à data da sessão pública inicial do certame, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório desta Concorrência.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, por meio de registro no SISTEMA e/ou envio de *e-mail* para [cespl@prefeituradeitabuna.com.br](mailto:cespl@prefeituradeitabuna.com.br)

24.3. A Comissão de Contratação, com apoio da unidade técnica responsável pelo Termo de Referência e da equipe de apoio, ANALISARÁ a impugnação no prazo de **até 03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ou proporá, de forma motivada, o ADIAMENTO DA SESSÃO ou a SUSPENSÃO DO CERTAME para obter melhores condições de análise dos argumentos de impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação contra este Edital e seus anexos, serão procedidas as alterações e adequações necessárias, bem como designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

24.5. O **pedido de esclarecimentos** referente a este procedimento licitatório deverá ser enviado à Comissão de Contratação, até o **TERCEIRO DIA ÚTIL ANTERIOR** à data da sessão pública inicial do certame, por meio de registro no SISTEMA e/ou envio de *e-mail* para [cespl@prefeituradeitabuna.com.br](mailto:cespl@prefeituradeitabuna.com.br)

24.6. A Comissão de Contratação, com apoio da área técnica responsável pelo Termo de Referência e da equipe de apoio, prestará os esclarecimentos formalmente solicitados, no prazo de **até 03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, por *e-mail*, registro no Sistema, em sítio eletrônico oficial e/ou disponibilizando no Diário Oficial do Município.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão de Contratação, nos autos do processo de licitação.

24.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados poderão ser disponibilizadas diretamente no Sistema, em sítio eletrônico oficial e/ou no Diário Oficial do Município para conhecimento da sociedade em geral e dos licitantes em potencial, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

24.9. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital e seus anexos, apontando eventuais falhas ou irregularidades que o viciarem, o cidadão ou licitante que não o fizer nos prazos e condições fixados neste item, hipótese em que tal petição não terá efeito de impugnação e não obstaculizará a realização normal da sessão.

#### **25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

25.1. Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

- 25.2. Não havendo expediente ou **ocorrendo qualquer fato superveniente** que impeça a realização do certame na data marcada, a **sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Comissão de Contratação.
- 25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o **horário de Brasília-DF**.
- 25.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.6. Os licitantes assumem **todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas** e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 25.7.1. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 25.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos seguintes endereços eletrônicos: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), <https://licitacao.prefeituradeitabuna.com.br/register/filter>, também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço de e-mail [cespl@prefeituradeitabuna.com.br](mailto:cespl@prefeituradeitabuna.com.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Condomínio Jequitibá Trade Center, 2º andar, s/n, Bairro Jardim Vitória, em Itabuna-BA, telefone (73) 98123-0781, nos dias úteis, no horário das **08hs00min às 14hs00min**, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 25.11. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, problemas com conexão e/ou dúvidas entre em contato com a Central de Atendimento do Sistema “Compras.gov.br”, por meio do endereço eletrônico: <https://portaldeservicos.economia.gov.br> ou do telefone 0800.978.9001.
- 25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXOS PRÓPRIOS – ESPECÍFICOS DO OBJETO A SER CONTRATADO**  
(PUBLICADOS E DISPONIBILIZADOS EM DOCUMENTOS APARTADOS)

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP  
ANEXO I.1 – PROJETO BÁSICO  
ANEXO I.2 – MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCO  
ANEXO I.3 – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I.4 – MEMORIAL DESCRITIVO  
ANEXO I.5 – ORÇAMENTO SINTÉTICO  
ANEXO I.6 – COMPOSIÇÃO DE BDI  
ANEXO I.7 – COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS UNITÁRIOS  
ANEXO I.8 – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO  
ANEXO I.9 – QUADRO DE RUAS  
ANEXO I.10 – CURVA ABC DE SERVIÇOS  
ANEXO I.11 – PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

**ANEXOS GERAIS**  
(INTEGRADOS AO EDITAL)

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO  
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA  
ANEXO VI – MODELO PARA LICITANTE ORGANIZADO EM COOPERATIVA DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ARTIGO 16 DA LEI Nº 14.133/2021  
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA  
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISTORIA TÉCNICA  
ANEXO VII – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Itabuna-BA, 08 de setembro de 2025.

**COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO**  
DECRETO nº 16.550 de 19 de agosto de 2025

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS****(LOGOMARCA DA EMPRESA)****À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA****CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº: 0006/2025****OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS DO MUNICÍPIO DE ITABUNA/BA.**I – IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA**

|                       |                 |
|-----------------------|-----------------|
| <b>Razão Social:</b>  |                 |
| <b>Nome Fantasia:</b> |                 |
| <b>CNPJ:</b>          | <b>Contato:</b> |
| <b>Endereço:</b>      |                 |
| <b>Telefone:</b>      | <b>e-mail:</b>  |

**II – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇO**

A especificação do objeto consta da Planilha Orçamentária anexa ao processo.

**III – DA VALIDADE DA PROPOSTA**

**Prazo de validade:** 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir de sua apresentação.

**IV – COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS**

Nos preços propostos acima estão incluídas todos os custos necessários, como taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou quaisquer outras obrigações que possam incidir direta ou indiretamente no objeto.

**V – DA DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE**

Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no edital e seus apêndices.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa)

---

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA****CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº: 0006/2025****OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS DO MUNICÍPIO DE ITABUNA/BA

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, por intermédio de seu responsável legal \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, sob as penas da Lei, para os fins de Habilitação, na Concorrência Eletrônica em epígrafe, vem DECLARAR que:

**III.1 – ESTÁ CIENTE E CONCORDA COM AS CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**

**DECLARA** que tem pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

**III.2 – CUMPRE OS REQUISITOS PARA A HABILITAÇÃO DEFINIDOS NO EDITAL E QUE A PROPOSTA APRESENTADA ESTÁ EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS**

**DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos de habilitação exigidos no procedimento licitatório referenciado e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

**III.3 – INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO NO CERTAME, CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR OCORRÊNCIAS POSTERIORES**

**DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**III.4 – NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE 16 ANOS, SALVO MENOR, A PARTIR DE 14 ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, NOS TERMOS DO ARTIGO 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO**

**DECLARA** para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz: **Sim ( ) Não ( )**

---

**III.5 – NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO, OBSERVANDO O DISPOSTO NOS INCISOS III E IV DO ART. 1º E NO INCISO III, DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**DECLARA**, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

**III.6 – OS SERVIÇOS SÃO PRESTADOS POR EMPRESAS QUE COMPROVEM CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E QUE ATENDAM ÀS REGRAS DE ACESSIBILIDADE PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO ART. 93 DA LEI Nº 8.213/91**

**DECLARA**, sob as penas da lei, que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/91.

**III.7 – NOS 05 (CINCO) ANOS ANTERIORES À DIVULGAÇÃO DESTE EDITAL, NÃO FOI CONDENADA JUDICIALMENTE, COM TRÂNSITO EM JULGADO, POR EXPLORAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL, POR SUBMISSÃO DE TRABALHADORES A CONDIÇÕES ANÁLOGAS ÀS DE ESCRAVO OU POR CONTRATAÇÃO DE ADOLESCENTES NOS CASOS VEDADOS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA**

**DECLARA**, sob as penas da lei, que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital esta empresa não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Local e data.

---

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

**ANEXO IV – MODELO PARA LICITANTE ORGANIZADO EM COOPERATIVA DE DECLARAÇÃO QUE  
CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ARTIGO 16 DA LEI Nº 14.133/2021**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº: 0006/2025**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS DO MUNICÍPIO DE ITABUNA/BA

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, por intermédio de seu responsável legal \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, sob as penas da Lei, para os fins de Habilitação, na Concorrência Eletrônica em epígrafe, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

## **ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº: 0006/2025**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS DO MUNICÍPIO DE ITABUNA/BA

Eu, \_\_\_\_\_(nome e qualificação do responsável técnico)\_\_\_\_\_, na qualidade de Responsável Técnico da \_\_\_\_\_(nome e CNPJ da empresa)\_\_\_\_\_, DECLARO, para os devidos fins de direito, que visitamos os locais onde serão executados as obras/serviços do processo epigrafado, tendo conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, estando ciente das sanções factíveis de serem aplicadas.

Declaro, ainda, que esta empresa está apta a iniciar os serviços imediatamente após a assinatura do contrato a ser firmado, se o objeto da licitação, porventura, lhe for adjudicado.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Nome e assinatura do responsável técnico da Prefeitura Municipal de XXXXXXX - FACULTATIVO

## **ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE VISTORIA TÉCNICA**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº: 0006/2025**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS DO MUNICÍPIO DE ITABUNA/BA

Eu, \_\_\_\_\_, na qualidade de Responsável Legal da \_\_\_\_ (nome e CNPJ da empresa) \_\_\_\_\_, DECLARO, para os devidos fins de direito, que esta empresa decide por não realizar a vistoria técnica e estar ciente da sua responsabilidade à ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da não verificação dos locais de execução dos serviços, estando de acordo com as condições gerais e específicas estabelecidas nesta licitação, para todos os efeitos legais, às quais se submete incondicional e integralmente, não cabendo alegações, em qualquer época, de desconhecimento de estado, fatos e detalhes que impossibilitem ou dificultem a execução dos serviços ou o cumprimento de todas as suas obrigações.

Declaro, ainda, que esta empresa está apta a iniciar os serviços imediatamente após a assinatura do contrato a ser firmado, se o objeto da licitação, porventura, lhe for adjudicado.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

---

**ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2025

Termo de Contrato que entre si fazem a PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ITABUNA e a Empresa XXXX

O MUNICÍPIO DE ITABUNA, por intermédio do(a) ..... (inserir nome do órgão contratante), com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) .....(inserir cargo e nome), nomeado(a) pelo Decreto nº ....., de .....de..... de 20..., portador da matrícula funcional nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em.....doravante designada CONTRATADA, neste ato representado por ..... (nome e função na contratada), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica nº .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O objeto do presente termo é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS DO MUNICÍPIO DE ITABUNA/BA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.

1.2 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- I. o Estudo Técnico Preliminar;
- II. o Termo de Referência que embasou a contratação;
- III. o Edital de Licitação;
- IV. o Projeto Básico e seus anexos;
- V. a Proposta do Contratado;
- VI. Todos os demais documentos que integraram o processo de contratação.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 04 (quatro) meses contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.2 O prazo de vigência será prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, respeitadas as disposições contidas no art. 111 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

2.4 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.5 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.6 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.7 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

3.1 O valor total da contratação é de R\$..... (.....).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

| UNIDADE GESTORA                                | PROJETO/ATIVIDADE | ELEMENTO | FONTE      | VALOR          |
|------------------------------------------------|-------------------|----------|------------|----------------|
| 1111– SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO | 1024              | 44.90.51 | 1.706.3110 | R\$ 300.000,00 |
|                                                |                   |          | 1.500.0000 | R\$ 3.130,12   |

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1 O prazo de pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

### **6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E DA REVISÃO DE PREÇOS**

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2 O valor unitário fixado nesta avença poderá ser reajustado, para mais ou menos, de acordo com a variação do Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna – INCC-DI”, elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou pelo índice que venha a substituí-lo, nos termos fixados no Termo de Referência.

6.2.1 A periodicidade do reajustamento será anual, a contar da data do orçamento estimado.

6.2.2 O reajuste de preços deverá ser requerido do contratado, sob pena de preclusão.

6.2.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.2.4 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.2.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.2.6 O reajuste será realizado por apostilamento.

6.2.7 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3 Havendo comprovado desequilíbrio contratual, caberá revisão de preço pactuado, para mais ou para menos, nos termos fixados na Lei nº 14.133/2021.

6.4 No caso de desequilíbrio contratual, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o quantum do impacto negativo na economia contratual.

6.5 A análise do pedido de reequilíbrio será realizada pela Administração no prazo de 30 dias.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1 O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

7.2 Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

7.3 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

7.4 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 7.5 deste contrato.

7.5 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

7.6 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

7.6.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

7.6.2 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

7.6.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

7.7 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 7.6, observada a legislação que rege a matéria.

7.8 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica, com correção monetária.

7.9 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

7.10 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

7.11 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

7.12 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

7.13 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

7.13.1 O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133/2021).

7.13.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662/2022.

7.14 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

7.15 A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

7.16 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

7.17 O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

7.18 A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

8.1 O regime de execução contratual, os modelos de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

## **9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 A contratada, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, encarregada de acompanhar a execução do objeto, prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas os serviços executados e anexar relatório à Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado pelo responsável da Contratante.

9.2 Além de todas as demais previstas em Lei, são obrigações da Contratada:

- I. cumprir as demais disposições contidas no Termo de Referência;
- II. manter comunicação formal com a instituição por meio de endereço eletrônico, o qual deve ser verificado diariamente e acusado o recebimento;

II.1 Não o fazendo, no decurso de 5 (cinco) dias corridos, o seu silêncio será reputado como comunicação/notificação recebida.

- III. atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021);
- IV. executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar, quando exigido, os materiais e equipamentos necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;
- V. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o CDC, bem como por todo e qualquer dano causado à Contratante, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- VI. responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- VII. prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;
- VIII. paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- IX. promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- X. executar os serviços impreterivelmente, nos prazos previstos, no local designado e conforme especificações constantes no Termo de Referência;
- XI. conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;
- XII. submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência;
- XIII. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- XIV. cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021);
- XV. comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021);
- XVI. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- XVII. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos serviços descrito na sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos,

devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021;

- XVIII. cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante, quando aplicável ao caso;
- XIX. prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- XX. refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- XXI. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de 24hs (vinte e quatro horas), contados da notificação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- XXII. comunicar à contratante, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas) que antecedam o prazo de vencimento da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- XXIII. responsabilizar-se perante a Administração e terceiros, por ações ou omissões de seus empregados, prepostos e contratados, das quais resultem danos ou prejuízos a pessoas ou bens, não implicando corresponsabilidade da CONTRATANTE;
- XXIV. responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos, inclusive transporte, de pessoal, necessários à adequada e regular entrega dos serviços contratados, em plena conformidade com os termos e especificações, inclusive prazos, horários e local de execução, previstos no Termo de Referência e anexos;
- XXV. assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal;
- XXVI. manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar à Administração, por escrito, qualquer normalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos julgados necessários;
- XXVII. aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido.
- XXVIII. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **10.1 São obrigações da Contratante:**

- I. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- II. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Projeto Básico;

- III. notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
  - IV. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
  - V. comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;
  - VI. efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
  - VII. aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
  - VIII. cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
  - IX. explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;  
IX.1. A Administração terá o prazo de no máximo 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
  - X. responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
  - XI. notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando for o caso;
  - XII. comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.
- 10.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

- 11.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 11.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 11.3 É vedado compartilhar com terceiros os dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 11.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 11.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

12.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

12.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, § 5º).

12.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

12.3.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 1º).

12.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 2º).

12.4 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

12.5 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

12.6 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

12.7 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, § 1º).

#### **12.10 Da Fiscalização**

12.10.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).

#### **12.11 Fiscalização Técnica**

12.11.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 15.246, de 2023, art. 22, VI);

12.11.2 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 15.246, de 2023, art. 22, II);

12.11.3 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 15.246, de 2023, art. 22, III);

12.11.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 15.246, de 2023, art. 22, IV).

12.11.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 15.246, de 2023, V).

12.11.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 15.246, de 2023, art. 22, VII).

#### **12.12 Fiscalização Administrativa**

12.12.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 15.246, de 2023).

12.12.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 15.246, de 2023, art. 23, IV).

#### **12.13 Gestor do Contrato**

12.13.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 15.246, de 2023, art. 21, IV).

12.13.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 15.246, de 2023, art. 21, II).

12.13.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 15.246, de 2023, art. 21, III).

12.13.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 15.246, de 2023, art. 21, VIII).

12.13.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 15.246, de 2023, art. 21, X).

12.13.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 15.246, de 2023, art. 21, VI).

12.13.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato

12.8 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.9 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.10 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

13.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

14.1 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.1.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.1.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.2 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.2.3 Indenizações e multas.

14.3 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133/2021).

14.4 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS VEDAÇÕES**

15.1 É vedado à CONTRATADA interromper a prestação do serviço sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

16.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

16.1.1 O percentual previsto nesse item não deverá se aplicar à seguradora que assume a conclusão de obra, quando em execução da garantia na modalidade seguro-garantia contratada pela empresa, se o caso.

16.1.2 A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

16.1.3 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

16.2 A Contratada poderá subcontratar Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, no percentual máximo de 30% (trinta por cento), atendidas as disposições dos subitens acima, bem como as seguintes regras:

16.2.1 As microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão ser indicadas e qualificadas pelos licitantes no momento da apresentação das propostas, com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;

16.2.2 Ao longo da vigência contratual, será apresentada a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;

16.2.3 A Contratada se comprometerá a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

16.2.4 A Contratada será responsável pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

16.2.5 Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

16.2.6 Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

16.3 São vedadas:

16.3.1 A subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no item de habilitação técnica;

16.3.2 A subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que participara da licitação; e

16.3.3 A subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

16.4 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES**

17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

17.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à previa aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.5 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS**

18.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

19.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO**

20.1 Para dirimir questões judiciais relacionadas à execução do presente ajuste fica fixada o Foro da Comarca de Itabuna-BA, nos termos do art. 92, § 1º, da Lei 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Itabuna-BA, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 202x.

MUNICÍPIO DE ITABUNA – CONTRATANTE

XXXXXXXXXX – CONTRATADO

# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo nº 169.506/2025

Itabuna-BA, 11 de julho de 2025

**INTRODUÇÃO**

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

**Referência: Art. 18 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 15.637/2023**

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

1.1 Recebida a emenda parlamentar 202424680017, da deputada federal Lídice da Mata, com valor de investimento de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), com objeto destinação para “pavimentação de vias urbanas”, tornou-se necessário a escolha das vias beneficiadas e a forma de contratação.

1.2 A malha viária pavimentada de Itabuna tem aumentado exponencialmente, uma vez que tem se investido nas pavimentações em CBUQ em ruas sem qualquer tipo de pavimento, através de recursos próprios, de empréstimos nacional e internacional, aumentando, portanto, o desafio da manutenção dessa malha viária.

1.3 Há vias com manifestações patológicas que são resolvidas através de operações tapa-buraco, enquanto em outras há a necessidade de remendos profundos e recapeamento.

1.4 Conhecendo-se a realidade da malha viária do bairro São Caetano, em especial do entorno da feira (Figura 1 abaixo), optou-se por privilegiar vias desse entorno, tendo em vista ainda que se encontra em execução as obras de completa reconstrução desta feira e da praça do bairro.

Figura 1 – Feira do São Caetano e entorno



Fonte: Google Maps.

1.5 As vias deste entorno possuem pavimento asfáltico, logo, é necessária a análise das condições dos pavimentos para o correto emprego dos serviços de pavimentação e recapeamento adequados.

## 2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, disponível no link <https://pncp.gov.br/app/pca/14147490000168/2025/13>, do Portal Nacional de Contratações Públicas.

## 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A seguir, são listados os requisitos mínimos e necessários que a empresa e a solução contratadas deverão atender, de modo a possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa mediante competição:

- 3.1.2. **capacidade jurídica:** a contratada deve possuir a habilidade de exercer direitos e contrair obrigações perante a lei, estando regularmente constituída e em conformidade com as leis comerciais e tributárias do país;
- 3.1.3. **capacidade econômico-financeira:** a empresa deve possuir a capacidade de arcar com os custos e compromissos financeiros associados ao contrato, garantindo a execução do objeto caso seja vencedora da licitação;
- 3.1.4. **capacidade técnica e operacional:** a contratada deve demonstrar ter os recursos humanos, materiais e tecnológicos necessários para executar o objeto de forma eficiente e dentro do prazo estipulado, além de demonstrar experiência através de atestados e Certidões de Acervo Técnico de caráter profissional e operacional;
- 3.1.5. **conformidade com normas técnicas e regulamentações:** a empresa deve estar ciente e comprometida em cumprir todas as normas técnicas, regulamentações e legislações aplicáveis relacionadas ao objeto, garantindo a qualidade e a segurança das estruturas;
- 3.1.6. **preços competitivos e razoáveis:** os preços propostos pela contratada devem ser competitivos e razoáveis em comparação com o mercado, levando em consideração a qualidade dos materiais e serviços oferecidos, devendo ser iguais ou menores ao preço global e aos preços unitários da planilha orçamentária base da licitação;
- 3.1.7. **prazo de execução:** a empresa deve apresentar um cronograma realista e factível para a conclusão da obra dentro do prazo estipulado, evitando atrasos e transtornos para o contratante e os usuários finais;
- 3.1.8. **atendimento às especificações técnicas:** a empresa contratada deve demonstrar capacidade técnica para construir equipamentos públicos que atendam aos padrões e especificações exigidos para garantir a segurança e a funcionalidade adequada;
- 3.1.9. **sustentabilidade:** a contratada deverá incluir práticas sustentáveis no planejamento e execução da obra, com a adoção de medidas para mitigar os

impactos das mudanças climáticas e a promoção da economia de recursos naturais.

- 3.1.9.1. Redução na fonte: Uma abordagem sustentável começa com a redução na fonte, ou seja, a minimização da quantidade de resíduos gerados durante a obra. Isso pode ser alcançado através da escolha de materiais duráveis e de baixo impacto ambiental, da redução do desperdício de materiais durante a construção e da reutilização de materiais existentes sempre que possível.
- 3.1.9.2. Eficiência energética: Exigir que sejam medidas para melhorar a eficiência energética, como o uso de energias renováveis.
- 3.1.9.3. Gestão de resíduos: Estabelecer diretrizes para a separação, reciclagem e disposição adequada de resíduos gerados durante a obra. Isso pode incluir a exigência de planos de gestão de resíduos detalhados e a comprovação de que a empresa contratada está adotando práticas sustentáveis de gestão de resíduos.
- 3.1.9.4. Separar e reciclar: É importante implementar um sistema eficaz de separação de resíduos, classificando-os em diferentes categorias. Os materiais recicláveis devem ser encaminhados para centros de reciclagem adequados, onde podem ser processados e reintegrados à cadeia produtiva, evitando assim a disposição inadequada.
- 3.1.9.5. Compostagem de resíduos orgânicos: Os resíduos orgânicos provenientes da obra podem ser compostados em vez de serem descartados em aterros. A compostagem produz um composto orgânico rico em nutrientes que pode ser utilizado na adubação de jardins e canteiros, contribuindo para a fertilidade do solo e reduzindo a necessidade de fertilizantes químicos.
- 3.1.9.6. Descarte adequado de resíduos perigosos: Certos materiais utilizados na construção, como tintas, solventes e produtos químicos, podem ser considerados resíduos perigosos e exigem tratamento especializado no momento do descarte. É importante garantir que esses materiais sejam manuseados, armazenados e descartados de acordo com as regulamentações ambientais locais, a fim de evitar danos à saúde humana e ao meio ambiente;
- 3.1.9.7. Preservação da vegetação existente: Valorizar a vegetação existente nas áreas e exigir medidas para preservar árvores e vegetação nativa sempre que possível, incluindo a proteção de raízes.
- 3.1.9.8. Educação e conscientização: Promover a educação e conscientização da comunidade e dos trabalhadores envolvidos na obra sobre a importância da gestão de resíduos e práticas sustentáveis é fundamental. Campanhas de sensibilização, treinamentos sobre separação de resíduos, e incentivos para a adoção de comportamentos responsáveis em relação ao meio ambiente são ferramentas eficientes.

#### 4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

4.1 Uma vez que o investimento direcionado ao Município é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), pode-se estimar a metragem de ruas que pode ser atingida, considerando-se somente serviços de recapeamento.

4.2 Considerando serviços idênticos executados e em execução no Município, e com base na database SINAPI mais atual, 4% para administração local e BDI de 23,38%, obtém-se, em média, R\$ 610,00 (seiscentos e dez reais) por metro de via a recapear.

4.3 Assim, com R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) é possível recapear, aproximadamente, 490m (quatrocentos e noventa metros) de vias em CBUQ.

## 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 Em se tratando da execução de um objeto predefinido por uma emenda parlamentar, considerou-se, sobretudo, as opções abaixo:

### **Opção 01: Compra dos materiais para execução dos serviços através de administração direta**

5.2 Para execução do objeto através de administração direta, seria necessária a compra de todos os insumos essenciais para a pavimentação asfáltica, além de mão de obra qualificada para a execução dos serviços.

5.3 Uma vez que a usina asfáltica municipal se encontra desativada, seria necessária a aquisição do CBUQ já usinado para aplicação direta nas ruas ou a contratação temporária de usina em funcionamento na região.

5.4 Além disso, seria ainda necessária a confirmação da possibilidade da aplicação da emenda na compra de insumos.

5.5 Considera-se que não há, no momento, equipe própria qualificada para a execução desses serviços, bem como não há máquinas funcionais suficientes.

5.6 Além disso, de qualquer forma, seria necessária a instauração de processo licitatório para a compra de materiais.

### **Opção 02: Contratação de empresa especializada para a execução do objeto**

5.7 Esta foi a solução escolhida, uma vez que oferece a possibilidade de delegar a responsabilidade técnica e operacional a uma empresa especializada, escolhida através de processo licitatório.

5.8 Para a modalidade de licitação, a mais indicada é a concorrência, utilizada para obras comuns, na qual, na fase de habilitação, exige-se que as licitantes comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução do objeto, modalidade compatível com os requisitos de contratação descritos.

5.9 O regime de empreitada deverá ser por preços unitários, uma vez que pode haver serviços de remendo profundo, envolvendo a análise do subleito e das bases e sub-bases preexistentes, e que podem ter as estruturas com deterioração agravada durante o tempo de realização do processo licitatório até o início dos serviços.

5.10 Assim, durante a execução da obra, os serviços realizados serão medidos de acordo com as quantidades efetivamente executadas, utilizando-se como base os preços unitários definidos na planilha.

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 O valor de investimento será limitado pelo valor da emenda direcionada: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Optou-se pelo recapeamento das vias do entorno da feira e da praça do bairro São Caetano: Rua José Bonifácio, Rua São João, Travessa São Jorge e Rua Potamiano.

7.2. O objeto será executado através da contratação de empresa especializada de engenharia, obra comum a ser executada durante o prazo de 02 (dois) meses, sob empreitada por preços unitários e após licitação por concorrência.

7.3. Pretende-se corrigir os problemas de base e sub-base destas vias e recapeá-las com concreto asfáltico usinado à quente, além da execução da sinalização horizontal.

## 8. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

### 8.1 Classificação do Objeto:

8.1.1 Trata-se de obra comum, uma vez que produz intervenções que modificarão o espaço urbano, e cujos métodos e materiais são amplamente utilizados na indústria da construção civil, envolvendo atividades rotineiras e padronizadas, que não requerem soluções técnicas complexas.

### 8.2 Vigência da Contratação:

8.2.1 A vigência do contrato deverá ser de, no mínimo, 02 (dois) meses, prazo de execução da obra.

8.2.2 A obra não envolve a prestação de serviços continuados.

## 9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1 Foi decidido pelo não parcelamento da contratação devido às razões abaixo:

9.1.2. **Economia de escala:** Ao consolidar todos esses projetos em um único lote de licitação, é possível obter economias de escala na contratação de serviços e compra de materiais, resultando em potenciais reduções de custos globais para a administração pública.

a) Redução de custos unitários: Ao contratar uma empresa para executar múltiplos projetos em um mesmo local, é possível obter descontos ou condições mais favoráveis na compra de materiais em grande quantidade, na contratação de mão-de-obra e na logística de transporte, resultando em custos unitários menores para cada componente do projeto.

b) Otimização do uso de recursos: A execução conjunta dos projetos permite uma melhor otimização do uso dos recursos disponíveis, como equipamentos, maquinaria e pessoal especializado, evitando ociosidade e redundâncias operacionais que poderiam ocorrer ao lidar com projetos separados.

- c) Simplificação da gestão: Ao concentrar a gestão dos diferentes aspectos do projeto em uma única equipe ou entidade contratada, há uma redução na necessidade de coordenar múltiplos fornecedores e empreiteiros, simplificando a administração do contrato e potencialmente diminuindo os custos administrativos.

9.1.3. **Baixo valor da contratação:** Devido ao baixo valor global do investimento e do pouco vulto da quantidade de serviços, além do rápido prazo de execução, não é atrativa a divisão da contratação em mais de um lote.

## 10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- 10.1 Prazo de execução de 02 (dois) meses;  
10.2 Recapeamento de 490m (quatrocentos e noventa metros) de vias, aproximadamente;  
10.3 Melhoria da infraestrutura do entorno da feira e da praça do Bairro São Caetano;  
10.4 Utilização adequada e prestação de contas da emenda parlamentar direcionada.

## 11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

- 11.1 A Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo deverá selecionar uma equipe técnica qualificada e experiente para realizar a fiscalização diária da obra, incluindo engenheiros, arquitetos e técnicos especializados, que possuam conhecimento técnico e capacidade para identificar e corrigir possíveis falhas durante a execução.
- 11.2 Deverá manter uma comunicação transparente e aberta com todas as partes interessadas, incluindo os responsáveis pela execução da obra, os órgãos de controle interno e externo, os moradores da região e a sociedade civil, fornecendo informações sobre o andamento da obra e respondendo a eventuais questionamentos e demandas, sendo também necessária a comunicação com a comunidade durante a elaboração dos projetos, a fim de atender às demandas apontadas.
- 11.3 Deverá elaborar os projetos básico e executivo.
- 11.4 Deverá realizar um planejamento detalhado da obra, estabelecendo metas, prazos, orçamentos e especificações técnicas claras desde o início do projeto.
- 11.5 Deverá comunicar à Secretaria de Trânsito para planejamento e organização do trânsito durante a execução.

## 12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

- 12.1 Não há processos de contratação correlatos à este, sendo, no caso, interdependente.

## 13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

- 13.1 **Impactos positivos:**

- a) redução da geração de poeira e partículas em suspensão: com o novo recapeamento, há menos partículas em suspensão no ar, beneficiando a qualidade do ar e a saúde pública;
- b) melhoria da drenagem superficial: com o nivelamento da via, é possível evitar empoçamentos, contribuindo para menor risco de proliferação de vetores (como o mosquito *aedes aegypti*);
- c) redução de poluição sonora: vias em mau estado causam ruídos mais intensos com o tráfego de veículos e a melhoria do pavimento reduz o ruído urbano;
- d) incentivo ao deslocamento seguro e eficiente: uma infraestrutura viária mais adequada pode estimular a mobilidade urbana mais organizada, com menor consumo de combustível e consequente redução de emissões.

### 13.2 Impactos negativos:

- a) geração de resíduos da fresagem e do próprio asfalto retirado: a fresagem e retirada do pavimento existente pode gerar resíduos sólidos que precisam ser corretamente armazenados, transportados e destinados;
- b) poluição atmosférica e sonora durante a execução da obra: emissão de gases (CO<sub>2</sub>, NOx, SO<sub>2</sub>) por equipamentos e caminhões, além de ruídos de máquinas pesadas;
- c) potencial contaminação do solo e da rede de drenagem: vazamentos de combustíveis, óleos ou betumes podem contaminar o solo ou serem levados para bocas de lobo, afetando cursos d'água;
- d) interferência com a vegetação urbana: raízes de árvores próximas à via podem ser afetadas durante intervenções, ou mesmo haver necessidade de poda ou retirada de vegetação;
- e) impacto no tráfego e na atividade comercial local: interdições podem afetar o comércio da feira e da praça, além de aumentar a emissão de poluentes por retenções no trânsito.

### 13.3 Medidas mitigadoras:

- a) utilização de usina de asfalto com filtros e controle ambiental;
- b) destinação correta dos resíduos gerados (reutilização ou envio para local licenciado);
- c) planejamento de rotas alternativas para minimizar impactos no tráfego e no comércio;
- d) limpeza das vias e proteção das bocas de lobo para evitar entrada de materiais particulados.

## 14. AVALIAÇÃO ACERCA DA NECESSIDADE DE CLASSIFICAR OS ESTUDOS PRELIMINARES DE ACORDO COM A LEI Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011

14.1 Consoante diretrizes contidas na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), esta Equipe de Planejamento informa que não será necessário classificar estes Estudos Preliminares como sigilosos, uma vez que não se trata de contratação que implique informações sensíveis à segurança institucional desta prefeitura.

## 15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

15.1 Esta Equipe de Planejamento declara, expressamente, com base nos dados técnicos, instrumentais e mercadológicos contidos nestes Estudos Preliminares, que a solução adotada atende às necessidades demandadas e a contratação em tela é viável.

## **16. ENCAMINHAMENTO**

16.1 A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela Portaria nº 014/2025, datado de 04 de julho de 2025.

16.2 Diante do exposto, encaminhamos os Estudos Preliminares, para aprovação e prosseguimento da contratação pretendida.

16.3

**EVERSON LEVÍ DOS SANTOS RIBEIRO**

MATRÍCULA Nº 021906-01  
INTEGRANTE DEMANDANTE

**CARLOS YURI BANDEIRA DE OLIVEIRA**

MATRÍCULA: 022773-01  
INTEGRANTE TÉCNICO

**ITANA PEREIRA BOMFIM**

MATRÍCULA: 021831-01  
INTEGRANTE ADMINISTRATIVA

## **17. APROVAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

17.1 Verifica-se que os requisitos relevantes da contratação pretendida foram adequadamente relacionados e analisados.

17.2 A análise de mercado foi devidamente realizada e demonstrou haver boa capacidade em atender ao objetivo da contratação.

17.3 O modelo de prestação de serviços sugerido é apropriado e plenamente compatível com a Instituição, especialmente do ponto de vista legal.

17.4 Os riscos e impactos relevantes foram satisfatoriamente levantados e considerados no planejamento.

17.5 Resta demonstrada, portanto, a viabilidade técnica e econômica da solução identificada, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

17.6 Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar, considerando que o objeto da contratação de empresa especializada de engenharia para o RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS DO MUNICÍPIO DE ITABUNA/BA está claro e justificado.

17.7 Restituo os presentes autos a Equipe de Planejamento da Contratação para elaboração do Projeto Básico, do Mapa de Gerenciamento de Riscos, do Termo de Referência e das demais peças instrutórias.

Itabuna-BA, 11 de julho de 2025.

**SÔNIA MARIA CESAR FONTES**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO



# PROJETO BÁSICO

Processo Administrativo nº: 169.506/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA  
EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS DO MUNICÍPIO  
DE ITABUNA/BA

Itabuna-BA, 15 de julho de 2025

**INTRODUÇÃO**

O Projeto Básico é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

**Referência: Art. 6º, inciso XXV da Lei nº 14.133/2021**

**1. OBJETO**

1.1 Contratação de Empresa especializada de engenharia para EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS DO MUNICÍPIO DE ITABUNA/BA

**2. NORMAS**

2.1 Na execução dos serviços objeto do presente Projeto Básico, deverão ser observadas, de modo geral, as Especificações e as Normas Técnicas vigentes no DNIT, Normas Técnicas da ABNT, aquelas Complementares e Particulares e outras pertinentes à (s) obra (s) em licitação, constantes dos respectivos projetos, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização, observando principalmente as abaixo relacionadas, sem eximir a contratada de seguir as normas vigentes não listadas abaixo:

- a) DNIT-ES 031/2006 – Concreto Betuminoso Usinado a Quente – Especificação de Serviço;
- b) DNIT-PRO 151/2010 – Execução de pavimento com CBUQ – Procedimento;
- c) ABNT NBR 5738 / NBR 9891 / NBR 6927 – Coleta, ensaio e determinação de densidade e teor de ligante nos materiais asfálticos;
- d) DNIT-ES 141/2010 – Brita Graduada Simples – Especificação de Serviço;
- e) DNIT-PRO 148/2010 – Execução de base com brita graduada simples – Procedimento;
- f) ABNT NBR 9935 / NBR 12245 – Classificação e ensaios em agregados para base e sub-base rodoviária;
- g) ABNT NBR 11862:2020 – Sinalização horizontal viária – Tinta à base de resina acrílica para demarcação viária;
- h) ABNT NBR 16184:2013 – Sinalização horizontal viária – Microesferas de vidro para retrorrefletância;
- i) DNIT 100-1/2009 – ES – Sinalização Horizontal – Especificação de Serviço;
- j) DNIT 100-2/2009 – PRO – Procedimentos de execução e controle da sinalização horizontal;
- k) NR 1 - Disposições Gerais;
- l) NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI);
- m) NR 7 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO);
- n) NR 9 - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA);
- o) NR 10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- p) NR 11 - Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais;
- q) NR 12 - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos;
- r) NR 17 – Ergonomia;

- s) NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
- t) Resolução CONAMA nº 307/2002.

### **3. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 3.1 A execução dos serviços obedecerá a presente especificação e seus anexos, aos projetos e demais detalhes técnicos e instruções fornecidas pela CONTRATANTE no curso das obras.
- 3.2 Caso haja indicações conflitantes entre o projeto e a presente especificação, fica definido que as normas e especificações prevalecerão sobre o projeto, exceto quando houver recomendação expressa em contrário.
- 3.3 Quando ocorrer dúvidas ou omissão nos projetos/desenhos e/ou especificações, a FISCALIZAÇÃO/GERÊNCIA deverá ser consultada para os devidos esclarecimentos, que comunicará, por escrito à contratada, a solução adotada de maneira a atender sua viabilidade técnica.
- 3.4 Onde forem aplicáveis e não estiverem conflitantes com as normas e especificações, deverão ser obedecidos os requisitos das normas especificam da ABNT e/ou DNIT.
- 3.5 Toda documentação técnica fornecida à CONTRATADA é entregue sob reserva de qualquer lapso, que porventura contiverem, as quais não servirão de argumento para exclusão da responsabilidade completa, e ainda perfeita execução dos serviços.
- 3.6 Não é permitida a execução dos serviços, objeto desta especificação:
- a) Sem a expedição da ordem de serviço;
  - b) Sem a implantação prévia da sinalização da obra, conforme Normas de Segurança para Trabalhos em Rodovias;
  - c) Sem a devida instalação da placa de obra e registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA-BA).
- 3.7 As medidas necessárias em relação à preservação do meio ambiente deveram seguir o descrito no Manual de Instruções Ambientais do DNIT, o qual demonstra a legislação e diretrizes ambientais quanto a sua normatização e aplicação, incluindo os componentes ambientais necessários para obras rodoviárias e também demonstra a gestão ambiental de obras rodoviárias com detalhamento das atividades para licenciamento ambiental de empreendimentos rodoviário somado ao monitoramento e controle com auditoria dos serviços. A liberação de novas frentes de serviços de etapas construtivas só poderá ser iniciada após autorização da FISCALIZAÇÃO/GERÊNCIA, com a devida vistoria dos equipamentos necessários.
- 3.8 Após finalização dos serviços, a FISCALIZAÇÃO/GERÊNCIA efetuará a Vistoria Final dos serviços executados.
- 3.9 Na proposta para a execução das obras, a CONTRATADA deverá apresentar as composições de Custos Unitários para todos os serviços e suas composições auxiliares, bem como a composição da parcela referente aos Benefícios e Despesas Indiretas – BDI, encargos sociais e cronograma físico-financeiro.
- 3.10 Nos preços unitários finais, deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tais como: aquisição de materiais, emprego de equipamentos, instalação e manutenção de canteiro, mão de obra, encargos sociais, seguros, controles tecnológicos e topográficos, etc.

### **4. MATERIAIS**

- 4.1 A não ser quando especificado em contrário, todo o material a ser empregado estará sujeito a ter o seu controle de qualidade verificado pela SIURB ou seus prepostos, nas dependências de fabricantes ou, eventualmente, de seus fornecedores.
- 4.2 Esses materiais, também, deverão estar de acordo com as exigências das Normas e Especificações, sendo expressamente vetado o uso de material improvisado em substituição ao especificado.
- 4.3 A FISCALIZAÇÃO examinará todos os materiais recebidos no canteiro da obra antes de sua utilização e poderá impugnar o emprego daqueles que, a seu critério, forem julgados inadequados.
- 4.4 Neste caso, em presença do responsável pela execução da obra, serão retiradas as amostras para a realização de ensaios de caracterização das qualidades dos materiais.
- 4.5 Quando houver motivos para a substituição de um material especificado por outro, a CONTRATADA, em tempo hábil, apresentará, por escrito, à FISCALIZAÇÃO, se aprovar, a proposta de substituição, instruindo-a com as razões determinantes do pedido e orçamento comparativo, sendo que sua aprovação só poderá se efetivar quando a CONTRATADA firmar declaração de que a substituição se fará sem ônus para a CONTRATANTE.
- 4.6 Além disso, a Contratada deverá apresentar provas de equivalência técnica do produto proposto em substituição ao especificado, compreendendo, como peça fundamental o laudo de exame comparativo dos materiais, efetuado por laboratório idôneo, a critério da CONTRATANTE.
- 4.7 Quando no projeto constar à marca, nome de fabricante ou tipo de material, estas indicações destinam-se a definir o tipo e o padrão de qualidade requerida, podendo ser aceitos produtos equivalentes, devendo o pedido de substituição obedecer ao disposto no parágrafo anterior, mas tratando-se de materiais que se evidenciam no âmbito estético da obra, os materiais propostos em substituição deverão harmonizar-se com os demais, a critério da FISCALIZAÇÃO.

## **5. SEGURANÇA**

- 5.1 A execução da obra deverá ser realizada com a adoção de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores e de pessoas ligadas à atividade da CONTRATADA e observadas às leis em vigor.
- 5.2 Deverão ser observados os requisitos de segurança com relação às redes elétricas, máquinas, andaimes e guinchos, presença de chamas e de metais aquecidos, uso e guarda de ferramentas e aproximação de pedestre.
- 5.3 Se for necessário durante a execução dos serviços o emprego de materiais tóxicos, inflamáveis ou explosivos, a FISCALIZAÇÃO deverá ser antecipadamente notificada e deverá opinar por escrito sobre as medidas de segurança propostas pela CONTRATADA, quanto a guarda e emprego do referido material.
- 5.4 Compete à CONTRATADA tornar as providências para a colocação, às expensas próprias, de placas e sinais luminosos de advertência ou orientação durante o dia e à noite.
- 5.5 A FISCALIZAÇÃO poderá exigir da CONTRATADA a colocação de sinais correntes que julgar necessários para a segurança de veículos e pedestres.
- 5.6 A CONTRATANTE não assumirá responsabilidade por acidentes que ocorrerem nos locais da obra e nem atuará como mediador em conflitos que deles resultem.
- 5.7 A CONTRATADA manterá Seguro de Acidentes do Trabalho para todos os seus empregados que exerçam atividades no canteiro da obra e responderá, nos termos da legislação

vigente, por qualquer acidente ocorrido com o pessoal, material, instalações e equipamentos sob sua responsabilidade, bem como de terceiros, durante a execução dos serviços.

5.8 A CONTRATADA submeter-se-á as medidas de segurança exigidas pelo local onde se realizarem os serviços.

5.9 A CONTRATADA deverá fornecer gratuitamente uniforme de trabalho aos empregados e executar sua reposição, quando danificada sem ônus à CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá fornecer todo ferramental necessário ao desenvolvimento seguro de cada serviço executado.

5.10 A CONTRATADA deverá fornecer gratuitamente aos empregados todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) com o respectivo número do certificado de aprovação – CA emitida pelo fabricante.

5.11 A CONTRATADA deverá apresentar ficha individual de controle de EPIs ao iniciar o serviço. Esta ficha deve conter o nº de CA e descrição dos EPIs fornecidos, termo de responsabilidade e evidência de treinamento no uso dos EPIs assinada pelos empregados, conforme NR-6.

5.12 Fica a CONTRATADA obrigada a fiscalizar o uso desses equipamentos de proteção. Será obrigatório utilizar capacete com jugular sempre que o serviço estiver sendo desenvolvido em altura e/ou a céu aberto. Em trabalhos realizados em altura, os trabalhadores deverão fazer uso do conjunto de cinto de segurança tipo paraquedista e trava-quedas.

5.13 Todo trabalho que envolver a montagem de andaimes os mesmos deverão ser montados de acordo com os critérios estabelecidos na NR-18 item 18.15, ou seja, montado por profissional habilitado, guarda-corpo, rodapé, etc.

5.14 Atestar que todos os envolvidos na execução da tarefa estão fisicamente, psicologicamente e tecnicamente aptos

5.15 Apresentar o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO dos empregados envolvidos.

5.16 Prever kit emergencial de primeiros socorros em cada equipe de campo.

5.17 A CONTRATADA fica responsável pelos custos e execução de Caminhos de Serviços e Acessos necessários para pleno andamento da obra.

## **6. FISCALIZAÇÃO DA OBRA**

6.1 A Obra será FISCALIZADA/GERENCIADA por intermédio de engenheiro(s) credenciado(s) pela SIURB e respectivos auxiliares e Consultoria, quando for o caso.

6.2 Não poderá, em hipótese alguma, ser alegado como justificativa ou defesa, por qualquer elemento da CONTRATADA, desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento das cláusulas e condições destas especificações e do contrato, das recomendações dos fabricantes quanto à correta aplicação dos materiais, bem como de tudo o contido no projeto e nas normas e especificações aqui mencionadas.

6.3 A CONTRATADA deverá acatar, de modo imediato, as ordens da SIURB, dentro destas especificações e do contrato.

6.4 Ficam reservados a SIURB o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso e omissos não previsto no contrato, nestas especificações, no projeto e em tudo o mais que de qualquer forma se relacione ou venha a se relacionar, direta ou indiretamente, com a Obra em questão e seus complementos.

6.5 A CONTRATADA deverá, permanentemente, ter e colocar à disposição da SIURB os meios necessários e aptos a permitir a medição dos serviços executados, bem como a inspeção das instalações da Obra, dos materiais e dos equipamentos, independentemente das inspeções



de medições para efeito de faturamento e, ainda, independentemente do estado da Obra e do canteiro de trabalho.

6.6 A atuação da SIURB em nada diminui a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne às Obras e/ou fornecimentos e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentações vigentes.

6.7 A SIURB poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas pela CONTRATADA, providências suplementares necessárias à segurança dos serviços e ao bom andamento da Obra.

6.8 Pela CONTRATADA, a condução geral da Obra ficará a cargo de pelo menos um engenheiro registrado e apto junto ao CREA.

6.9 Todas as ordens dadas pela SIURB ao engenheiro condutor da Obra serão consideradas como se fossem dirigidas diretamente à CONTRATADA; por outro lado, todo e qualquer ato efetuado ou disposição tomada pelo referido engenheiro, ou ainda omissões de responsabilidade do mesmo, serão considerados para todo e qualquer efeito como tendo sido tomadas pela CONTRATADA.

6.10 A CONTRATADA deverá manter na Obra, livro de ocorrências com todas as páginas numeradas e rubricadas pela SIURB, onde serão anotados fatos cujos registros sejam considerados necessários.

6.11 A SIURB terá direito de exigir pessoal e equipamentos adequados e em quantidades suficientes, de modo a dar atendimento ao nível de qualidade desta especificação técnica, bem como para obedecer ao cronograma do contrato.

6.12 A CONTRATADA só poderá iniciar qualquer serviço, devidamente autorizado em documento próprio onde deve constar a descrição dos serviços.

6.13 Demais condições de fiscalização serão definidas no Termo de Referência.

## 7. ENTREGA DOS SERVIÇOS E GARANTIAS

7.1 Os serviços deverão ser entregues em perfeitas condições de acabamento e funcionamento, para verificação final da CONTRATANTE.

7.2 Todas as instalações provisórias deverão ser desmontadas e retiradas do local ao término dos serviços, quando convier ao CONTRATANTE.

7.3 Todo o entulho e restos de materiais deverão ser retirados de local da obra, a expensas da CONTRATADA.

7.4 Quanto à garantia, a CONTRATADA deverá garantir, irrestrita e ilimitadamente, o perfeito funcionamento da obra em um período, conforme lei das licitações, a contar da data do Termo de Recebimento Definitivo.

7.5 Demais condições de entrega e garantia serão definidas no Termo de Referência.

## 8. PRAZOS

8.1 O prazo necessário para a execução dos serviços será de **02 (dois) meses**, contados a partir da emissão da ordem de serviço, cujas etapas observarão o cronograma físico financeiro, documento anexo desse Projeto Básico.

**9. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS****9.1 SERVIÇOS PRELIMINARES****9.1.1 Mobilização**

9.1.1.1 A CONTRATADA será a única responsável pelo fornecimento e transporte dos materiais, dos equipamentos necessários, direta ou indiretamente para execução dos serviços previstos na planilha referencial, bem como incluir os que estiverem escusos na planilha referencial, porém sejam indispensáveis, aparelhos e ferramentas para execução da obra, bem como por todas as despesas referentes a impostos, taxas, seguros, transporte e alimentação do pessoal.

**9.1.2 Placa da obra**

9.1.2.1 Na obra em local visível decidido pela fiscalização, será obrigatória a colocação de 01 (uma) placa medindo 3,00 m x 1,50 m, conforme modelo fornecido pela SIURB em local indicado pela fiscalização. O Art. 16 da Lei Federal nº 5.194/66, determina a instalação de placa de obra também conforme a orientação do CREA.

**9.1.3 Diário de obra**

9.1.3.1 A CONTRATADA deverá manter no canteiro de obra o livro destinado ao Diário de Obra para registro da evolução dos serviços com data de início e da conclusão das etapas, conforme cronograma definitivo, condições meteorológicas que prejudique a execução dos serviços, consultas à Fiscalização, bem como, observações e considerações da Fiscalização.

9.1.3.2 A CONTRATADA deverá entregar semanalmente ao Fiscal, uma via do registro para controle e/ou respaldo de liberação de prorrogação de prazo, paralisação e/ou acréscimo dos serviços.

**9.1.4 Administração da obra**

9.1.4.1 Compreende os serviços de escritório no local da obra, incluindo todos os gastos de insumos, materiais e mão-de-obra necessários a gerência efetiva da obra, incluindo: energia elétrica, material de expediente, telefone, corpo técnico/administrativo etc.

9.1.4.2 O custo com administração da obra deverá ser previsto nas planilhas de custo da CONTRATADA sem ônus a CONTRATANTE.

9.1.4.3 Os serviços relacionados à administração local serão medidos proporcionalmente ao percentual efetivamente executado de serviços de engenharia.

**9.1.5 Despesa da legalização**

9.1.5.1 Representa todas as taxas e emolumentos que incidem na legalização da obra junto aos órgãos concedentes tais como: alvarás, licenças, ART de execução, etc.

9.1.5.2 Os quais deverão estar previstos nas planilhas de custo da CONTRATADA sem ônus a CONTRATANTE.

9.1.5.3 As medidas necessárias em relação à preservação do meio ambiente deveram seguir o descrito no Manual de Instruções Ambientais do DNIT, o qual demonstra a legislação e diretrizes ambientais quanto a sua normatização e aplicação, incluindo os componentes ambientais necessários para obras rodoviárias e também demonstra a gestão ambiental de obras rodoviárias com detalhamento das atividades para licenciamento ambiental de empreendimentos rodoviário somado ao monitoramento e controle com auditoria dos serviços.

**9.2 SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

9.2.1 As metodologias e especificações estão descritas no Memorial Descritivo anexo.

## **10. LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS E CADASTRAIS**

10.1 Todos os levantamentos topográficos cadastrais e de acompanhamento da obra são de responsabilidade da CONTRATADA.

## **11. ORÇAMENTO DETALHADO DO CUSTO GLOBAL DA OBRA**

11.1 A estimativa de valor para este contrato foi calculada com base em um “orçamento base”, levando em consideração todos os quantitativos de materiais e insumos, custos totais, administração técnica local e mão-de-obra qualificada, além de todos os fatores necessários para a plena construção. Este serviço considerou todos os custos e despesas associados ao projeto, garantindo uma estimativa dos recursos financeiros necessários.

11.2 Em conformidade com o estabelecido nos §§ 2º e 3º do art. 23 da Lei n.º 14.133/2021, o valor estimado para a contratação foi calculado, prioritariamente e preferencialmente, com base nos preços unitários de serviços da tabela de preços do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI.

11.3 Segundo o Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, é o SINAPI que estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos do orçamento da União.

11.4 Na ausência de previsão de referência de valores no SINAPI e/ou SICRO, foi utilizada a referência ORSE (Sergipe), tabela de referência fornecida por órgão renomado, especializado e de domínio amplo;

11.5 A Planilha Orçamentária foi elaborada por engenheiros(as) civis registrados no Conselho Regional de Engenharia – CREA;

11.6 Todos os custos unitários são oriundos da DATA-BASE SINAPI 05/2025 não desonerada, ORSE 05/2025 e SICRO 04/2025;

11.7 A informação com o preço máximo dos serviços e suas composições analíticas encontram-se em anexo ao Projeto Básico.

11.8 O orçamento apresenta as quantidades atribuídas a cada item, indica para esses os respectivos custos unitários e aplica sobre eles a parcela referente a taxa de Benefícios e despesas indiretas – BDI.

11.9 Foi utilizado o BDI padrão com 23,38%.

11.10 A composição dos BDI segue a estrutura recomendada pelo TCU, mostra suas parcelas ajustadas, conforme detalhado nos anexos.

## **12. ANEXO AO PROJETO BÁSICO**

12.1 Consta em anexo a esse Projeto Básico os documentos abaixo relacionados que subsidiarão as licitantes na elaboração de suas propostas.

12.2 Dúvidas acerca de eventuais informações/inconsistências/duplicidades contidas nos documentos apresentados deverão ser objeto de pedido de esclarecimentos ou revisão ao edital de licitação, conforme regras nele estabelecidas.

12.3 Anexos:

- a) PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;
- b) COMPOSIÇÃO DO BDI;
- c) PLANILHA DE COMPOSIÇÕES ANALÍTICAS;

- d) CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;
- e) QUADRO DE RUAS;
- f) PLANTA DE ARQUITETURA/ENGENHARIA;
- g) CURVA ABC; e
- h) MEMORIAL DESCRITIVO.

### 13. ENCAMINHAMENTO

13.1 Encaminho o Projeto Básico, para aprovação e prosseguimento da contratação pretendida.

---

**EVERSON LEVÍ DOS SANTOS RIBEIRO**  
INTEGRANTE DEMANDANTE

### 14. APROVAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

14.1 Aprovo o presente Projeto Básico, cuja finalidade é subsidiar os interessados de todas as informações necessárias à participação do processo, estando presentes os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, assegurando a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, possibilitando, ainda, a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

14.2 Assim, restituo os presentes autos a Equipe de Planejamento da Contratação para elaboração do Termo de Referência.

Itabuna-BA, 15 de julho de 2025.

---

**SÔNIA MARIA CESAR FONTES**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL  
DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

# MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Processo Administrativo nº: 169.506/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA  
EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS DO MUNICÍPIO  
DE ITABUNA/BA

Itabuna-BA, 18 de junho de 2025

**INTRODUÇÃO**

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a contratação.

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impactos caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), a identificação de responsáveis pelas ações, bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

**Referência: Art. 18 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 15.638/2023**

**1. OBJETIVO E FASE DE ANÁLISE**

1.1 Os principais objetivos desta análise de riscos são:

- 1.1.1 Identificar os riscos envolvidos no processo licitatório e, posteriormente, na gestão dos contratos;
- 1.1.2 Classificar os riscos conforme a sua probabilidade e impacto;
- 1.1.3 Elencar os principais danos causados devido à ocorrência dos riscos;
- 1.1.4 Identificar as ações preventivas e de contingência para o tratamento dos riscos;
- 1.1.5 Definir os devidos responsáveis entre os envolvidos do programa em questão.

1.2 Os riscos identificados na contratação devem ser registrados, avaliados e tratados durante a fase de planejamento, em especial após a elaboração do Estudo Técnico Preliminar pela equipe de Planejamento da Contratação, devendo, nesse momento, proceder às ações de gerenciamento de riscos.

**2. IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DOS PRINCIPAIS RISCOS**

2.1 A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos identificados neste documento.

| Id  | Risco                                                                                    | Relacionado ao(à):          |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| R01 | Atraso ou suspensão no processo licitatório em face de impugnações e falhas encontradas. | Seleção do Fornecedor       |
| R02 | Licitação desertada ou fracassada.                                                       | Seleção do Fornecedor       |
| R03 | Falta de dotação orçamentária para execução do contrato.                                 | Gestão Contratual           |
| R04 | Adoção de solução inapropriada para o problema.                                          | Planejamento da contratação |

|     |                                                                                                                                                                                                                               |                                                  |
|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|
| R05 | Elaboração de projeto básico deficiente.                                                                                                                                                                                      | Planejamento da contratação                      |
| R06 | Alterações de projeto e especificações técnicas a pedido da CONTRATANTE.                                                                                                                                                      | Execução contratual                              |
| R07 | Atraso para início da obra, após emissão da ordem de serviço, por restrições da CONTRATANTE.                                                                                                                                  | Execução contratual                              |
| R08 | Contratação de empresa sem capacidade de executar o contrato.                                                                                                                                                                 | Execução contratual e Seleção do Fornecedor      |
| R09 | Execução do objeto em desconformidade com as especificações dos projetos e/ou em qualidade abaixo da requerida.                                                                                                               | Execução contratual                              |
| R10 | Impossibilidade da execução conforme projeto executivo devido a fatos supervenientes (raízes de árvore, obstáculos não previstos, falta de infraestrutura, riscos geológicos etc.).                                           | Execução contratual                              |
| R11 | Descarte de resíduos da obra em local impróprio.                                                                                                                                                                              | Execução contratual                              |
| R12 | Acidentes de trabalho, e danos diretos e indiretos causados a terceiros pelos prestadores de serviço.                                                                                                                         | Execução contratual                              |
| R13 | Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS pela CONTRATADA.                                                                                                                                       | Execução contratual                              |
| R14 | Ocorrência de roubos e furtos na obra.                                                                                                                                                                                        | Execução contratual                              |
| R15 | Atrasos na obra decorrentes de chuvas ou outros eventos climáticos e ambientais.                                                                                                                                              | Execução contratual                              |
| R16 | Atraso no cronograma e entrega da obra sem a ocorrência de fatos supervenientes.                                                                                                                                              | Execução contratual                              |
| R17 | Aumento (não decorrentes de alterações tributárias ou políticas públicas) de custos dos insumos necessários para a execução do objeto.                                                                                        | Execução contratual                              |
| R18 | Aumento no custo da mão de obra ou encargos sociais devido a acordos coletivos e dissídios coletivos.                                                                                                                         | Execução contratual                              |
| R19 | Prejuízos decorrentes de incêndios, alagamentos ou outros decorrentes de fenômenos climáticos na obra.                                                                                                                        | Execução contratual                              |
| R20 | Mudança na legislação, regulamentos, normas, sistema tributário.                                                                                                                                                              | Execução contratual                              |
| R21 | Falta de mão de obra qualificada durante o período de execução da obra.                                                                                                                                                       | Execução contratual                              |
| R22 | Comprometimento parcial ou total das estruturas executadas pela CONTRATADA já entregues e medidas, ou até mesmo após término do contrato, com constatação da origem em erros de execução e utilização de insumos inadequados. | Execução contratual e/ou pós término do contrato |

### 3. AVALIAÇÃO E TRATAMENTO DOS RISCOS IDENTIFICADOS

3.1 A tabela a seguir apresenta avaliação e tratamento dos riscos identificados neste documento.

|     |                       |                                                                                                                                                        |                                                                                |
|-----|-----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|
| R01 | <b>Risco:</b>         | Atraso ou suspensão no processo licitatório em face de impugnações.                                                                                    |                                                                                |
|     | <b>Probabilidade:</b> | Pouco provável.                                                                                                                                        |                                                                                |
|     | <b>Impacto:</b>       | Alto.                                                                                                                                                  |                                                                                |
|     | <b>Danos:</b>         | Atraso na contratação e consequente atraso no início e entrega das obras pretendidas, acarretando a insatisfação dos munícipes.                        |                                                                                |
|     | <b>Tratamento:</b>    | Mitigar através da análise das impugnações e questionamentos, respondendo satisfatoriamente às requerentes, e retificando o processo, caso necessário. |                                                                                |
|     | <b>Id</b>             | <b>Ação Preventiva</b>                                                                                                                                 | <b>Responsável</b>                                                             |
|     | 1                     | Elaboração do planejamento da contratação consultando soluções similares em outros órgãos.                                                             | Equipe de Planejamento da Contratação                                          |
|     | 2                     | Definição dos critérios de seleção de fornecedores com respaldo na jurisprudência dos órgãos de controle.                                              | Equipe de Planejamento da Contratação                                          |
|     | 3                     | Verificação do teor de impugnações e recursos em contratações similares.                                                                               | Equipe de Planejamento da Contratação                                          |
|     | 4                     | Estrita observância às recomendações da área jurídica do órgão/entidade.                                                                               | Equipe de Planejamento da Contratação                                          |
|     | <b>Id</b>             | <b>Ação de Contingência</b>                                                                                                                            | <b>Responsável</b>                                                             |
|     | 1                     | Alocação integral da Equipe de Planejamento da Contratação na resposta e mitigação das causas que originaram a suspensão do processo licitatório.      | Agentes de Contratação e secretária de infraestrutura e urbanismo              |
|     | 2                     | Mitigação e eliminação das causas que obstruem o processo licitatório.                                                                                 | Equipe de Planejamento da Contratação e demais servidores técnicos envolvidos. |

|     |                       |                                                                                                                                                     |                                                         |
|-----|-----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|
| R02 | <b>Risco:</b>         | Licitação deserta ou fracassada.                                                                                                                    |                                                         |
|     | <b>Probabilidade:</b> | Raro.                                                                                                                                               |                                                         |
|     | <b>Impacto:</b>       | Alto.                                                                                                                                               |                                                         |
|     | <b>Danos:</b>         | Necessidade da republicação do processo licitatório e atraso no início da execução contratual.                                                      |                                                         |
|     | <b>Tratamento:</b>    | Revisão do processo.                                                                                                                                |                                                         |
|     | <b>Id</b>             | <b>Ação Preventiva</b>                                                                                                                              | <b>Responsável</b>                                      |
|     | 1                     | Planejamento adequado das exigências para a contratação.                                                                                            | Equipe de Planejamento da Contratação.                  |
|     | 2                     | Verificação da exequibilidade dos preços adotados no orçamento.                                                                                     | Equipe técnica.                                         |
|     | 3                     | Publicação e divulgação adequada.                                                                                                                   | Secretaria de Gestão e Inovação.                        |
|     | <b>Id</b>             | <b>Ação de Contingência</b>                                                                                                                         | <b>Responsável</b>                                      |
|     | 1                     | Revisão dos valores estimados e exigências, no caso de licitação fracassada.                                                                        | Equipe de Planejamento da Contratação e equipe técnica. |
|     | 2                     | Verificar junto a potenciais licitantes do ramo de atividade quais seriam os motivos do desinteresse pelo certamente, no caso da licitação deserta. | Agentes de contratação.                                 |
|     | 3                     | Contratação emergencial caso repetições do certame também fracassem.                                                                                | Unidade Demandante e Agentes de contratação.            |

|     |                       |                                                          |
|-----|-----------------------|----------------------------------------------------------|
| R03 | <b>Risco:</b>         | Falta de dotação orçamentária para execução do contrato. |
|     | <b>Probabilidade:</b> | Raro.                                                    |
|     | <b>Impacto:</b>       | Alto.                                                    |
|     | <b>Danos:</b>         | Atraso na execução do contrato e paralisação da obra.    |
|     | <b>Tratamento:</b>    | Planejamento financeiro.                                 |

| Id | Ação Preventiva                                       | Responsável                                       |
|----|-------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|
| 1  | Direcionar e reservar o recurso financeiro da emenda. | Secretaria da Fazenda junto à unidade demandante. |
| Id | Ação de Contingência                                  | Responsável                                       |
| 1  | Reprogramação do planejamento financeiro.             | Secretaria da Fazenda junto à unidade demandante. |

| R04 | Risco:                                                                                                                                                                                          | Adoção de solução inapropriada para o problema.                                          |  |
|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|--|
|     | Probabilidade:                                                                                                                                                                                  | Raro.                                                                                    |  |
|     | Impacto:                                                                                                                                                                                        | Muito alto.                                                                              |  |
|     | Danos:                                                                                                                                                                                          | Não obtenção dos resultados e da funcionalidade pretendidos.                             |  |
|     | Tratamento:                                                                                                                                                                                     | Elaboração adequada do Estudo Técnico Preliminar.                                        |  |
|     |                                                                                                                                                                                                 |                                                                                          |  |
| Id  | Ação Preventiva                                                                                                                                                                                 | Responsável                                                                              |  |
| 1   | Realizar planejamento eficiente, envolvendo equipe multidisciplinar, e quantificar adequadamente o objeto conforme as necessidades do órgão.                                                    | Equipe de Planejamento da Contratação e equipe técnica.                                  |  |
| Id  | Ação de Contingência                                                                                                                                                                            | Responsável                                                                              |  |
| 1   | Caso seja possível a adequação da solução CONTRATADA para a obtenção da funcionalidade pretendida, realizar metafísica e aditivo contratual de acordo com os parâmetros da legislação em vigor. | Fiscais do contrato, equipe técnica, Secretaria da Fazenda, Controladoria, Procuradoria. |  |
| 2   | Reelaboração dos documentos para realização de novo certame.                                                                                                                                    | Equipe de Planejamento da Contratação, equipe técnica.                                   |  |

|     |                |                                          |
|-----|----------------|------------------------------------------|
| R05 | Risco:         | Elaboração de projeto básico deficiente. |
|     | Probabilidade: | Pouco provável.                          |

|     |                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                       |
|-----|-----------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|
|     | <b>Impacto:</b>       | Médio, no caso de falhas pouco relevantes. Muito alto, no caso de erros grotescos que inviabilizem a execução do objeto através do contrato vigente.                                                                                                                                                                   |                                                                       |
|     | <b>Danos:</b>         | Atraso da obra, variação do preço global do objeto, necessidade de aditivos contratuais, ou elaboração de novo certame.                                                                                                                                                                                                |                                                                       |
|     | <b>Tratamento:</b>    | Revisão do projeto básico.                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                       |
|     | <b>Id</b>             | <b>Ação Preventiva</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>Responsável</b>                                                    |
|     | 1                     | Revisão dos projetos e orçamento, e estabelecimento de prazos realistas e preços exequíveis.                                                                                                                                                                                                                           | Equipe técnica.                                                       |
|     | 2                     | Por se tratar de obra em que parte dos serviços a serem executados não permitem uma indicação com alta precisão dos quantitativos, optar por adotar o regime de execução de empreitada por preço unitário.                                                                                                             | Equipe de Planejamento da Contratação.                                |
|     | <b>Id</b>             | <b>Ação de Contingência</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                            | <b>Responsável</b>                                                    |
|     | 1                     | Identificação das falhas, omissões, sobrepreços, subdimensionamentos, superdimensionamentos.                                                                                                                                                                                                                           | Fiscais do contrato, responsáveis técnicos pelo orçamento e projetos. |
|     | 2                     | Em caso de fatos supervenientes e falhas pouco relevantes: elaboração de justificativas, projetos e orçamento retificados, identificando necessidade de aditivo contratual financeiro e/ou de prazo, de acordo com os parâmetros da legislação em vigor, e encaminhamento para os responsáveis pelo fluxo do processo. | Fiscais do contrato e equipe técnica.                                 |
|     | 3                     | Caso as falhas sejam altamente relevantes, sem a possibilidade de retificação através de aditivos: elaboração de novo processo licitatório.                                                                                                                                                                            | Fiscais do contrato e Equipe de Planejamento da Contratação.          |
| R06 | <b>Risco:</b>         | Alterações de projeto e especificações técnicas a pedido da CONTRATANTE.                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                       |
|     | <b>Probabilidade:</b> | Muito provável.                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                       |
|     | <b>Impacto:</b>       | Muito baixo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                       |

|     |                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                        |
|-----|-----------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|
|     | <b>Danos:</b>         | Atraso da obra, variação do preço global do objeto, necessidade de aditivos contratuais.                                                                                                                                                                                                                                   |                                                        |
|     | <b>Tratamento:</b>    | Planejar e definir efetivamente todas as especificações.                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                        |
|     | <b>Id</b>             | <b>Ação Preventiva</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Responsável</b>                                     |
|     | 1                     | Elaboração dos projetos de engenharia e arquitetura por equipe multidisciplinar, de forma participativa, baseado nas necessidades apresentadas pela unidade demandante e pela comunidade.                                                                                                                                  | Equipe técnica e Equipe de Planejamento da Contratação |
|     | <b>Id</b>             | <b>Ação de Contingência</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                | <b>Responsável</b>                                     |
|     | 1                     | Em caso de fatos supervenientes e alterações pouco relevantes: elaboração de justificativas, projetos e orçamento retificados, identificando necessidade de aditivo contratual financeiro e/ou de prazo, de acordo com os parâmetros da legislação em vigor, e encaminhamento para os responsáveis pelo fluxo do processo. | Fiscais do contrato e equipe técnica.                  |
| R07 | <b>Risco:</b>         | Atraso para início da obra, após emissão da ordem de serviço, por restrições da CONTRATANTE.                                                                                                                                                                                                                               |                                                        |
|     | <b>Probabilidade:</b> | Pouco provável.                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                        |
|     | <b>Impacto:</b>       | Muito baixo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                        |
|     | <b>Danos:</b>         | Atraso do cronograma da obra, possibilidade de aumento de custos com mobilização/desmobilização e aluguéis de elementos do canteiro                                                                                                                                                                                        |                                                        |
|     | <b>Tratamento:</b>    | Prever e extinguir empecilhos físicos, documentais e/ou políticos para início da obra.                                                                                                                                                                                                                                     |                                                        |
|     | <b>Id</b>             | <b>Ação Preventiva</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Responsável</b>                                     |
|     | 1                     | Verificar junto à unidade demandante e em vistoria aos locais de intervenção se há qualquer empecilho ao início imediato da obra.                                                                                                                                                                                          | Equipe técnica e fiscais do contrato                   |
|     | <b>Id</b>             | <b>Ação de Contingência</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                | <b>Responsável</b>                                     |
|     | 1                     | Suspender a ordem de serviço até que os serviços sejam liberados.                                                                                                                                                                                                                                                          | Unidade demandante.                                    |

|  |   |                                                                                                                                                          |                      |
|--|---|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
|  | 1 | Verificar e justificar, se for o caso, a necessidade de alterações contratuais para prorrogação dos prazos de execução do objeto e vigência do contrato. | Fiscais do contrato. |
|--|---|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|

|     |                       |                                                                                                                                                                                                              |                                        |
|-----|-----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|
| R08 | <b>Risco:</b>         | Contratação de empresa sem capacidade de executar o contrato.                                                                                                                                                |                                        |
|     | <b>Probabilidade:</b> | Raro.                                                                                                                                                                                                        |                                        |
|     | <b>Impacto:</b>       | Muito alto.                                                                                                                                                                                                  |                                        |
|     | <b>Danos:</b>         | Não obtenção do objeto concluído e funcional como pretendido.                                                                                                                                                |                                        |
|     | <b>Tratamento:</b>    | Revisar as exigências de qualificação.                                                                                                                                                                       |                                        |
|     | <b>Id</b>             | <b>Ação Preventiva</b>                                                                                                                                                                                       | <b>Responsável</b>                     |
|     | 1                     | Implementação de critérios adequados e suficientes para comprovar a capacidade da licitante em cumprir o objeto. Além de tratar nos documentos licitatórios sobre a possibilidade ou não de subcontratações. | Equipe de Planejamento da Contratação. |
|     | 2                     | Análise detalhada da capacidade técnica, financeira e operacional da licitante.                                                                                                                              | Agentes de contratação.                |
|     | 3                     | Realizar a fiscalização e auditorias periódicas durante a execução do contrato para garantir que a CONTRATADA mantenha sua capacidade operacional.                                                           | Fiscais do contrato.                   |
|     | <b>Id</b>             | <b>Ação de Contingência</b>                                                                                                                                                                                  | <b>Responsável</b>                     |
|     | 1                     | Inclusão de cláusulas contratuais que permitam a rescisão em caso de descumprimento.                                                                                                                         | Equipe de Planejamento da Contratação. |
|     | 2                     | Identificação e qualificação das demais licitantes com propostas aptas a assumir o contrato.                                                                                                                 | Agentes de contratação.                |

|     |                       |                                                                                                                 |  |
|-----|-----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| R09 | <b>Risco:</b>         | Execução do objeto em desconformidade com as especificações dos projetos e/ou em qualidade abaixo da requerida. |  |
|     | <b>Probabilidade:</b> | Provável.                                                                                                       |  |
|     | <b>Impacto:</b>       | Baixo.                                                                                                          |  |
|     | <b>Danos:</b>         | Atraso da obra devido à necessidade de correções pela CONTRATADA.                                               |  |

|     |                       |                                                                                                                                                                                    |                                                                                  |
|-----|-----------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|
|     | <b>Tratamento:</b>    | Fiscalização eficiente.                                                                                                                                                            |                                                                                  |
|     | <b>Id</b>             | <b>Ação Preventiva</b>                                                                                                                                                             | <b>Responsável</b>                                                               |
|     | 1                     | Executar a fiscalização eficiente e contínua.                                                                                                                                      | Fiscais do contrato.                                                             |
|     | 2                     | Inclusão de cláusulas contratuais que permitam sanções em caso de descumprimento das especificações do objeto.                                                                     | Equipe de Planejamento da Contratação.                                           |
|     | <b>Id</b>             | <b>Ação de Contingência</b>                                                                                                                                                        | <b>Responsável</b>                                                               |
|     | 1                     | Notificar oficialmente a CONTRATADA se constatados o descumprimento de especificações e a necessidade de correções na execução.                                                    | Fiscais do contrato.                                                             |
|     | 2                     | Aplicação das sanções previstas em contrato.                                                                                                                                       | Fiscais do contrato, unidade demandante, coordenação de contratos, Procuradoria. |
|     | 3                     | Efetuar as correções.                                                                                                                                                              | CONTRATADA.                                                                      |
|     |                       |                                                                                                                                                                                    |                                                                                  |
|     |                       |                                                                                                                                                                                    |                                                                                  |
| R10 | <b>Risco:</b>         | Impossibilidade da execução conforme projeto executivo devido a fatos supervenientes (raízes de árvore, obstáculos não previstos, falta de infraestrutura, riscos geológicos etc). |                                                                                  |
|     | <b>Probabilidade:</b> | Provável.                                                                                                                                                                          |                                                                                  |
|     | <b>Impacto:</b>       | Baixo.                                                                                                                                                                             |                                                                                  |
|     | <b>Danos:</b>         | Atraso da obra devido à necessidade de alterações nos projetos pela CONTRATANTE.                                                                                                   |                                                                                  |
|     | <b>Tratamento:</b>    | Prever ao máximo quaisquer fatos e riscos à execução dos projetos.                                                                                                                 |                                                                                  |
|     | <b>Id</b>             | <b>Ação Preventiva</b>                                                                                                                                                             | <b>Responsável</b>                                                               |
|     | 1                     | Contatar previamente órgãos responsáveis pelo fornecimento de energia elétrica e de água, esgotamento sanitário, meio ambiente, Superintendência de Serviços Públicos etc.         | Equipe de Planejamento da Contratação e equipe técnica.                          |
|     | 2                     | Realizar levantamentos topográficos cadastrais adequados e suficientes.                                                                                                            | Equipe de topografia.                                                            |

|            |                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                   |
|------------|-----------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|
|            | 3                     | Vistoriar a área de intervenção antes e durante a elaboração dos projetos.                                                                                                                                                                                                       | Equipe técnica.                                                                                   |
|            | <b>Id</b>             | <b>Ação de Contingência</b>                                                                                                                                                                                                                                                      | <b>Responsável</b>                                                                                |
|            | 1                     | Elaboração de justificativas, projetos e orçamento atualizados, identificando necessidade de aditivo contratual financeiro e/ou de prazo, de acordo com os parâmetros da legislação em vigor, e encaminhamento para os responsáveis pelo fluxo do processo.                      | Fiscais do contrato e equipes técnicas.                                                           |
|            | 2                     | Contatar órgãos responsáveis pelo fornecimento de energia elétrica e de água, esgotamento sanitário, meio ambiente, Superintendência de Serviços Públicos etc, a fim de mitigar os obstáculos à execução.                                                                        | Fiscais do contrato e unidade demandante.                                                         |
| <b>R11</b> | <b>Risco:</b>         | Descarte de resíduos da obra em local impróprio.                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                   |
|            | <b>Probabilidade:</b> | Pouco provável.                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                   |
|            | <b>Impacto:</b>       | Muito baixo.                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                   |
|            | <b>Danos:</b>         | Riscos ambientais.                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                   |
|            | <b>Tratamento:</b>    | Aplicação de sanções e transporte dos resíduos para local de descarte adequado.                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                   |
|            | <b>Id</b>             | <b>Ação Preventiva</b>                                                                                                                                                                                                                                                           | <b>Responsável</b>                                                                                |
|            | 1                     | Identificar as áreas apropriadas para o descarte de resíduos da obra, levando em consideração as regulamentações ambientais locais, a capacidade de absorção do local e a preservação da biodiversidade.                                                                         | Equipe de Planejamento da Contratação, equipe técnica, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente. |
|            | 2                     | Caso necessário e possível, implementar plano de gerenciamento de resíduos da construção civil que envolva a separação adequada dos resíduos, o uso de técnicas sustentáveis de descarte e a compatibilização dos serviços com as empresas especializadas no manejo de resíduos. | Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.                                                        |
|            | 3                     | Previsão de sanções.                                                                                                                                                                                                                                                             | Equipe de Planejamento da Contratação.                                                            |

|     | Id             | Ação de Contingência                                                                                                                                                           | Responsável                                                                      |
|-----|----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|
|     | 1              | Estabelecimento e divulgação de plano de remediação em caso de identificação de descarte inadequado, através da definição de protocolos para lidar com situações emergenciais. | Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.                                       |
|     | 2              | Aplicação de sanções à CONTRATADA.                                                                                                                                             | Fiscais do contrato, unidade demandante, coordenação de contratos, Procuradoria. |
|     | 3              | Transporte dos resíduos para local de descarte adequado.                                                                                                                       | CONTRATADA.                                                                      |
| R12 | Risco:         | Acidentes de trabalho, e danos diretos e indiretos causados a terceiros pelos prestadores de serviço.                                                                          |                                                                                  |
|     | Probabilidade: | Pouco provável.                                                                                                                                                                |                                                                                  |
|     | Impacto:       | Muito baixo.                                                                                                                                                                   |                                                                                  |
|     | Danos:         | Prejuízos a terceiros ou a trabalhadores com a ocorrência de lesões físicas ou a bens, morte ou a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho.   |                                                                                  |
|     | Tratamento:    | Prever situações problemáticas potenciais, observar normas, apurar responsabilidades, punir e indenizar                                                                        |                                                                                  |
|     |                |                                                                                                                                                                                |                                                                                  |
|     | Id             | Ação Preventiva                                                                                                                                                                | Responsável                                                                      |
|     | 1              | Previsão no contrato de que a CONTRATADA deverá responder por qualquer acidente na execução dos serviços.                                                                      | Agentes de Contratação e Equipe de Planejamento da Contratação.                  |
|     | 2              | Previsão no contrato da obrigação da CONTRATADA de fazer seguro de responsabilidade civil contra terceiros.                                                                    | Agentes de Contratação e Equipe de Planejamento da Contratação.                  |
|     | 3              | Identificar as áreas e atividades da obra que apresentam potencial para causar acidentes.                                                                                      | CONTRATADA.                                                                      |
|     | 4              | Qualificar e instruir os prestadores de serviços, principalmente em relação às normas de segurança do trabalho.                                                                | CONTRATADA.                                                                      |

|            |                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                  |
|------------|-----------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|
|            | 5                     | Verificar as condições do canteiro de obras, a utilização de Equipamentos de Proteção Individual e de Equipamentos de Proteção Coletiva; e notificar a CONTRATADA caso sejam verificadas irregularidades e não cumprimento das normas regulamentadoras de segurança do trabalho. | Fiscais do contrato.                                                             |
|            | <b>Id</b>             | <b>Ação de Contingência</b>                                                                                                                                                                                                                                                      | <b>Responsável</b>                                                               |
|            | 1                     | Solicitar que a CONTRATADA realize os procedimentos administrativos necessários junto aos órgãos competentes e encaminhe à fiscalização a Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) registrada junto à Previdência Social.                                                       | Fiscais do contrato.                                                             |
|            | 2                     | Aplicação de sanções à CONTRATADA.                                                                                                                                                                                                                                               | Fiscais do contrato, unidade demandante, coordenação de contratos, Procuradoria. |
|            | 3                     | Responsabilidade por indenizações.                                                                                                                                                                                                                                               | CONTRATADA.                                                                      |
| <b>R13</b> | <b>Risco:</b>         | Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS pela CONTRATADA.                                                                                                                                                                                          |                                                                                  |
|            | <b>Probabilidade:</b> | Pouco provável.                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                  |
|            | <b>Impacto:</b>       | Médio.                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                  |
|            | <b>Danos:</b>         | Prejuízos aos trabalhadores da CONTRATADA e possíveis judicializações contra a CONTRATADA e CONTRATANTE.                                                                                                                                                                         |                                                                                  |
|            | <b>Tratamento:</b>    | Prever punições.                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                  |
|            | <b>Id</b>             | <b>Ação Preventiva</b>                                                                                                                                                                                                                                                           | <b>Responsável</b>                                                               |
|            | 1                     | Previsão no contrato da responsabilidade exclusiva da CONTRATADA sobre o pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS.                                                                                                                                      | Agentes de Contratação e Equipe de Planejamento da Contratação.                  |
|            | 2                     | Previsão no contrato de rescisão unilateral e sanções relacionadas a esse descumprimento.                                                                                                                                                                                        | Agentes de Contratação e Equipe de Planejamento da Contratação.                  |
|            | <b>Id</b>             | <b>Ação de Contingência</b>                                                                                                                                                                                                                                                      | <b>Responsável</b>                                                               |

|   |                                                                                                                             |                                                                     |
|---|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|
| 1 | Identificar e comunicar às autoridades competentes.                                                                         | Fiscais do contrato.                                                |
| 2 | Reter o pagamento da fatura mensal no mínimo em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada. | Secretaria da Fazenda.                                              |
| 3 | Rescisão contratual.                                                                                                        | Fiscais do contrato, Procuradoria e Secretaria de Gestão e Inovação |
| 4 | Regularizar a situação e se responsabilizar por quaisquer prejuízos.                                                        | CONTRATADA.                                                         |

R14

|                |                                                          |  |
|----------------|----------------------------------------------------------|--|
| Risco:         | Ocorrência de roubos e furtos na obra.                   |  |
| Probabilidade: | Provável.                                                |  |
| Impacto:       | Baixo.                                                   |  |
| Danos:         | Prejuízos à CONTRATADA e aumento das despesas previstas. |  |
| Tratamento:    | Vigilância, isolamento e armazenamento adequados.        |  |

| Id | Ação Preventiva                                                                                                                                                                                                        | Responsável                                                     |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
| 1  | Previsão no contrato que a CONTRATADA deverá manter vigilância da obra e se responsabilizará pelos danos e prejuízos oriundos de roubos e furtos.                                                                      | Agentes de Contratação e Equipe de Planejamento da Contratação. |
| 2  | Incluir nos custos diretos do orçamento os valores com itens de administração local e canteiro que possam evitar roubos e furtos (vigias, depósitos, almoxarifados, sinalizações, equipamentos e isolamento de áreas). | Responsável técnico pelo orçamento.                             |

| Id | Ação de Contingência                                                                         | Responsável                       |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|
| 1  | Identificar e comunicar às autoridades competentes, além de registrar boletim de ocorrência. | CONTRATADA e fiscais do contrato. |
| 2  | Repor os insumos e equipamentos necessários para a execução do contrato.                     | CONTRATADA.                       |

|            |               |                                                                                  |
|------------|---------------|----------------------------------------------------------------------------------|
| <b>R15</b> | <b>Risco:</b> | Atrasos na obra decorrentes de chuvas ou outros eventos climáticos e ambientais. |
|------------|---------------|----------------------------------------------------------------------------------|

|     |                       |                                                                                                                                                                                                                             |                                                                 |
|-----|-----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
|     | <b>Probabilidade:</b> | Praticamente certo.                                                                                                                                                                                                         |                                                                 |
|     | <b>Impacto:</b>       | Médio.                                                                                                                                                                                                                      |                                                                 |
|     | <b>Danos:</b>         | Atraso no cronograma da obra.                                                                                                                                                                                               |                                                                 |
|     | <b>Tratamento:</b>    | Estabelecimento de prazos razoáveis levando em consideração à realidade climática do município de Itabuna/BA e a proximidade da obra com o Rio Cachoeira e, caso necessário, reprogramação do cronograma físico-financeiro. |                                                                 |
|     | <b>Id</b>             | <b>Ação Preventiva</b>                                                                                                                                                                                                      | <b>Responsável</b>                                              |
|     | 1                     | Elaboração de cronograma físico-financeiro compatível com a realidade da região.                                                                                                                                            | Equipe técnica.                                                 |
|     | 2                     | Prever a necessidade de registro, pela fiscalização e pela CONTRATADA, dos eventos climáticos que atrapalhem a execução do objeto.                                                                                          | Equipe de Planejamento da Contratação.                          |
|     | <b>Id</b>             | <b>Ação de Contingência</b>                                                                                                                                                                                                 | <b>Responsável</b>                                              |
|     | 1                     | Avaliar a necessidade da prorrogação do prazo de execução do objeto e do contrato.                                                                                                                                          | Fiscais do contrato.                                            |
|     |                       |                                                                                                                                                                                                                             |                                                                 |
| R16 | <b>Risco:</b>         | Atraso no cronograma e entrega da obra sem a ocorrência de fatos supervenientes.                                                                                                                                            |                                                                 |
|     | <b>Probabilidade:</b> | Pouco provável.                                                                                                                                                                                                             |                                                                 |
|     | <b>Impacto:</b>       | Baixo.                                                                                                                                                                                                                      |                                                                 |
|     | <b>Danos:</b>         | Atraso no andamento e entrega da obra.                                                                                                                                                                                      |                                                                 |
|     | <b>Tratamento:</b>    | Estabelecimento de prazos razoáveis, além da fiscalização efetiva e notificações à CONTRATADA.                                                                                                                              |                                                                 |
|     | <b>Id</b>             | <b>Ação Preventiva</b>                                                                                                                                                                                                      | <b>Responsável</b>                                              |
|     | 1                     | Elaboração de cronograma físico-financeiro realista.                                                                                                                                                                        | Equipe técnica.                                                 |
|     | 2                     | Definir claramente as penalidades por atraso no contrato.                                                                                                                                                                   | Equipe de Planejamento da Contratação e Agentes de Contratação. |

|            |                       |                                                                                                                                              |                                                                                  |
|------------|-----------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|
|            | 3                     | Realizar uma análise detalhada da capacidade técnica e financeira da CONTRATADA antes da assinatura do contrato.                             | Agentes de Contratação.                                                          |
|            | 4                     | Implementar um sistema eficaz de acompanhamento do progresso da obra e identificação precoce de possíveis desvios do cronograma.             | Fiscais do contrato.                                                             |
|            | 5                     | Analisar e estudar o cronograma previsto pela administração e adequar o planejamento.                                                        | CONTRATADA.                                                                      |
|            | <b>Id</b>             | <b>Ação de Contingência</b>                                                                                                                  | <b>Responsável</b>                                                               |
|            | 1                     | Estabelecer medidas para acelerar o ritmo da obra, inclusive com o acionamento de equipes adicionais e/ou alocação de recursos extras.       | CONTRATADA.                                                                      |
|            | 2                     | Identificar os desvios do cronograma e notificar a CONTRATADA.                                                                               | Fiscais do contrato.                                                             |
|            | 3                     | Aplicação das sanções previstas.                                                                                                             | Fiscais do contrato, unidade demandante, coordenação de contratos, Procuradoria. |
| <b>R17</b> | <b>Risco:</b>         | Aumento (não decorrentes de alterações tributárias ou políticas públicas) de custos dos insumos necessários para a execução do objeto.       |                                                                                  |
|            | <b>Probabilidade:</b> | Pouco provável                                                                                                                               |                                                                                  |
|            | <b>Impacto:</b>       | Baixo.                                                                                                                                       |                                                                                  |
|            | <b>Danos:</b>         | Aumento dos custos previstos.                                                                                                                |                                                                                  |
|            | <b>Tratamento:</b>    | Correta análise da possibilidade ou não da aplicação de reajustes e reequilíbrios.                                                           |                                                                                  |
|            | <b>Id</b>             | <b>Ação Preventiva</b>                                                                                                                       | <b>Responsável</b>                                                               |
|            | 1                     | Trata-se de uma obra com prazo de execução curto, sem necessidade de previsão de reajuste.                                                   | Equipe de Planejamento da Contratação.                                           |
|            | 2                     | Prever, dentre as cláusulas contratuais, que a CONTRATADA se responsabilizará pelo aumento nos custos de quaisquer dos insumos necessários à | Equipe de Planejamento da Contratação.                                           |

|            |                       |                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                          |
|------------|-----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|            |                       | execução do objeto, não decorrentes de alterações tributárias ou políticas públicas, que gerem aumentos de custos superiores aos índices de reajuste contratual.                                                               |                                                                                                          |
|            | <b>Id</b>             | <b>Ação de Contingência</b>                                                                                                                                                                                                    | <b>Responsável</b>                                                                                       |
|            | 1                     | Atentar-se às possibilidades contratuais de reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro, dentro dos prazos legais.                                                                                                            | CONTRATADA.                                                                                              |
|            | 2                     | Responsabilizar-se por inflações que gerem aumentos de custos superiores aos índices de reajuste.                                                                                                                              | CONTRATADA.                                                                                              |
|            | 3                     | Responsabilizar-se por gerenciar flutuações nos preços dos materiais dentro do percentual de lucro estabelecido.                                                                                                               | CONTRATADA.                                                                                              |
|            | 4                     | Caso legalmente possível, efetuar reajustes e reequilíbrios.                                                                                                                                                                   | Fiscais do contrato, coordenação dos contratos, Secretaria da Fazenda, unidades de controle e jurídicas. |
| <b>R18</b> | <b>Risco:</b>         | Aumento no custo da mão de obra ou encargos sociais devido a acordos coletivos e dissídios coletivos.                                                                                                                          |                                                                                                          |
|            | <b>Probabilidade:</b> | Raro.                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                          |
|            | <b>Impacto:</b>       | Baixo.                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                          |
|            | <b>Danos:</b>         | Aumento das despesas da CONTRATADA.                                                                                                                                                                                            |                                                                                                          |
|            | <b>Tratamento:</b>    | Prever potenciais movimentos coletivos que possam impactar na execução contratual e firmar contratos bem definidos com os trabalhadores.                                                                                       |                                                                                                          |
|            | <b>Id</b>             | <b>Ação Preventiva</b>                                                                                                                                                                                                         | <b>Responsável</b>                                                                                       |
|            | 1                     | Prever potenciais movimentos coletivos relacionados às condições de mercado e negociações salariais que possam impactar na execução contratual e firmar contratos bem definidos com seus empregados e prestadores de serviços. | CONTRATADA.                                                                                              |
|            | <b>Id</b>             | <b>Ação de Contingência</b>                                                                                                                                                                                                    | <b>Responsável</b>                                                                                       |

|  |   |                                                                                                                                                                                 |             |
|--|---|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
|  | 1 | Gerenciar e se responsabilizar por esses aumentos dentro dos limites estabelecidos na legislação vigente, sem deixar que impacte negativamente na entrega do objeto contratado. | CONTRATADA. |
|--|---|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|

|     |                       |                                                                                                                                                                       |                                                                 |
|-----|-----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
| R19 | <b>Risco:</b>         | Prejuízos decorrentes de incêndios, alagamentos ou outros decorrentes de fenômenos climáticos na obra.                                                                |                                                                 |
|     | <b>Probabilidade:</b> | Pouco provável                                                                                                                                                        |                                                                 |
|     | <b>Impacto:</b>       | Médio.                                                                                                                                                                |                                                                 |
|     | <b>Danos:</b>         | Aumento dos custos previstos e atraso na execução da obra.                                                                                                            |                                                                 |
|     | <b>Tratamento:</b>    | Prever riscos ambientais, climáticos e outros relacionados, alocando corretamente nos custos indiretos da CONTRATADA.                                                 |                                                                 |
|     | <b>Id</b>             | <b>Ação Preventiva</b>                                                                                                                                                | <b>Responsável</b>                                              |
|     | 1                     | Prever contratualmente que a CONTRATADA seja a responsável por prejuízos decorrentes de incêndios, alagamentos da obra ou outros decorrentes de fenômenos climáticos. | Equipe de Planejamento da Contratação e Agentes de Contratação. |
|     | 2                     | Prever eventos dessa natureza, mitigar e proteger serviços, insumos e equipamentos.                                                                                   | CONTRATADA.                                                     |
|     | <b>Id</b>             | <b>Ação de Contingência</b>                                                                                                                                           | <b>Responsável</b>                                              |
|     | 1                     | Solicitar que a CONTRATADA efetue as correções necessárias.                                                                                                           | Fiscais do contrato.                                            |
|     | 2                     | Responsabilizar-se por prejuízos decorrentes de incêndios, alagamentos da obra ou outros decorrentes de fenômenos climáticos.                                         | CONTRATADA.                                                     |
|     | 3                     | Apurar e direcionar responsabilidades no caso de os eventos ocorrerem após recebimento dos serviços executados.                                                       | Fiscais do contrato, unidades jurídicas.                        |

|     |                       |                                                                  |  |
|-----|-----------------------|------------------------------------------------------------------|--|
| R20 | <b>Risco:</b>         | Mudança na legislação, regulamentos, normas, sistema tributário. |  |
|     | <b>Probabilidade:</b> | Raro.                                                            |  |

|     |                       |                                                                                                                                                         |                                                                                                           |
|-----|-----------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|     | <b>Impacto:</b>       | Médio.                                                                                                                                                  |                                                                                                           |
|     | <b>Danos:</b>         | Alteração de custos diversos e prazos previstos para execução do objeto, além de especificações técnicas.                                               |                                                                                                           |
|     | <b>Tratamento:</b>    | Tentar prever e mitigar.                                                                                                                                |                                                                                                           |
|     | <b>Id</b>             | <b>Ação Preventiva</b>                                                                                                                                  | <b>Responsável</b>                                                                                        |
|     | 1                     | Acompanhar potenciais discussões ou tramitação de mudanças de legislação, regulamentos, normas, sistema tributário, que impactem na execução do objeto. | Fiscais do contrato e unidades envolvidas e/ou relacionadas com a legislação potencialmente em alteração. |
|     | <b>Id</b>             | <b>Ação de Contingência</b>                                                                                                                             | <b>Responsável</b>                                                                                        |
|     | 1                     | Análise do caso específico, realizando-se alterações contratuais financeiras e/ou de prazo, caso possível e necessário.                                 | Fiscais do contrato, unidades envolvidas e/ou relacionadas com a legislação alterada, unidades jurídicas. |
|     | 2                     | Alteração de projeto básico.                                                                                                                            | Equipe técnica.                                                                                           |
|     |                       |                                                                                                                                                         |                                                                                                           |
| R21 | <b>Risco:</b>         | Falta de mão de obra qualificada durante o período de execução da obra.                                                                                 |                                                                                                           |
|     | <b>Probabilidade:</b> | Provável.                                                                                                                                               |                                                                                                           |
|     | <b>Impacto:</b>       | Médio.                                                                                                                                                  |                                                                                                           |
|     | <b>Danos:</b>         | Atraso na obra e possível comprometimento da qualidade dos serviços.                                                                                    |                                                                                                           |
|     | <b>Tratamento:</b>    | Análise prévia, capacitação, diálogo com o mercado.                                                                                                     |                                                                                                           |
|     | <b>Id</b>             | <b>Ação Preventiva</b>                                                                                                                                  | <b>Responsável</b>                                                                                        |
|     | 1                     | Realizar uma análise prévia da disponibilidade de mão de obra qualificada na região.                                                                    | CONTRATADA.                                                                                               |
|     | 2                     | Investir em programas de capacitação e treinamento para garantir a qualificação da equipe de trabalho                                                   | CONTRATADA.                                                                                               |
|     | 3                     | Manter profissionais especializados no quadro permanente da empresa                                                                                     | CONTRATADA.                                                                                               |
|     |                       |                                                                                                                                                         |                                                                                                           |

|     |                       |                                                                                                                                                                                                                            |                                                         |
|-----|-----------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|
|     | 4                     | Estabelecer parcerias com instituições de ensino e programas de aprendizagem para garantir um fluxo contínuo de mão de obra qualificada.                                                                                   | CONTRATADA.                                             |
|     | <b>Id</b>             | <b>Ação de Contingência</b>                                                                                                                                                                                                | <b>Responsável</b>                                      |
|     | 1                     | Procurar profissionais qualificados em outras localidades.                                                                                                                                                                 | CONTRATADA.                                             |
|     | 2                     | Subempreitar parcialmente, caso legalmente permitido.                                                                                                                                                                      | CONTRATADA.                                             |
|     | 3                     | Orientar e supervisionar continuamente os trabalhadores.                                                                                                                                                                   | CONTRATADA.                                             |
| R22 | <b>Risco:</b>         | Comprometimento parcial ou total das estruturas executadas pela CONTRATADA já entregues e medidas, até mesmo após término do contrato, com constatação da origem em erros de execução e utilização de insumos inadequados. |                                                         |
|     | <b>Probabilidade:</b> | Pouco provável.                                                                                                                                                                                                            |                                                         |
|     | <b>Impacto:</b>       | Médio.                                                                                                                                                                                                                     |                                                         |
|     | <b>Danos:</b>         | Aumento de custos e prazos. Necessidade de reparos ou reconstrução. Impacto na reputação da CONTRATADA e da CONTRATANTE. Possíveis litígios e custos legais associados.                                                    |                                                         |
|     | <b>Tratamento:</b>    | Fiscalização efetiva e apuração de responsabilidades.                                                                                                                                                                      |                                                         |
|     | <b>Id</b>             | <b>Ação Preventiva</b>                                                                                                                                                                                                     | <b>Responsável</b>                                      |
|     | 1                     | Estabelecer padrões de qualidade, especificações técnicas claras e exigências quanto aos materiais a serem utilizados.                                                                                                     | Equipe de Planejamento da Contratação e equipe técnica. |
|     | 2                     | Estabelecer mecanismos eficientes de fiscalização e acompanhamento da execução da obra, com inspeções regulares por parte da CONTRATANTE ou de terceiros especializados.                                                   | Fiscais do contrato.                                    |
|     | 3                     | Exigir a apresentação de garantias financeiras pela CONTRATADA, como seguro-garantia ou caução, para cobrir eventuais danos causados por erros de execução.                                                                | Agentes de Contratação.                                 |

| Id | Ação de Contingência                                                                                                                                                | Responsável                              |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|
| 1  | Realizar uma avaliação técnica detalhada para identificar o impacto do comprometimento das estruturas, além de análises de causas e proposta de soluções adequadas. | Fiscais do contrato e equipes técnicas.  |
| 2  | Apurar e direcionar responsabilidades.                                                                                                                              | Fiscais do contrato, unidades jurídicas. |
| 3  | Efetuar as correções devidas.                                                                                                                                       | CONTRATADA.                              |

#### **4. APROVAÇÃO E ASSINATURA**

4.1 Conforme disposto no art. 6º do Decreto nº 15.638/2023, o Mapa de Gerenciamento de Riscos deve ser assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação, nas fases de Planejamento da Contratação.

4.2 A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela Portaria nº 014/2025, de 04/07/2025.

**EVERSON LEVÍ DOS SANTOS RIBEIRO**  
INTEGRANTE DEMANDANTE

**CARLOS YURI BANDEIRA DE OLIVEIRA**  
INTEGRANTE TÉCNICO

**ITANA PEREIRA BOMFIM**  
INTEGRANTE ADMINISTRATIVA

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 169.506/2025**

### **1. DO OBJETO**

1.1. O presente termo de referência tem por finalidade fornecer elementos necessários e suficientes à realização de procedimento visando formalizar a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS DO MUNICÍPIO DE ITABUNA/BA, cujas especificações técnicas, quantidades e demais condições encontram-se detalhados no presente documento, nos termos exigidos no art. 7º do Decreto Municipal nº 15.247/2023.

### **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Documento de Oficialização da Demanda, constante dos autos desse processo.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, disponível no link <https://pncp.gov.br/app/pca/14147490000168/2025/13>, do Portal Nacional de Contratações Públicas.

### **3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

3.1. O objeto do presente termo de referência possui características técnicas e condições, as quais deverão ser rigorosamente observadas por ocasião da formulação do preço a ser proposto.

3.1.1. As especificações detalhadas dos itens constam na Planilha Orçamentária da estimativa de custo e formação de preços do Projeto Básico.

#### **3.2 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

3.2.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$303.130,12 (trezentos e três mil, cento e trinta reais e doze centavos)**.

#### **3.3 DA VIGÊNCIA**

3.3.1 O prazo de vigência da contratação é de **04 (quatro) meses** contados da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

3.3.2 O prazo de vigência será prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, respeitadas as disposições contidas no art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3.3 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

### **4. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

4.1. Optou-se pelo recapeamento das vias do entorno da feira e praça do bairro São Caetano: Rua José Bonifácio, Rua São João, Travessa São Jorge e Rua Potamiano.

4.2. O objeto será executado através da contratação de empresa especializada de engenharia, obra comum a ser executada durante o **prazo de 02 (dois) meses**, sob empreitada por preços unitários e após licitação por concorrência.

4.3. Pretende-se corrigir os problemas de base e subbase destas vias e recapeá-las com concreto asfáltico usinado à quente, além da execução da sinalização horizontal.

4.4. A escolha da modalidade "Concorrência" na forma "Eletrônica" se justifica tanto pela ampla publicidade para a contratação da empresa que irá executar os serviços previstos, quanto pela garantia de atestar previamente que as empresas interessadas em participar do certame possuem os requisitos mínimos de qualificação exigidos para execução do objeto a ser licitado, contido na Lei nº 14.133/2021.

4.5. A forma de contratação proposta busca viabilizar maior economia e ampliação da competitividade, de forma a atender a demanda.

4.6. Os serviços pretendidos são de fornecimento e execução comum dentre as empresas de engenharia, sendo rotineira a contratação de empresas para a prestação dos serviços pretendidos.

4.7. O regime de empreitada deverá ser por preços unitários, uma vez que pode haver serviços de remendo profundo, envolvendo a análise do subleito e das bases e sub-bases preexistentes, e que podem ter as estruturas com deterioração agravada durante o tempo de realização do processo licitatório até o início dos serviços.

4.8. Durante a execução da obra, os serviços realizados serão medidos de acordo com as quantidades efetivamente executadas, utilizando-se como base os preços unitários definidos na planilha.

4.9. A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado neste Termo de Referência, abrange o recapeamento asfáltico de vias no Município de Itabuna-BA, conforme arcabouço de documentos, plantas, cadernos de encargos, projeto básico e planilhas apresentadas, contendo os projetos já elaborados e que serão anexados ao edital de convocação.

4.10. Todas as características relativas aos projetos de construção deverão ser verificadas nas plantas, cadernos de encargos, projetos, cronograma físico-financeiro, planilha orçamentária e termo de referência, todos anexos ao edital de convocação conquanto tratem do assunto.

#### **4.11. Da Garantia**

4.11.1. A obra deverá ter garantia conforme estabelece o Código Civil, Lei Federal nº 10.406/2002, art. 618.

### **5. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

5.1. A justificativa pelo agrupamento encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5.2. Tecnicamente, o parcelamento da solução não é recomendável, pois o gerenciamento da obra deverá permanecer sobre a gestão de uma única equipe, resultando num maior nível de controle da execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade da obra e a garantia dos resultados.

5.3. Para execução de obras dessa natureza, não há viabilidade técnica na divisão dos serviços, que são interdependentes, visto que o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediários e da entrega da obra.

5.4. Entende-se também que não há viabilidade econômica para o parcelamento, uma vez que a tendência é que o custo seja reduzido para obras maiores em função da diluição dos custos administrativos e lucro.

5.5. A divisão, neste caso, geraria a perda de escala, diminuição da competitividade e não melhora o aproveitamento do mercado, pois se trata de um mesmo serviço, executados por empresas de mesmo ramo de atividade.

5.6. Esta demonstração de inviabilidade econômica para a divisão do objeto corrobora o art. 82 da Lei nº 14.133/2021, c/c art. 12 do Decreto 11.462/2023, os quais estabelecem que “poderá ser adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica”.

5.7. A não divisão também levou em conta um volume de serviço que torne o contrato atrativo e que tenha custos razoáveis.

- 5.8. A licitação em grupo consiste na reunião de itens em um mesmo lote, de modo que a disputa ocorra de forma global, resultando na contratação de um único fornecedor para provimento do conjunto da solução.
- 5.9. Do ponto de vista técnico, considera-se que todos os itens da pretensão contratual fazem parte de uma solução integrada, de modo que sua divisão é prejudicial ao conjunto do objeto.
- 5.10. Considerando que todas as fases do ciclo de vida do serviço contemplam o escopo do fornecimento, no caso concreto, avaliamos que “pulverizar” a contratação em diversos itens compromete a integração do serviço quanto aos seus aspectos intrínsecos e de qualidade da obra.
- 5.11. Do ponto de vista administrativo, no Acórdão nº 5301/2013-Segunda Câmara o egrégio TCU entendeu como legítima a reunião em grupo de elementos de mesma característica, quando a adjudicação por itens isolados onerar o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual, o que pode comprometer a seleção da proposta mais vantajosa.
- 5.12. No mais, essa configuração já é amplamente compreendida e adotada pelo mercado – sendo a contratação em grupo a forma mais comumente praticada na Administração Pública para a presente pretensão contratual.
- 5.13. Desse modo, avaliando as características do objeto pretendido neste estudo, consideramos que o agrupamento da pretensão contratual é técnica e economicamente viável sendo que sua divisão pode prejudicar o conjunto do objeto, além de gerar outros custos relacionados à coexistência de diversos contratos, potencializando riscos e dificuldades na gestão técnica e administrativa de uma pluralidade de contratos autônomos.
- 5.14. Embora a solução seja, em tese, divisível, atécnica exige que tal processo seja feito com unicidade, pois seria completamente inviável a diversidade de contratos para a realização de um mesmo serviço ou obra.
- 5.15. O aspecto técnico da manutenção da indivisibilidade garante os benefícios da solução, sendo essencial à Administração que assim seja licitado.

## **6. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

- 6.1. A proposta de preços do particular deverá conter as seguintes informações, entre outras:
- 6.1.1. indicar o prazo de validade que será, no mínimo, de **60 (sessenta) dias corridos**;
- 6.1.2. informar expressamente que os preços apresentados contemplam todos os custos necessários à prestação do serviço ou fornecimento do bem, como taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou quaisquer outras obrigações que possam incidir direta ou indiretamente no objeto;
- 6.1.3. indicar expressamente endereço completo do particular, inclusive eletrônico (*e-mail* da empresa) bem como telefones para contatos, para fins de futuras notificações e intimações de obrigações relativas à futura contratação.
- 6.2. Com base na planilha que compõe o orçamento referencial, anexa ao Edital, a Contratada apresentará sua proposta de preços.
- 6.3. É considerado essencial que a proposta de preços contenha quantidades e valores (técnicos) propostos para cada item igualmente apresentado no orçamento, anexo ao edital.
- 6.4. A proposta compreende a descrição dos serviços que serão executados incluindo todos aqueles listados no orçamento apresentado por este órgão, o preço unitário por produto, subtotais e global, devendo ser compatível com as especificações constantes deste Termo de Referência.

- 6.5. As licitantes deverão apresentar composições de custo para cada produto conforme modelo fornecido pelo órgão, contendo discriminação de custo de insumos, equipamentos, salários e outros itens que resultem nos preços unitários do orçamento da proposta.
- 6.6. As licitantes deverão utilizar na proposta de preços mesma nomenclatura e unidades de medida utilizadas no orçamento referencial do órgão, apresentar proposta de preço unitário equivalente a cada item (produto), bem como os subtotais e totais conforme proposto no orçamento do Órgão.
- 6.7. Não serão aceitas propostas com preços manifestamente inexequíveis auferidos com base no critério estabelecido pela Lei Federal nº 14.133/2021, art.59.
- 6.8. Também não serão aceitas propostas com valor superior ao preço máximo admitido para a licitação, nem com preços unitários superiores aos preços unitários do orçamento referencial do Órgão.
- 6.9. Vencido o prazo de validade indicado no subitem 6.1.1 sem a formalização do respectivo contrato, ficará o particular desobrigado, podendo o particular convalidar sua proposta e aceitar a formalização do respectivo contrato.
- 6.10. O Edital oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à apresentação da proposta.

## **7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 7.1. O objeto trata de obras privativas de profissionais capacitados em engenharia, sendo principalmente da Engenharia Civil.
- 7.2. A implantação das estruturas no local que se pretende executar o objeto altera as características originais existentes.
- 7.3. Diante do exposto, o objeto deste instrumento pode ser considerado como **OBRA**, pois, conforme prevê o inciso XII, do art. 6º, da Lei nº 14.133/2021, “obra é toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel”.
- 7.4. O objeto deste instrumento pode ser considerado como **OBRA COMUM**, aquela cujo padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.
- 7.5. Os serviços a serem contratados não se enquadram nos pressupostos do art. 48, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, constituindo em atividades materiais meramente acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO**

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma **ELETRÔNICA**.
- 8.2. O **julgamento** será realizado pelo critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as regras de aceitação das propostas fixadas neste termo de referência.
- 8.3. O regime de execução do contrato será **empreitada por preço unitário**.
- 8.4. As exigências de **habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista** são as usuais para a generalidade dos objetos e os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão os previstos no Edital.
- 8.5. Não poderão participar desta contratação pessoas jurídicas reunidas em consórcio considerando que a ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade

ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

8.6. As obras previstas, são perfeitamente pertinentes e compatíveis para empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

8.7. Os **critérios de habilitação técnica** a serem atendidos pelo fornecedor serão:

8.7.1. **prova de inscrição ou registro da empresa e dos seus Responsáveis Técnicos**, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da localidade da sede do licitante. No caso de o licitante possuir CREA e/ou CAU de outra localidade, deverá apresentar visto do CREA e/ou do CAU, no momento da sua contratação, em plena validade, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, de acordo com disposto no Inciso V do art. 67 da Lei nº 14.133/2021;

8.7.2. **Atestados de Capacidade Técnica-Operacional**, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em favor da licitante, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade, complexidade, porte e prazos similares com o objeto desta licitação;

8.7.2.1. Os atestados deverão estar acompanhados das certidões de acervo técnico (CAT) emitidas pelo conselho de fiscalização profissional competente, **em nome dos profissionais vinculados aos referidos atestados**, como forma de conferir autenticidade e veracidade às informações constantes nos documentos emitidos em nome da licitante, conforme reiteradas decisões do TCU – Tribunal de Contas da União (Acórdão 2326/2019).

8.7.2.2. Definem-se como obras de porte e complexidade similares àquelas que apresentam grandezas e características técnicas semelhantes às descritas no Projeto Básico.

8.7.2.3. Os atestados deverão comprovar a execução de, no mínimo, **50% (cinquenta por cento) do quantitativo das seguintes parcelas de maior relevância do objeto previsto no projeto básico**:

| ITEM | UNID. | QUANT. | MÍNIMO (50%) | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO                                                                           |
|------|-------|--------|--------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1    | M3    | 125,65 | 62,82        | EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO USINADO À QUENTE                     |
| 2    | M3    | 48,33  | 24,16        | EXECUÇÃO DE RECOMPOSIÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA REMENDO PROFUNDO DE BRITA GRADUADA SIMPLES |

8.7.3. **Atestados de Capacidade Técnico-Profissional**, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, **em favor do atual responsável técnico** da licitante, devidamente registrados no CREA da região onde foram executados os serviços, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, que indiquem a execução de obras e serviços de porte e complexidade similares ao objeto deste certame.

8.7.3.1. Definem-se como obras de porte e complexidade similares àquelas que apresentam grandezas e características técnicas semelhantes às descritas no Projeto Básico.

8.7.3.2. Os atestados deverão comprovar a execução de, no mínimo, **50% (cinquenta por cento) do quantitativo das seguintes parcelas de maior relevância do objeto previsto no projeto básico**:

| ITEM | UNID. | QUANT. | MÍNIMO (50%) | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO |
|------|-------|--------|--------------|----------------------|
|------|-------|--------|--------------|----------------------|

|   |    |        |       |                                                                                                |
|---|----|--------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1 | M3 | 125,65 | 62,82 | EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO USINADO À QUENTE                     |
| 2 | M3 | 48,33  | 24,16 | EXECUÇÃO DE RECOMPOSIÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA REMENDO PROFUNDO DE BRITA GRADUADA SIMPLES |

8.7.4. Os responsáveis técnicos pela execução do objeto deste certame deverão pertencer ao quadro de pessoal da licitante, na data prevista para entrega da proposta, cuja comprovação se dará pelo atendimento de, pelo menos, uma das seguintes condições:

- a) Certidão do Conselho Profissional;
- b) Contrato Social no caso de pertencimento ao quadro societário da empresa;
- c) Contrato de Prestação de Serviços, cumulado com assinatura de Termo de Responsabilidade Técnica pela obra ou serviço de engenharia a ser executado, caso o licitante se sagre vencedor do certame (Acórdão nº 498/2013 – TCU).

8.7.5. Admitir-se-á declaração de compromisso de vinculação contratual futura caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

8.7.6. No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata o subitem anterior poderão ser substituídos, nos termos do art. 67, § 6º, da Lei nº 14.133/2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

8.7.7. A substituição do responsável técnico sem a prévia anuência da Administração constitui descumprimento contratual.

8.7.8. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

## **9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **9.1 Da Sustentabilidade:**

9.1.1 Deverão ser observados pelo contratado:

- 9.1.1.1 normas e critérios de sustentabilidade;
- 9.1.1.2 o emprego apurado dos recursos públicos;
- 9.1.1.3 conservação e gestão responsável de recursos naturais;
- 9.1.1.4 uso de agregados reciclados, sempre que existir a oferta;
- 9.1.1.5 remoção apropriada dos resíduos conforme normas de Controle de Transporte de Resíduos; e
- 9.1.1.6 observância das normas de qualidade e certificação nacionais e públicas como INMETRO e ABNT.

9.1.2 Conforme disposto no art. 45º da Lei nº 14.133/2021, os serviços de engenharia devem ser pautados nos incisos abaixo:

- 9.1.2.1 disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras contratadas;
- 9.1.2.2 mitigação por condicionantes e compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;
- 9.1.2.3 utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais;
- 9.1.2.4 avaliação de impacto de vizinhança, na forma da legislação urbanística;

9.1.2.5 proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obras contratadas; e

9.1.2.6 acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

9.1.3 A contratação pretendida caracteriza-se como obra de engenharia e a sua execução implicará diretamente na geração de resíduos de construção civil, de modo que deverá a futura contratada empreender esforços para minimizar a produção de resíduos, dando destinação adequada aqueles de inevitável produção, visando mitigar os possíveis danos ambientais.

9.1.4 A contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, na Lei nº 9.605/98, que dispõe sobre condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, nos artigos 3º e 10º da Resolução nº 307/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 e em outras normas correspondentes.

9.1.5 Os geradores de resíduos da construção civil devem ter como objetivo prioritário a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

9.1.6 Os pequenos geradores devem seguir as diretrizes técnicas e procedimentos do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, elaborado pelos municípios e pelo Distrito Federal, em conformidade com os critérios técnicos do sistema de limpeza urbana local.

9.1.7 Os grandes geradores deverão elaborar e implementar um Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil próprio, a ser apresentado ao órgão competente, estabelecendo os procedimentos necessários para a caracterização, triagem, acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequados dos resíduos.

9.1.8 A contratada deverá providenciar a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos que possuem acordo setorial de logística reversa, tais como: agrotóxicos, seus resíduos e embalagens, baterias de chumbo ácido, eletroeletrônicos e seus componentes, embalagens de aço, embalagens plásticas de óleos lubrificantes, lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista, óleos lubrificantes usados ou contaminados, pilhas, baterias e pneus inservíveis.

9.1.9 Os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.1.10 Os resíduos deverão ser destinados de acordo com os seguintes procedimentos:

- a) Classe A: deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados ou encaminhados a aterro de resíduos Classe A de preservação de material para usos futuros;
- b) Classe B: deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura; e
- c) Classes C e D: deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.1.11 O art. 45 da Lei nº 14.133/2021 determina que as obras e serviços de engenharia deverão respeitar, especialmente, as normas relativas a disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras contratadas, mitigação por condicionantes e compensação ambiental, utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais, avaliação de impacto de vizinhança, proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pela obra contratada.

9.1.12 Na mesma acepção a Resolução CONAMA nº 307/2002 define resíduos da construção civil como aqueles provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica etc., comumente chamados de entulhos de obras, caliça ou metralha.

9.1.12.1 O Projeto de Gerenciamento de Resíduo de Construção Civil – PGRCC, nas condições determinadas pela Resolução CONAMA nº 307/2002, deverá ser estruturado em conformidade com o modelo especificado pelos órgãos competentes.

9.1.13 Os contratos de obras e serviços de engenharia deverão exigir o fiel cumprimento do PGRCC, sob pena de multa, estabelecendo, para efeitos de fiscalização, que todos os resíduos removidos deverão estar acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas – ABNT disponibilizando campo específico na planilha de composição dos custos.

9.1.14 A pessoa jurídica que executa a atividade de gerenciamento de resíduos sólidos não perigosos e de gerenciamento de resíduos sólidos perigosos (na geração, operação, transporte, armazenamento e destinação final) também deve estar registrada e regular no Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental (CTF/AIDA). Essa mesma pessoa jurídica deve possuir um responsável técnico também inscrito no CTF/AIDA, nos termos da Lei nº 6.938/81 e Anexo I e II da Instrução Normativa IBAMA nº 12/2021.

9.1.15 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

9.1.15.1 racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes, informando, se for o caso, o tratamento adotado para o recolhimento dos resíduos;

9.1.15.2 substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

9.1.15.2.1. É vedado a utilização de materiais que contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

9.1.15.3 separar e acondicionar em recipientes adequados para destinação específica as lâmpadas fluorescentes, baterias, pilhas, óleos e frascos de aerossóis em geral, demonstrando os procedimentos utilizados para o recolhimento adequado dos materiais;

9.1.15.4 manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo de energia, classificados pelo Selo Procel de Economia de Energia (um instrumento promocional do PROCEL – Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica coordenado pelo Ministério das Minas e Energia), que comprova a eficiência energética;

9.1.15.5 utilizar substituições ou novas aquisições exclusivamente lâmpadas, painéis leds e luminárias eficientes, realizando a avaliação e implementação de intervenções energeticamente mais eficientes, como a automação da iluminação com uso de sensores de presença;

9.1.15.6 priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local na execução dos serviços;

9.1.15.7 providenciar o recolhimento dos materiais inservíveis e dos recipientes de tintas, vernizes, óleos e solventes originários dos serviços executados, para posterior repasse às empresas industrializadoras, responsáveis pela reciclagem ou reaproveitamento dos mesmos, ou destinação final ambientalmente adequada, demonstrando os procedimentos utilizados para o recolhimento adequado dos materiais; Os

materiais empregados pela CONTRATADA deverão atender a melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto.

9.1.15.7.1. A contratante poderá vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais.

9.1.15.8 maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; e

9.1.15.9 maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e do serviço.

9.1.16 Na execução da obra, caberão tanto à Administração quanto à contratada a observância das normas de proteção ambiental, cabendo à primeira a fiscalização quanto ao estrito cumprimento da legislação e à segunda o respeito às leis ambientais na consecução da obra.

## **9.2 INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS**

9.2.1 A caracterização dos modelos é apresentada através das plantas e demais documentos de engenharia, não havendo necessidade de especificação de marca.

## **9.3 DA VEDAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MARCA/PRODUTO NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

9.3.1 Não será vedada a utilização de marca/produto na execução do serviço.

## **9.4 DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE**

9.4.1 Não será necessária a exigência de carta de solidariedade.

## **9.5 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

9.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua.

9.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, o particular deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

9.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

9.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

## **9.6 DA VISTORIA**

9.6.1 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 09hs00min às 13hs00min.

9.6.2 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

9.6.3 O agendamento deverá ser feito com **01 (um) dia útil** de antecedência mínima, podendo ser agendada com a Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo através do e-mail [sedur@prefeituradeitabuna.com.br](mailto:sedur@prefeituradeitabuna.com.br).

9.6.4 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização de tal ato.

9.6.5 Qualquer questionamento feito durante a visita técnica será reduzido a termo pela própria empresa e respondido no momento ou posteriormente, o que também será reduzido a termo, sendo estas perguntas e respostas disponibilizados a todos.

9.6.5.1. O questionamento e a resposta passarão a fazer parte integrante do processo.

9.6.6 Para a empresa optante pela visita Técnica, após o cumprimento de todo o roteiro da visita técnica, receberá o **Atestado de Visita Técnica**, que constituirá documento comprobatório da Habilitação.

9.6.7 No caso da empresa optar pela Dispensa da Visita Técnica, deverá preencher e assinar a **“Declaração de Renúncia à Visita Técnica”**, que constituirá documento comprobatório da Habilitação.

9.6.7.1 A **“Declaração de Renúncia à Visita Técnica”**, deverá ser assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.6.7.2 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

## **10. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

10.1. A execução do objeto seguirá o contido no Cronograma Físico-Financeiro, anexo ao Termo de Referência.

10.2. O prazo de execução da obra será de **02 (dois) meses**, contados à partir da emissão da Ordem de Serviço.

10.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

### **10.4. LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

10.4.1. Os serviços serão prestados nas seguintes vias: Rua José Bonifácio, Rua São João, Travessa São Jorge e Rua Potamiano, Bairro São Caetano, em Itabuna-BA, conforme descrito neste Termo de Referência e seus anexos, nos horários a serem informados quando da assinatura do contrato de construção de obra de engenharia.

### **10.5. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS**

10.5.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

## **11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

| <b>UNIDADE GESTORA</b>                         | <b>PROJETO/ ATIVIDADE</b> | <b>ELEMENTO</b> | <b>FONTE</b>             | <b>VALOR</b>                  |
|------------------------------------------------|---------------------------|-----------------|--------------------------|-------------------------------|
| 1111– SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO | 1024                      | 44.90.51        | 1.706.3110<br>1.500.0000 | R\$300.000,00<br>R\$ 3.130,12 |

11.2. Nos exercícios seguintes, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## **12. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

12.1. Ao final de cada mês da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

12.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

- 12.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **10 (dez) dias** corridos, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
- 12.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 12.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 12.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
- 12.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 12.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 12.9. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
- 12.10. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 12.11. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 12.12. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções quando exigíveis.
- 12.13. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 12.14. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 12.15. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **10 (dez) dias** corridos, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 12.16. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento;

- 12.17. realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 12.18. emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 12.19. comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 12.20. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 12.21. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 12.22. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 12.23. Que não sejam confundidos os recebimentos provisório e definitivo aqui mencionados com os recebimentos provisório e definitivo das obras em si.
- 12.24. Os primeiros tratam dos serviços executados em cada período de apuração, de parcelas do objeto contratual, e os últimos tratam do objeto contratual em si, já finalizado.
- 12.25. Em ocasião da finalização da obra e anterior à medição final, a equipe de fiscalização promoverá a elaboração do Termo de Recebimento Provisório da obra, relatando eventuais ajustes e correções necessários na obra e estipulando prazo de até 30 (trinta) dias corridos para a contratada promover tais ações.
- 12.26. Paralelamente, a fiscalização comunicará a autoridade competente para que seja instituída a comissão de recebimento definitivo da obra, que difere da equipe de fiscalização.
- 12.27. Tal comissão, após o prazo estipulado no Termo de Recebimento Provisório, fará as devidas inspeções na obra com o objetivo de recebê-la definitivamente, elaborando o Termo de Recebimento Definitivo, caso a obra esteja em condições para tal.
- 12.28. A medição final fica condicionada ao Termo de Recebimento Definitivo da obra.
- 12.29. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **até 20 (vinte) dias corridos** para fins de liquidação.
- 12.30. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, deverão ser efetuados no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal.
- 12.31. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 12.31.1. o prazo de validade;
- 12.31.2. a data da emissão;
- 12.31.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 12.31.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 12.31.5. o valor a pagar; e
- 12.31.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 12.32. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

12.33. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.34. A Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação fiscal, social e trabalhista exigidas.

12.35. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

12.35.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.36. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.37. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.38. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

12.39. O pagamento será efetuado no prazo máximo de **até 10 (dez) dias corridos**, contados da finalização da liquidação da despesa.

12.40. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.41. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.42. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.43. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.44. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **13. DA SUBCONTRATAÇÃO**

13.1. **É permitida a subcontratação parcial do objeto**, até o limite de **30% (trinta por cento)**, do valor total do contrato, nas seguintes condições:

13.1.1. o percentual previsto nesse item não deverá se aplicar à seguradora que assume a conclusão de obra, quando em execução da garantia na modalidade seguro-garantia contratada pela empresa, se o caso;

13.1.2. depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto;

13.1.3. em qualquer hipótese, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

13.2. O licitante vencedor poderá **subcontratar Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, no percentual máximo de **30% (trinta por cento)**, atendidas as disposições dos subitens acima, bem como as seguintes regras:

13.2.1. as microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão ser indicadas e qualificadas pelos licitantes no momento da apresentação das propostas, com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;

13.2.2. no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, será apresentada a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538/2015;

13.2.3. a empresa contratada se comprometerá a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

13.2.4. a empresa contratada será responsável pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação;

13.2.5. não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios;

13.2.6. os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

13.3. São vedadas as seguintes hipóteses de subcontratação:

13.4. das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no item de habilitação técnica;

13.5. de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação;

13.6. de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante; e

13.7. de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

#### **14. DO REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS**

14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.

14.2. O valor unitário fixado nesta avença poderá ser reajustado, para mais ou menos, de acordo com o Índice Nacional de Custo da Construção (INCC-DI), elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou pelo índice que venha a substituí-lo, nos termos fixados neste Termo de Referência.

14.2.1. A periodicidade do reajustamento será anual, a contar da data do orçamento estimado.

14.3. O reajuste de preços deverá ser requerido do contratado, sob pena de preclusão.

14.4. Havendo comprovado **desequilíbrio contratual**, caberá **revisão** de preço pactuado, para mais ou para menos, nos termos fixados na Lei nº 14.133/2021.

14.5. No caso de **desequilíbrio contratual**, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o *quantum* do impacto negativo na economia contratual.

14.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação ao reajuste e revisão de preços.

## **15. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

15.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

15.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

15.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

15.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

15.4. O contratado será **obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir**, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem **vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução** ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

15.5. O contratado será **responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato**, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

15.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

15.7. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

15.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

15.10. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS – PENALIDADES**

16.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- 16.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 16.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 16.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 16.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 16.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 16.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 16.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- 16.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 16.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 16.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 16.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 16.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e
- 16.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 16.2. Nos casos de **retardamento**, de **falha na execução** do contrato ou de **inexecução parcial** ou de **inexecução total** do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens “16.3” a “16.11”, e nas tabelas 1 e 2 abaixo, com as seguintes penalidades:
  - 16.2.1. **Advertência**;
  - 16.2.2. **Impedimento de Licitar e Contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 16.1.2 a 16.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - 16.2.3. **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 16.1.8 a 16.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 16.3. Configurar-se-á a **inexecução total**, entre outras hipóteses, quando:
  - 16.3.1. o atraso injustificado na entrega, independentemente do quantitativo em atraso, for superior a **20 (vinte) dias corridos**; e
  - 16.3.2. for entregue objeto diverso daquele contratado.
- 16.4. No caso de inexecução total do objeto a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
- 16.5. Configurar-se-á o **retardamento da execução**, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA, sem causa justificada, deixar de iniciar, a qualquer tempo, a execução do contrato ou atrasar a entrega do objeto definido no contrato.
- 16.6. No caso de cometimento das infrações elencadas no item acima, a CONTRATADA poderá ser sancionada com multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento).
- 16.7. Configurar-se-á a **inexecução parcial** do objeto, entre outras hipóteses, quando decorridos **20 (vinte) dias corridos** do término do prazo estabelecido para a execução do contrato, houver fornecimento do objeto pela CONTRATADA, mas não em sua totalidade.

16.8. No caso de inexecução parcial do objeto a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

16.9. O contrato será rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos de inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções nele previstas e em legislação específica.

16.10. A **falha na execução** do contrato estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela 2 do item 16.11a seguir:

16.11. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

**Tabela 1**

| GRAU DA INFRAÇÃO | CORRESPONDÊNCIA (% do valor total do Contrato) |
|------------------|------------------------------------------------|
| 1                | 1%                                             |
| 2                | 2%                                             |
| 3                | 3%                                             |

**Tabela 2**

| Item                                      | Descrição                                                                                                                                                                                   | Grau | Incidência                         |
|-------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------------------------------------|
| 1                                         | Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços.                                                                                                                             | 1    | Por empregado e por dia            |
| 2                                         | Fornecer informação falsa de serviço.                                                                                                                                                       | 2    | Por ocorrência                     |
| 3                                         | Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.                                                                                                                         | 3    | Por ocorrência                     |
| 4                                         | Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.                                                                                                        | 3    | Por ocorrência                     |
| 5                                         | Permitir, por dolo ou culpa, situação que crie ou aumente os riscos de ocorrência de danos.                                                                                                 | 3    | Por ocorrência                     |
| 6                                         | Paralisação de frentes de serviços por falta de materiais ou falta de mão de obra                                                                                                           | 3    | Por ocorrência                     |
| 7                                         | Presença excessiva de entulho e desorganização no canteiro de obras                                                                                                                         | 3    | Por ocorrência                     |
| <b>PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:</b> |                                                                                                                                                                                             |      |                                    |
| 8                                         | Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.                                                                                                  | 2    | Por empregado e por dia            |
| 9                                         | Manter a documentação de habilitação atualizada.                                                                                                                                            | 2    | Por item e por ocorrência          |
| 10                                        | Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO na execução do serviço.                                                                                                                                | 1    | Por ocorrência                     |
| 11                                        | Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.                                                                                                                      | 2    | Por ocorrência                     |
| 12                                        | Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.                                           | 2    | Por ocorrência e por dia           |
| 13                                        | Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL.                                                                                                | 2    | Por ocorrência e por dia de atraso |
| 14                                        | Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato. | 2    | Por ocorrência e por dia de atraso |
| 15                                        | Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, quando                                                     | 2    | Por empregado e por ocorrência     |

|    |                                                                                                                                                      |   |                           |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---------------------------|
|    | necessário na execução do contrato.                                                                                                                  |   |                           |
| 16 | Manter responsável técnico na obra                                                                                                                   | 3 | Por ocorrência            |
| 17 | Manter padrão técnico na execução dos serviços                                                                                                       | 3 | Por ocorrência            |
| 18 | Cumprir quaisquer dos itens exigidos na contratação não previstos nesta tabela, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora. | 3 | Por item e por ocorrência |

16.12. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.12.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

16.12.2. as peculiaridades do caso concreto;

16.12.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.12.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.12.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.13. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.14. A aplicação das sanções previstas, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.15. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.16. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

16.17. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.18. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.19. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

## **17. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

17.1 Consoante diretrizes contidas na Lei 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação, entende-se que não será necessário classificar este Termo de Referência como sigiloso, uma vez que não se trata de contratação que implique informações sensíveis à segurança institucional desta prefeitura.

17.2 No interesse da PMI, o objeto da contratação poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos termos do art.124, da Lei nº 14.133/2021, com a apresentação das devidas justificativas.

Itabuna-BA, 24 de julho de 2025.

**EVERSON LEVÍ DOS SANTOS RIBEIRO**  
SUPERVISOR DE PROJETOS E ENGENHARIA

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar os interessados de todas as informações necessárias à participação do processo, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para participação de forma clara e concisa.

**SÔNIA MARIA CÉSAR FONTES**  
SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO



# RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS DO MUNICÍPIO DE ITABUNA-BA [MEMORIAL DESCRITIVO]

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

JULHO DE 2025



## SUMÁRIO

|                                                        |          |
|--------------------------------------------------------|----------|
| <b>2. DESCRIÇÃO GERAL .....</b>                        | <b>3</b> |
| <b>2.1. Materiais, mão-de-obra e equipamentos.....</b> | <b>3</b> |
| <b>2.2. Canteiro de obras .....</b>                    | <b>3</b> |
| <b>2.3. Responsabilidades .....</b>                    | <b>4</b> |
| <b>2.4. Sequência e conclusão dos serviços.....</b>    | <b>4</b> |
| <b>2.5. Controle tecnológico.....</b>                  | <b>4</b> |
| <b>3. ADMINISTRAÇÃO DE OBRA .....</b>                  | <b>4</b> |
| <b>4. SERVIÇOS PRELIMINARES E DE CANTEIRO .....</b>    | <b>5</b> |
| <b>5. PAVIMENTAÇÃO .....</b>                           | <b>5</b> |
| <b>6. SINALIZAÇÃO .....</b>                            | <b>6</b> |
| <b>7. CONSIDERAÇÕES FINAIS .....</b>                   | <b>6</b> |

## **MEMORIAL DESCRITIVO**

### **1. OBJETO**

O presente memorial descritivo tem como objetivo definir os serviços de engenharia para a execução de pavimentação asfáltica de vias de diversos bairros, em Itabuna-BA.

### **2. DESCRIÇÃO GERAL**

O presente memorial estabelece as condições e requisitos técnicos que orientarão a execução dos serviços pela CONTRATADA, que, antes do início de qualquer uma das atividades relacionadas, deve ter conhecimento total de todo o projeto básico, do memorial descrito neste caderno de especificações e das condições locais onde serão executados os serviços, assumindo, nos termos da legislação vigente, integral responsabilidade técnica e civil sobre todos os materiais e serviços a serem adotados nos processos executivos.

A aprovação dos serviços executados fica submetida à análise técnica da fiscalização.

As recomendações contidas neste documento não esgotam o assunto, devendo ser observados os processos e técnicas usuais da construção civil, obedecendo-se às normas da ABNT vigentes e recomendações dos fabricantes, posturas e obrigações municipais.

#### **2.1. Materiais, mão-de-obra e equipamentos**

Os materiais a serem empregados deverão ser de primeira qualidade, normatizados, compatíveis com os previstos na planilha orçamentária e projetos, sujeitos à aceitação da fiscalização e a ensaios de controle tecnológico.

A mão de obra deverá ser suficiente, compatível e capacitada para o serviço, de responsabilidade da CONTRATADA quanto às legislações trabalhistas, devendo possuir equipamentos de segurança adequados.

Caberá a CONTRATADA o fornecimento de todas as máquinas e equipamentos necessários à boa execução dos serviços, bem como dos equipamentos de segurança necessários e exigidos pela legislação vigente.

#### **2.2. Canteiro de obras**

O canteiro de obras, no local de execução dos serviços, deverá levar em consideração as condições de execução dos trabalhos, situações de risco, acesso para serviço e usuários, desvios de trânsito, limpeza, segurança, etc. de modo a poder iniciar e concluir os serviços em condições técnicas adequadas, propiciando o menor transtorno aos usuários. A implantação do

canteiro de obras será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, com custos incluídos nos serviços diversos, seguindo as instruções da NR-18.

### **2.3. Responsabilidades**

A CONTRATADA, após contratação, deverá apresentar anotação de responsabilidade técnica dos serviços. A mesma responderá pelos materiais, mão-de-obra e equipamentos, devendo também sinalizar adequadamente os trechos em obras. Os trechos deverão ser entregues limpos. Quaisquer danos ocorridos em decorrência dos serviços serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A fiscalização tem por objetivo determinar os trechos a serem executados, receber os serviços, controlar o disposto em contrato e liberar as medições do contrato. As situações não previstas em projeto serão definidas em campo, com a aprovação dos responsáveis técnicos pela fiscalização e execução. Os demais casos omissos neste memorial serão especificados, no transcorrer da obra, através de ofícios à empresa.

### **2.4. Sequência e conclusão dos serviços**

Todos os serviços deverão obedecer a uma sequência técnica e construtiva, ficando o seu pagamento condicionado à aceitação. Os serviços não aceitos não serão pagos e deverão ser refeitos.

Após a execução de cada serviço e/ou etapa, o imóvel deverá ser limpo e devem ser removidos todos os restos de materiais. Caso seja constatada alguma imperfeição ou danificação de algum outro elemento público ou privado, a CONTRATADA deverá imediatamente providenciar a sua substituição. O serviço será dado como concluído após o aceite da fiscalização. Ao final, a obra deverá ser entregue limpa e isenta de resíduos de materiais, com os devidos acabamentos, em condições de uso e trânsito.

### **2.5. Controle tecnológico**

Poderá, a qualquer momento, ser realizado controle tecnológico sobre os serviços, a critério da fiscalização, podendo ser utilizado laboratório próprio da CONTRATADA ou laboratório credenciado pela fiscalização, devendo ser de responsabilidade da CONTRATADA a coleta de amostras, ensaios e outras despesas deste controle. Alternativamente a fiscalização poderá, através de outro contrato, realizar o controle tecnológico.

## **3. ADMINISTRAÇÃO DE OBRA**

A administração de obra compreende a mão-de-obra técnica responsável pela administração local, gestão e execução das obras, e será paga proporcionalmente ao efetivamente executado de serviços de engenharia.

#### **4. SERVIÇOS PRELIMINARES E DE CANTEIRO**

A Placa de Obra em Chapa de Aço Galvanizado deverá ser fixada em local visível, preferencialmente no acesso principal das ruas, seguindo as seguintes medidas: 3,0m x 1,5m. A placa deverá ser confeccionada em chapas de aço laminado a frio, galvanizado nº 22. Terá dois suportes e serão de madeira com altura livre de 2,50m.

A sinalização da obra é de fundamental importância na prevenção de acidentes. A sinalização deve advertir o motorista quanto à situação, com a necessária antecedência, regulamentar a velocidade e outras condições que se façam necessárias. Além disso, a mesma deve canalizar e ordenar o fluxo de modo a evitar dúvidas ao condutor e minimizar congestionamentos. Toda a sinalização da obra fica a cargo da Empresa executora da via, com apoio do SETTRAN, devendo ter boa visibilidade e legibilidade, além de estar adaptada às características da obra. O local de obra deve ser sinalizado com cones de PVC.

#### **5. PAVIMENTAÇÃO**

No locais previamente identificados pela fiscalização, haverá recomposição de base para remendo profundo de brita graduada simples. Para a execução, primeiramente deve ser retirado o material a ser substituído; em seguida, deve-se proceder com a limpeza de forma que a superfície esteja limpa; por fim, deve-se realizar o lançamento do material e a compactação da camada, utilizando-se o compactador de solos de percussão. Sobre estes remendos, deve-se executar uma capa asfáltica protetora de 2 cm.

Devem ser observadas medidas visando a preservação do meio ambiente no decorrer das operações destinadas à demolição do pavimento. Os materiais removidos e não aproveitados para outras finalidades devem ser destinados a bota-foras.

Para a execução da pintura da ligação, será empregada emulsão asfáltica tipo RR1C. A distribuição dos ligantes deverá ser feita por veículo apropriado ao tipo caminhão espargidor, equipado com bomba reguladora da pressão e sistema completo de aquecimento. As barras de distribuição devem permitir ajustes verticais e largura variáveis de espalhamento devendo também estar aferido este equipamento.

Por fim, será aplicado o concreto asfáltico, revestimento flexível, resultante da mistura a quente, em uma usina adequada, de agregado mineral graduado, material de enchimento e material betuminoso, espalhado e compactado a quente sobre uma base pintada (pintura de ligação).

Deverá ser empregado como material betuminoso o cimento asfáltico de petróleo. O agregado graúdo deve ser de pedra britada, com partículas de forma cúbica ou piramidal, limpas, duras, resistentes e de qualidade razoavelmente uniforme. O agregado deverá ser isento de pó, matérias orgânicas ou outro material nocivo e não deverá conter fragmentos de rocha alterada ou excesso de partículas lamelares ou chatas.

O agregado miúdo é composto de pedrisco e pó de pedra, de modo que suas partículas individuais apresentem moderada angulosidade, sejam resistentes e estejam isentas de torrões

de argila ou outras substâncias nocivas. Estes serviços devem seguir o prescrito na Especificação de serviço DNIT 031/2006 – Pavimentos flexíveis - Concreto Asfáltico.

## **6. SINALIZAÇÃO**

A sinalização horizontal rodoviária será com tinta retrorrefletiva à base de resina acrílica com microesferas de vidro, utilizando a cor amarela ou branca. Todas as marcas devem ser refletivas, apresentando ampla visibilidade diurna e noturna.

A refletorização será pela aspersão de microesferas de vidro sobre a película da tinta no momento da sua aplicação. A sinalização horizontal deverá ser executada por meio mecanizado, e por pessoal habilitado. Toda a sinalização será executada conforme projeto.

A pintura de faixa de pedestre ou zebra deverá ser executada com tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro e espessura de 30 cm.

## **7. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Os serviços contratados serão executados, rigorosamente, de acordo com este Caderno de Especificações Técnicas e com os documentos nele referidos, especialmente as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais e equipamentos descritos e os Projetos, bem como deverão ser também obedecidas às exigências do Código de Obras do Município, do estado da Bahia e especificações técnicas de materiais e serviços do DNIT e ABNT.

Em caso de divergências entre projetos e Especificações, prevalecerão sempre as especificações técnicas.

Todos os materiais e equipamentos, salvos os dispostos em contrário neste Caderno de Especificações Técnicas, serão fornecidos pela empresa responsável pela execução das obras. Toda a mão-de-obra, salvo a disposta em contrário no Caderno de Especificações Técnicas, será fornecida pela empresa responsável pela execução das obras;

Serão impugnados, pela Fiscalização, todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais;

Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.

Após todas as etapas serem concluídas, deverá ser feito uma limpeza geral, com a finalidade de remover entulhos e sobra de materiais. Todo o material recolhido deve ser colocado em montes ou pilhas para que seja carregado por caminhões até a área apropriada de descarte.

---

EVERSON LEVÍ DOS SANTOS RIBEIRO  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA 051807151-0

| ORÇAMENTO SINTÉTICO GERAL                                 |            |         |                                                                                                                                                                                                  |                          |          |                   |                   |                       |                |
|-----------------------------------------------------------|------------|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|----------|-------------------|-------------------|-----------------------|----------------|
| Obra                                                      |            |         |                                                                                                                                                                                                  | Bancos                   |          | B.D.I.            | Encargos Sociais  |                       |                |
| RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS DO MUNICÍPIO DE ITABUNA/BA |            |         |                                                                                                                                                                                                  | SINAPI - 05/2025 - Bahia |          |                   |                   |                       |                |
|                                                           |            |         |                                                                                                                                                                                                  | ORSE - 05/2025           |          | 23,38%            | Não desonerado    |                       |                |
|                                                           |            |         |                                                                                                                                                                                                  | SICRO - 04/2025          |          |                   |                   |                       |                |
| Item                                                      | Banco      | Código  | Descrição                                                                                                                                                                                        | Und.                     | Quant.   | Custo Unit. (R\$) | Preço Unit. (R\$) | Preço Total (R\$)     | Peso (%)       |
| <b>1 ADMINISTRAÇÃO DA OBRA</b>                            |            |         |                                                                                                                                                                                                  |                          |          |                   |                   | <b>R\$ 12.495,43</b>  | <b>4,122%</b>  |
| 1.1                                                       | COMPOSIÇÃO | CP001   | ADMINISTRAÇÃO DE OBRA                                                                                                                                                                            | UN.                      | 1,00     | R\$ 10.127,60     | R\$ 12.495,43     | R\$ 12.495,43         | 4,122%         |
| <b>2 SERVIÇOS PRELIMINARES E DE CANTEIRO</b>              |            |         |                                                                                                                                                                                                  |                          |          |                   |                   | <b>R\$ 4.777,55</b>   | <b>1,576%</b>  |
| 2.1                                                       | SINAPI     | 103689  | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS                                                                                           | M2                       | 4,50     | R\$ 446,51        | R\$ 550,90        | R\$ 2.479,05          | 0,818%         |
| 2.2                                                       | ORSE I     | 10390   | ALUGUEL BANHEIRO QUÍMICO, COM LIMPEZAS DIÁRIAS                                                                                                                                                   | MÊS                      | 2,00     | R\$ 669,02        | R\$ 825,43        | R\$ 1.650,86          | 0,545%         |
| 2.3                                                       | ORSE I     | 653     | CONE DE PVC H=0.75 M, PARA SINALIZAÇÃO DE VIAS                                                                                                                                                   | UN                       | 12,00    | R\$ 43,75         | R\$ 53,97         | R\$ 647,64            | 0,214%         |
| <b>3 SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO</b>                         |            |         |                                                                                                                                                                                                  |                          |          |                   |                   | <b>R\$ 270.943,15</b> | <b>89,382%</b> |
| 3.3                                                       | SINAPI     | 101835  | RECOMPOSIÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA REMENDO PROFUNDO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020                                                        | M3                       | 48,33    | R\$ 332,19        | R\$ 409,85        | R\$ 19.807,13         | 6,534%         |
| 3.4                                                       | SINAPI     | 100974  | CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1.7 A 2.8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020 | M3                       | 125,65   | R\$ 8,84          | R\$ 10,90         | R\$ 1.369,60          | 0,452%         |
| 3.5                                                       | SINAPI     | 95875   | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020                                                                               | M3XKM                    | 1.382,17 | R\$ 2,46          | R\$ 3,03          | R\$ 4.187,98          | 1,382%         |
| 3.10                                                      | ORSE       | 2593    | Execução de pintura asfáltica de ligação, inclusive fornecimento de ligante, exclusive transporte                                                                                                | m²                       | 3.020,49 | R\$ 1,58          | R\$ 1,94          | R\$ 5.859,74          | 1,933%         |
| 3.12                                                      | SINAPI     | 95995   | EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019                                                                        | M3                       | 125,65   | R\$ 1.518,29      | R\$ 1.873,26      | R\$ 235.379,19        | 77,650%        |
| 3.13                                                      | SICRO      | 5914643 | CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE MISTURA BETUMINOSA A QUENTE EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³ - CARGA EM USINA DE ASFALTO 100/140 T/H E DESCARGA EM VIBROACABADORA                                     | T                        | 301,57   | R\$ 5,47          | R\$ 6,74          | R\$ 2.032,54          | 0,671%         |
| 3.14                                                      | SICRO      | 5914612 | TRANSPORTE DE MISTURA BETUMINOSA A QUENTE COM CAMINHÃO COM CAÇAMBA TÉRMICA DE 6 M³ - RODOVIA PAVIMENTADA                                                                                         | TxKM                     | 2.261,74 | R\$ 0,83          | R\$ 1,02          | R\$ 2.306,97          | 0,761%         |
| <b>4 SINALIZAÇÃO</b>                                      |            |         |                                                                                                                                                                                                  |                          |          |                   |                   | <b>R\$ 13.192,32</b>  | <b>4,352%</b>  |
| 4.1                                                       | SINAPI     | 102509  | PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021                                       | M2                       | 104,00   | R\$ 36,96         | R\$ 45,60         | R\$ 4.742,40          | 1,564%         |
| 4.2                                                       | ORSE       | 11688   | SINALIZAÇÃO HORIZONTAL RODOVIÁRIA, COM TINTA RETRORREFLETIVA À BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO                                                                                 | M2                       | 185,88   | R\$ 36,85         | R\$ 45,46         | R\$ 8.449,92          | 2,788%         |
| <b>5 SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>                          |            |         |                                                                                                                                                                                                  |                          |          |                   |                   | <b>R\$ 1.721,67</b>   | <b>0,568%</b>  |
| 5.1                                                       | ORSE       | 6191    | Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)                                                                                                                                                 | M2                       | 3.020,49 | R\$ 0,47          | R\$ 0,57          | R\$ 1.721,67          | 0,010%         |
| <b>TOTAL GERAL</b>                                        |            |         |                                                                                                                                                                                                  |                          |          |                   |                   | <b>R\$ 303.130,12</b> |                |

EVERSON LEVÍ DOS SANTOS RIBEIRO  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA BA 051807151-0

**COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE BDI**

**Tipo de Obra:** Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

| Cálculo do ISS a considerar*** |          |
|--------------------------------|----------|
| Alíquota ISS (2% a 5%):        | 5,000%   |
| Base de cálculo para ISS (%):  | 100,000% |

(Percentuais sem desoneração)

Faixa de BDI\* (Acórdão 2622/2013 – TCU – Plenário):

**19,60% a 24,23%**

| DESCRIÇÃO                                      | VALORES DE REFERÊNCIA - %       |       |            | BDI ADOTADO - %       |
|------------------------------------------------|---------------------------------|-------|------------|-----------------------|
|                                                | 1º Quartil                      | Médio | 3º Quartil | (Inserir percentuais) |
| Administração Central (AC)                     | 3,80%                           | 4,01% | 4,67%      | 3,80                  |
| Seguro e Garantia (S+G)                        | 0,32%                           | 0,40% | 0,74%      | 0,32                  |
| Risco (R)                                      | 0,50%                           | 0,56% | 0,97%      | 0,50                  |
| Despesas Financeiras (DF)                      | 1,02%                           | 1,11% | 1,21%      | 1,02                  |
| Lucro (L)                                      | 6,64%                           | 7,30% | 8,69%      | 6,64                  |
| Impostos** (soma dos itens abaixo)             |                                 |       |            | 13,15                 |
| COFINS                                         | Conforme Legislação específica. |       |            | 3,00                  |
| PIS                                            |                                 |       |            | 0,65                  |
| ISS*** (Calculado acima)                       |                                 |       |            | 5,00                  |
| CPRB                                           |                                 |       |            | 4,50                  |
| BDI SEM DESONERAÇÃO - FÓRMULA ACÓRDÃO TCU (%)* |                                 |       |            | 23,38                 |
| BDI COM DESONERAÇÃO                            |                                 |       |            | 29,77                 |

(\*) Item 9.2.1 Acórdão 2622/2013 - TCU - Plenário: Quando a taxa de BDI indicada pelo Tomador estiver fora dos patamares estipulados, o detalhamento do BDI deve ser acompanhado de relatório técnico circunstanciado, justificando a adoção do percentual adotado para cada parcela do BDI, assinado pelo profissional responsável técnico do orçamento, usando como diretriz os percentuais apresentados na tabela acima.

(\*\*) Os percentuais de Impostos a serem adotados devem ser indicados pelo Tomador, conforme legislação vigente.

(\*\*\*) Item 9.3.2.3 Acórdão 2622/2013 - TCU - Plenário: Para o ISS, deverão ser definidos pelo Tomador, através de declaração informativa, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo e, sobre esta, a respectiva alíquota do ISS, que será um percentual entre 2% e 5%.

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 2622/2013 – TCU – Plenário

Onde:

AC: Administração Central

S: Seguro

R: Risco

G: Garantia

DF: Despesas Financeiras

L: Lucro

I: Impostos

Profissional: EVERSON LEVÍ DOS SANTOS RIBEIRO  
CREA: 051807151-0

**Composições Analíticas**

**Composições Principais**

| 1.1                 | Código   | Banco   | Descrição                                                                                                                                                                                                     | Tipo                                              | Und                  | Quant.            | Valor Unit                       | Total                 |                     |
|---------------------|----------|---------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|----------------------|-------------------|----------------------------------|-----------------------|---------------------|
| Composição          | Comp. 01 | Próprio | ADMINISTRAÇÃO LOCAL                                                                                                                                                                                           |                                                   | UN.                  | 1,0000000         | 10.127,60                        | 10.127,60             |                     |
| Composição Auxiliar | 90777    | SINAPI  | ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                   | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS                          | H                    | 40,0000000        | 130,58                           | 5.223,20              |                     |
| Composição Auxiliar | 90776    | SINAPI  | ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                                 | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS                          | H                    | 120,0000000       | 40,87                            | 4.904,40              |                     |
|                     |          |         |                                                                                                                                                                                                               | MO sem LS =><br>Valor do BDI =>                   | 4.495,80<br>2.367,83 | LS =><br>5.195,80 | MO com LS =><br>Valor com BDI => | 9.691,60<br>12.495,43 |                     |
| 2.1                 | Código   | Banco   | Descrição                                                                                                                                                                                                     | Tipo                                              | Und                  | Quant.            | Valor Unit                       | Total                 |                     |
| Composição          | 103689   | SINAPI  | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS                                                                                                        | PAVI - PAVIMENTAÇÃO                               | m²                   | 1,0000000         | 446,51                           | 446,51                |                     |
| Composição Auxiliar | 88316    | SINAPI  | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                                          | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS                          | H                    | 1,1186000         | 24,37                            | 27,26                 |                     |
| Composição Auxiliar | 88262    | SINAPI  | CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                             | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS                          | H                    | 0,3729000         | 33,07                            | 12,33                 |                     |
| Composição Auxiliar | 102234   | SINAPI  | PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021                                                                                                                                                         | PINT - PINTURAS                                   | m²                   | 0,5000000         | 26,22                            | 13,11                 |                     |
| Insumo              | 00004509 | SINAPI  | SARRAFO "2,5 X 10" CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA                                                                                                                                        | Material                                          | M                    | 3,2083000         | 4,89                             | 15,68                 |                     |
| Insumo              | 00004813 | SINAPI  | PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA "N. 22", ADESIVADA, DE "2,4 X 1,2" M (SEM POSTES PARA FIXACAO)                                                                                     | Material                                          | M²                   | 1,0000000         | 377,50                           | 377,50                |                     |
| Insumo              | 00005065 | SINAPI  | PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 10 X 10 (7/8 X 17)                                                                                                                                                             | Material                                          | KG                   | 0,0113000         | 34,83                            | 0,39                  |                     |
| Insumo              | 00005069 | SINAPI  | PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)                                                                                                                                                           | Material                                          | KG                   | 0,0132000         | 18,66                            | 0,24                  |                     |
|                     |          |         |                                                                                                                                                                                                               | MO sem LS =><br>Valor do BDI =>                   | 14,79<br>104,39      | LS =><br>17,11    | MO com LS =><br>Valor com BDI => | 31,90<br>550,90       |                     |
| 3.1                 | Código   | Banco   | Descrição                                                                                                                                                                                                     | Tipo                                              | Und                  | Quant.            | Valor Unit                       | Total                 |                     |
| Composição          | 101835   | SINAPI  | RECOMPOSIÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA REMENDO PROFUNDO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020                                                                     | PAVI - PAVIMENTAÇÃO                               | m³                   | 1,0000000         | 332,19                           | 332,19                |                     |
| Composição Auxiliar | 91534    | SINAPI  | COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015                                                                                             | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHI                  | 0,8450000         | 42,12                            | 35,59                 |                     |
| Composição Auxiliar | 88316    | SINAPI  | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                                          | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS                          | H                    | 4,2001000         | 24,37                            | 102,35                |                     |
| Composição Auxiliar | 96393    | SINAPI  | USINAGEM DE BRITA GRADUADA SIMPLES. AF_03/2020                                                                                                                                                                | PAVI - PAVIMENTAÇÃO                               | m³                   | 1,0000000         | 184,07                           | 184,07                |                     |
| Composição Auxiliar | 91533    | SINAPI  | COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015                                                                                             | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHP                  | 0,2050000         | 49,70                            | 10,18                 |                     |
|                     |          |         |                                                                                                                                                                                                               | MO sem LS =><br>Valor do BDI =>                   | 47,31<br>77,66       | LS =><br>54,68    | MO com LS =><br>Valor com BDI => | 101,99<br>409,85      |                     |
| 3.2                 | Código   | Banco   | Descrição                                                                                                                                                                                                     | Tipo                                              | Und                  | Quant.            | Valor Unit                       | Total                 |                     |
| Composição          | 100974   | SINAPI  | CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020             | TRAN - TRANSPORTES, CARGAS E DESCARGAS            | m³                   | 1,0000000         | 8,84                             | 8,84                  |                     |
| Composição Auxiliar | 5942     | SINAPI  | PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHI DIURNO. AF_06/2014                                                                  | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHI                  | 0,0105000         | 94,57                            | 0,99                  |                     |
| Composição Auxiliar | 91387    | SINAPI  | CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_06/2014 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHI                  | 0,0138000         | 75,89                            | 1,04                  |                     |
| Composição Auxiliar | 91386    | SINAPI  | CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHP                  | 0,0198000         | 263,87                           | 5,22                  |                     |
| Composição Auxiliar | 5940     | SINAPI  | PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014                                                                  | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHP                  | 0,0083000         | 191,94                           | 1,59                  |                     |
|                     |          |         |                                                                                                                                                                                                               | MO sem LS =><br>Valor do BDI =>                   | 0,71<br>2,06         | LS =><br>0,83     | MO com LS =><br>Valor com BDI => | 1,54<br>10,90         |                     |
| 3.3                 | Código   | Banco   | Descrição                                                                                                                                                                                                     | Tipo                                              | Und                  | Quant.            | Valor Unit                       | Total                 |                     |
| Composição          | 95875    | SINAPI  | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020                                                                                            | TRAN - TRANSPORTES, CARGAS E DESCARGAS            | M3XKM                | 1,0000000         | 2,46                             | 2,46                  |                     |
| Composição Auxiliar | 91387    | SINAPI  | CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_06/2014 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHI                  | 0,0036000         | 75,89                            | 0,27                  |                     |
| Composição Auxiliar | 91386    | SINAPI  | CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHP                  | 0,0083000         | 263,87                           | 2,19                  |                     |
|                     |          |         |                                                                                                                                                                                                               | MO sem LS =><br>Valor do BDI =>                   | 0,14<br>0,57         | LS =><br>0,17     | MO com LS =><br>Valor com BDI => | 0,31<br>3,03          |                     |
| 3.4                 | Código   | Banco   | Descrição                                                                                                                                                                                                     | Tipo                                              | Und                  | Quant.            | Valor Unit                       | Total                 |                     |
| Composição          | 2593     | ORSE    | Execução de pintura asfáltica de ligação, inclusive fornecimento de ligante, exclusive transporte                                                                                                             | Pintura de Ligação                                | m²                   | 1,0000000         | 1,58                             | 1,58                  |                     |
| Item                | Código   | Banco   | Equipamentos de Custo Unitário                                                                                                                                                                                | Quantidade                                        | Utilização.          |                   | Custo Horário                    |                       | Custo Horário Total |
|                     |          |         |                                                                                                                                                                                                               |                                                   | Produtiva            | Improdutiva       | Produtiva                        | Improdutiva           |                     |

|             |               |              |                                                                            |             |           |            |               |                   |              |
|-------------|---------------|--------------|----------------------------------------------------------------------------|-------------|-----------|------------|---------------|-------------------|--------------|
| Insumo      | 2507          | ORSE         | Vassoura mecânica CMV: VM 7 rebocável ou equivalente                       | 0,0005928   | 0,0002964 | 0,0002964  | 3,57          | 2,04              | 0,00         |
| Insumo      | 2496          | ORSE         | Tanque estacionário 30.000 l (pre-aquecedor taa-serpentina ou equivalente) | 0,0005928   | 0,0005928 | 0          | 16,10         | 10,35             | 0,01         |
| Insumo      | 2453          | ORSE         | Caminhao esparg. asf. 6000 l                                               | 0,0005928   | 0,0005928 | 0          | 186,58        | 24,50             | 0,11         |
| Insumo      | 2499          | ORSE         | Trator agrícola pneu (massey ferguson - mf 292/4 - 105,0 hp)               | 0,0005928   | 0,0002964 | 0,0002964  | 169,94        | 33,42             | 0,06         |
| <b>Item</b> | <b>Código</b> | <b>Banco</b> | <b>Descrição</b>                                                           | <b>Tipo</b> |           | <b>Und</b> | <b>Quant.</b> | <b>Valor Unit</b> | <b>Total</b> |
| Insumo      | 54            | ORSE         | Encarregado de turma - SICRO                                               | Mão de Obra |           | h          | 0,0005928     | 18,18             | 0,01         |
| Composição  | 10549         | ORSE         | Encargos Complementares - Servente                                         | Provisórios |           | h          | 0,0018000     | 3,88              | 0,00         |
| Insumo      | 00006111/SIN  | ORSE         | Servente de obras (horista)                                                | Mão de Obra |           | h          | 0,0017783     | 14,58             | 0,02         |
| Insumo      | 895           | ORSE         | Emulsão asfáltica rr-1c                                                    | Material    |           | t          | 0,0004000     | 3.430,81          | 1,37         |

**Detalhamento de Cálculo ORSE**

| Item            | Código        | Banco        | Equipamentos de Custo Unitário                                                         | Quantidade  | Utilização. |             | Custo Horário |                   | Custo Horário Total |
|-----------------|---------------|--------------|----------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|-------------|---------------|-------------------|---------------------|
|                 |               |              |                                                                                        |             | Produtiva   | Improdutiva | Produtiva     | Improdutiva       |                     |
| Insumo          | 2507          | ORSE         | Vassoura mecânica CMV: VM 7 rebocável ou equivalente                                   | 0,0005928   | 0,0002964   | 0,0002964   | 3,57          | 2,04              | 0,00                |
| Insumo          | 2496          | ORSE         | Tanque estacionário 30.000 l (pre-aquecedor taa-serpentina ou equivalente)             | 0,0005928   | 0,0005928   | 0           | 16,10         | 10,35             | 0,01                |
| Insumo          | 2453          | ORSE         | Caminhao esparg. asf. 6000 l                                                           | 0,0005928   | 0,0005928   | 0           | 186,58        | 24,50             | 0,11                |
| Insumo          | 2499          | ORSE         | Trator agrícola pneu (massey ferguson - mf 292/4 - 105,0 hp)                           | 0,0005928   | 0,0002964   | 0,0002964   | 169,94        | 33,42             | 0,06                |
| <b>Item</b>     | <b>Código</b> | <b>Banco</b> | <b>Descrição</b>                                                                       | <b>Tipo</b> |             | <b>Und</b>  | <b>Quant.</b> | <b>Valor Unit</b> | <b>Total</b>        |
| Insumo          | 54            | ORSE         | Encarregado de turma - SICRO                                                           | Mão de Obra |             | h           | 0,0005928     | 18,18             | 0,01                |
| Insumo          | 10492         | ORSE         | Cesta Básica                                                                           | Material    |             | un          | 0,0000081     | 205,00            | 0,00                |
| Insumo          | 158           | ORSE         | Almoço (Participação do empregador)                                                    | Material    |             | un          | 0,0001832     | 14,00             | 0,00                |
| Insumo          | 10517         | ORSE         | Exames admissionais/demissionais (checkup)                                             | Serviços    |             | cj          | 0,0000007     | 300,00            | 0,00                |
| Insumo          | 10596         | ORSE         | Protetor auricular                                                                     | Material    |             | un          | 0,0000081     | 4,90              | 0,00                |
| Insumo          | 00012893/SIN  | ORSE         | Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado                           | Material    |             | par         | 0,0000014     | 76,67             | 0,00                |
| Insumo          | 1651          | ORSE         | Óculos branco proteção                                                                 | Material    |             | pr          | 0,0000014     | 7,00              | 0,00                |
| Insumo          | 10599         | ORSE         | Protetor solar fps 30 com 120ml                                                        | Material    |             | un          | 0,0000032     | 18,00             | 0,00                |
| Insumo          | 10362         | ORSE         | Seguro de vida e acidente em grupo                                                     | Serviços    |             | un          | 0,0000081     | 12,54             | 0,00                |
| Insumo          | 2378          | ORSE         | Vale transporte                                                                        | Material    |             | un          | 0,0001694     | 4,50              | 0,00                |
| Insumo          | 00012895/SIN  | ORSE         | Capacete de segurança aba frontal com suspensao de polietileno, sem jugular (classe b) | Material    |             | un          | 0,0000011     | 14,00             | 0,00                |
| Insumo          | 941           | ORSE         | Fardamento com mangas curta                                                            | Material    |             | un          | 0,0000027     | 196,71            | 0,00                |
| Insumo          | 4728          | ORSE         | Talhadeira chata 10"                                                                   | Material    |             | un          | 0,0000005     | 18,58             | 0,00                |
| Insumo          | 4729          | ORSE         | Marreta 1 kg com cabo                                                                  | Material    |             | un          | 0,0000002     | 37,80             | 0,00                |
| Insumo          | 10788         | ORSE         | Pá quadrada                                                                            | Material    |             | un          | 0,0000004     | 36,90             | 0,00                |
| Insumo          | 00002711/SIN  | ORSE         | Carrinho de mao, em aço, com capacidade de *45 a 65" l / *100" kg, pneu com camara     | Material    |             | un          | 0,0000004     | 175,45            | 0,00                |
| Insumo          | 00012894/SIN  | ORSE         | Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)             | Material    |             | un          | 0,0000004     | 20,85             | 0,00                |
| Insumo          | 10761         | ORSE         | Refeição - café da manhã ( café com leite e dois pães com manteiga)                    | Serviços    |             | un          | 0,0001832     | 5,00              | 0,00                |
| Insumo          | 00012892/SIN  | ORSE         | Luva raspa de couro, cano curto (punho *7" cm)                                         | Material    |             | par         | 0,0000041     | 11,28             | 0,00                |
| Insumo          | 00006111/SIN  | ORSE         | Servente de obras (horista)                                                            | Mão de Obra |             | h           | 0,0017783     | 14,58             | 0,02                |
| Insumo          | 895           | ORSE         | Emulsão asfáltica rr-1c                                                                | Material    |             | t           | 0,0004000     | 3.430,81          | 1,37                |
| MO sem LS =>    |               |              |                                                                                        |             | 0,01        | LS =>       | 0,02          | MO com LS =>      | 0,03                |
| Valor do BDI => |               |              |                                                                                        |             | 0,36        |             |               | Valor com BDI =>  | 1,94                |

|                     |               |              |                                                                                                                                                           |                                                   |            |               |                   |              |
|---------------------|---------------|--------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|------------|---------------|-------------------|--------------|
| <b>3.5</b>          | <b>Código</b> | <b>Banco</b> | <b>Descrição</b>                                                                                                                                          | <b>Tipo</b>                                       | <b>Und</b> | <b>Quant.</b> | <b>Valor Unit</b> | <b>Total</b> |
| Composição          | 95995         | SINAPI       | EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019                                 | PAVI - PAVIMENTAÇÃO                               | m³         | 1,0000000     | 1.518,29          | 1.518,29     |
| Composição Auxiliar | 96157         | SINAPI       | TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRAÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHP DIURNO. AF_03/2017                                                | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHP        | 0,0341000     | 148,04            | 5,04         |
| Composição Auxiliar | 5835          | SINAPI       | VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHP DIURNO. AF_11/2014            | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHP        | 0,0464000     | 367,42            | 17,04        |
| Composição Auxiliar | 96463         | SINAPI       | ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHP DIURNO. AF_06/2017 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHP        | 0,0419000     | 238,98            | 10,01        |
| Composição Auxiliar | 88314         | SINAPI       | RASTELEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                    | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS                          | H          | 1,1301000     | 32,00             | 36,16        |
| Composição Auxiliar | 95632         | SINAPI       | ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHI DIURNO. AF_11/2016     | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHI        | 0,0607000     | 102,64            | 6,23         |
| Composição Auxiliar | 96155         | SINAPI       | TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRAÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHI DIURNO. AF_02/2017                                                | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHI        | 0,1071000     | 62,71             | 6,71         |

|                     |          |        |                                                                                                                                                                                                               |                                                   |     |           |        |          |
|---------------------|----------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|-----|-----------|--------|----------|
| Composição Auxiliar | 91386    | SINAPI | CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTL. MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHP | 0,0464000 | 263,87 | 12,24    |
| Composição Auxiliar | 96464    | SINAPI | ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHI DIURNO. AF_06/2017                                                     | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHI | 0,0990000 | 109,27 | 10,81    |
| Composição Auxiliar | 95631    | SINAPI | ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHP DIURNO. AF_11/2016                                                         | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHP | 0,0805000 | 250,97 | 20,20    |
| Composição Auxiliar | 5837     | SINAPI | VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHI DIURNO. AF_11/2014                                                                | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHI | 0,0949000 | 150,35 | 14,26    |
| Insumo              | 00001518 | SINAPI | CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, PADRAO DNIT, FAIXA C, COM CAP 50/70 - AQUISIÇÃO POSTO USINA                                                                          | Material                                          | T   | 2,5548000 | 540,00 | 1.379,59 |

|                                     |         |        |                                                                                                                                                              |                        |            |                           |               |                  |               |
|-------------------------------------|---------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|------------|---------------------------|---------------|------------------|---------------|
|                                     |         |        |                                                                                                                                                              | valor do BDI => 354,97 |            | valor com BDI => 1.873,26 |               |                  |               |
| 3.6                                 | Código  | Banco  | Descrição                                                                                                                                                    | Tipo                   |            | Und                       | Quant.        | Valor Unit       | Total         |
| Composição                          | 5914643 | SICRO3 | Carga, manobra e descarga de mistura betuminosa a quente em caminhão basculante de 6 m³ - carga em usina de asfalto 100/140 t/h e descarga em vibroacabadora |                        |            | t                         | 1,0000000     | 5,47             | 5,47          |
| A                                   | Código  | Banco  | Equipamentos                                                                                                                                                 | Quantidade             | Utilização |                           | Custo Horário |                  | Custo Horário |
|                                     |         |        |                                                                                                                                                              |                        | Operativa  | Improdutiva               | Operativa     | Improdutiva      | Total         |
| Insumo                              | E9506   | SICRO3 | Caminhão basculante com capacidade de 6 m³ - 136 kW                                                                                                          | 3,0000000              | 0,94       | 0,06                      | 188,3539      | 75,3141          | 544,7145      |
| Custo horário total de equipamentos |         |        |                                                                                                                                                              |                        |            |                           |               |                  | 544,7145      |
| Custo horário total de execução     |         |        |                                                                                                                                                              |                        |            |                           |               |                  | 544,7145      |
| Produção de equipe                  |         |        |                                                                                                                                                              |                        |            |                           |               |                  | 99,6          |
| Custo unitário de execução          |         |        |                                                                                                                                                              |                        |            |                           |               |                  | 5,469         |
| Custo do FIC                        |         |        |                                                                                                                                                              |                        |            |                           |               |                  | 0             |
| Custo do FIT                        |         |        |                                                                                                                                                              |                        |            |                           |               |                  | 0             |
|                                     |         |        |                                                                                                                                                              | MO sem LS =>           | 0,00       | LS =>                     | 0,00          | MO com LS =>     | 0,00          |
|                                     |         |        |                                                                                                                                                              | Valor do BDI =>        | 1,27       |                           |               | Valor com BDI => | 6,74          |

|                                     |         |        |                                                                                                          |                 |            |             |               |                  |               |
|-------------------------------------|---------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|------------|-------------|---------------|------------------|---------------|
| 3.7                                 | Código  | Banco  | Descrição                                                                                                | Tipo            |            | Und         | Quant.        | Valor Unit       | Total         |
| Composição                          | 5914612 | SICRO3 | Transporte de mistura betuminosa a quente com caminhão com caçamba térmica de 6 m³ - rodovia pavimentada |                 |            | tkm         | 1,00000000    | 0,83             | 0,83          |
| A                                   | Código  | Banco  | Equipamentos                                                                                             | Quantidade      | Utilização |             | Custo Horário |                  | Custo Horário |
|                                     |         |        |                                                                                                          |                 | Operativa  | Improdutiva | Operativa     | Improdutiva      | Total         |
| Insumo                              | E9520   | SICRO3 | Caminhão com caçamba térmica com capacidade de 6 m³ - 136 kW                                             | 1,0000000       | 1,00       | 0,00        | 185,6617      | 74,1047          | 185,6617      |
| Custo horário total de equipamentos |         |        |                                                                                                          |                 |            |             |               |                  | 185,6617      |
| Custo horário total de execução     |         |        |                                                                                                          |                 |            |             |               |                  | 185,6617      |
| Produção de equipe                  |         |        |                                                                                                          |                 |            |             |               |                  | 224,1         |
| Custo unitário de execução          |         |        |                                                                                                          |                 |            |             |               |                  | 0,8285        |
| Custo do FIC                        |         |        |                                                                                                          |                 |            |             |               |                  | 0             |
| Custo do FIT                        |         |        |                                                                                                          |                 |            |             |               |                  | 0             |
|                                     |         |        |                                                                                                          | MO sem LS =>    | 0,00       | LS =>       | 0,00          | MO com LS =>     | 0,00          |
|                                     |         |        |                                                                                                          | Valor do BDI => | 0,19       |             |               | Valor com BDI => | 1,02          |

| 4.1                 | Código   | Banco  | Descrição                                                                                                                                                  | Tipo                     | Und  | Quant.    | Valor Unit | Total            |       |
|---------------------|----------|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|------|-----------|------------|------------------|-------|
| Composição          | 102509   | SINAPI | PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021 | PINT - PINTURAS          | m²   | 1,0000000 | 36,96      | 36,96            |       |
| Composição Auxiliar | 88316    | SINAPI | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                       | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H    | 0,1510000 | 24,37      | 3,67             |       |
| Composição Auxiliar | 88310    | SINAPI | PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                         | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H    | 0,3640000 | 35,18      | 12,80            |       |
| Insumo              | 00044477 | SINAPI | MICROESFERAS DE VIDRO PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA, TIPO II-A (DROP-ON) - NBR 16184                                                                  | Material                 | KG   | 0,2500000 | 16,66      | 4,16             |       |
| Insumo              | 00007343 | SINAPI | TINTA ACRILICA A BASE DE SOLVENTE, PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA (NBR 11862)                                                                          | Material                 | L    | 0,4270000 | 32,71      | 13,96            |       |
| Insumo              | 00044478 | SINAPI | MICROESFERAS DE VIDRO PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA, TIPO II-B (PREMIX) - NBR 16184                                                                   | Material                 | KG   | 0,1100000 | 16,66      | 1,83             |       |
| Insumo              | 00005318 | SINAPI | DILUENTE AGUARRAS                                                                                                                                          | Material                 | L    | 0,0210000 | 21,08      | 0,44             |       |
| Insumo              | 00012815 | SINAPI | FITA CREPE ROLO DE *25* MM X 50 M                                                                                                                          | Material                 | UN   | 0,0120000 | 8,97       | 0,10             |       |
|                     |          |        |                                                                                                                                                            | MO sem LS =>             | 5,20 | LS =>     | 6,01       | MO com LS =>     | 11,21 |
|                     |          |        |                                                                                                                                                            | Valor do BDI =>          | 8,64 |           |            | Valor com BDI => | 45,60 |

|             |               |              |                                                                                                                                                                        |                                                   |            |               |                   |              |
|-------------|---------------|--------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|------------|---------------|-------------------|--------------|
| <b>4.2</b>  | <b>Código</b> | <b>Banco</b> | <b>Descrição</b>                                                                                                                                                       | <b>Tipo</b>                                       | <b>Und</b> | <b>Quant.</b> | <b>Valor Unit</b> | <b>Total</b> |
| Composição  | 11688         | ORSE         | Sinalização horizontal rodoviária, com tinta retrorrefletiva à base de resina acrílica com microesferas de vidro                                                       | Sinalização Horizontal                            | m²         | 1,0000000     | 36,85             | 36,85        |
| <b>Item</b> | <b>Código</b> | <b>Banco</b> | <b>Descrição</b>                                                                                                                                                       | <b>Tipo</b>                                       | <b>Und</b> | <b>Quant.</b> | <b>Valor Unit</b> | <b>Total</b> |
| Composição  | 5894          | SINAPI       | CAMINHÃO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA DE 10.685 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 189 CV EXCLUSIVE CARROCERIA - CHP DIURNO. AF_06/2014 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHP        | 0,0330000     | 212,36            | 7,00         |
| Insumo      | 1612          | ORSE         | Microesferas de vidro tipo i-b para pintura                                                                                                                            | Material                                          | kg         | 0,5000000     | 12,91             | 6,45         |
| Composição  | 95133         | SINAPI       | MÁQUINA DEMARCADORA DE FAIXA DE TRÁFEGO À FRIO, AUTOPROPULIDA, POTÊNCIA 38 HP - CHP DIURNO. AF_07/2016                                                                 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHP        | 0,0330000     | 195,37            | 6,44         |



Composições Analíticas  
Execução de recapeamento asfáltico em vias do município de Itabuna/BA

Bancos  
SINAPI - 05/2025 - Bahia  
SICRO3 - 04/2025 - Bahia  
ORSE - 05/2025 - Sergipe

B.D.I.  
23,38%

Encargos Sociais  
Não Desonerado:  
Horista: 115,57%  
Mensalista: 71,29%

|            |              |      |                                                                   |             |   |           |       |       |
|------------|--------------|------|-------------------------------------------------------------------|-------------|---|-----------|-------|-------|
| Insumo     | 00006111/SIN | ORSE | Servente de obras (horista)                                       | Mão de Obra | h | 0,0330000 | 14,58 | 0,48  |
| Composição | 10549        | ORSE | Encargos Complementares - Servente                                | Provisórios | h | 0,0330000 | 3,88  | 0,12  |
| Insumo     | 00005318/SIN | ORSE | Diluyente aguarrras                                               | Material    | l | 0,1300000 | 27,20 | 3,53  |
| Insumo     | 2216         | ORSE | Tinta acrílica rodoviária cor amarela para demarcação de trânsito | Material    | l | 0,6300000 | 20,49 | 12,90 |

Detalhamento de Cálculo ORSE

| Item   | Código       | Banco  | Descrição                                                                                                                                                           | Tipo        | Und | Quant.    | Valor Unit | Total |
|--------|--------------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-----|-----------|------------|-------|
| Insumo | 00037752     | SINAPI | CAMINHÃO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 11030 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 5,41 M, POTENCIA 185 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA) | Equipamento | UN  | 0,0000039 | 530.835,82 | 2,07  |
| Insumo | 00043488     | SINAPI | EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)                                                                             | Equipamento | H   | 0,0660000 | 0,89       | 0,05  |
| Insumo | 00037372     | SINAPI | EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)                                                                                                         | Material    | H   | 0,0660000 | 1,43       | 0,09  |
| Insumo | 00037371     | SINAPI | TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)                                                                                                     | Serviços    | H   | 0,0660000 | 0,85       | 0,05  |
| Insumo | 00043464     | SINAPI | FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)                                                                     | Equipamento | H   | 0,0660000 | 0,01       | 0,00  |
| Insumo | 00004093     | SINAPI | MOTORISTA DE CAMINHÃO (HORISTA)                                                                                                                                     | Mão de Obra | H   | 0,0331680 | 26,36      | 0,87  |
| Insumo | 00037373     | SINAPI | SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)                                                                                                         | Taxas       | H   | 0,0660000 | 0,08       | 0,00  |
| Insumo | 00037370     | SINAPI | ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)                                                                                                    | Material    | H   | 0,0660000 | 4,52       | 0,29  |
| Insumo | 00004221     | SINAPI | OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500                                                                                                           | Material    | L   | 0,8203800 | 5,92       | 4,85  |
| Insumo | 1612         | ORSE   | Microesferas de vidro tipo i-b para pintura                                                                                                                         | Material    | kg  | 0,5000000 | 12,91      | 6,45  |
| Insumo | 00040637     | SINAPI | MAQUINA DEMARCADORA DE FAIXA DE TRAFEGO A FRIO, AUTOPROPULIDA, MOTOR DIESEL 38 HP                                                                                   | Equipamento | UN  | 0,0000051 | 793.072,01 | 4,01  |
| Insumo | 00044501     | SINAPI | OPERADOR DE DEMARCADORA DE FAIXAS DE TRAFEGO (HORISTA)                                                                                                              | Mão de Obra | H   | 0,0332742 | 33,77      | 1,12  |
| Insumo |              | ORSE   | Servente de obras (horista)                                                                                                                                         | Mão de Obra | h   | 0,0330000 | 14,58      | 0,48  |
| Insumo | 00006111/SIN | ORSE   | Cesta Básica                                                                                                                                                        | Material    | un  | 0,0001485 | 205,00     | 0,03  |
| Insumo | 158          | ORSE   | Almoço (Participação do empregador)                                                                                                                                 | Material    | un  | 0,0033594 | 14,00      | 0,04  |
| Insumo | 10517        | ORSE   | Exames admissionais/demissionais (checkup)                                                                                                                          | Serviços    | cj  | 0,0000132 | 300,00     | 0,00  |
| Insumo | 10596        | ORSE   | Protetor auricular                                                                                                                                                  | Material    | un  | 0,0001485 | 4,90       | 0,00  |
| Insumo |              | ORSE   | Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado                                                                                                        | Material    | par | 0,0000264 | 76,67      | 0,00  |
| Insumo | 00012893/SIN | ORSE   |                                                                                                                                                                     |             |     |           |            |       |
| Insumo | 1651         | ORSE   | Óculos branco proteção                                                                                                                                              | Material    | pr  | 0,0000264 | 7,00       | 0,00  |
| Insumo | 10599        | ORSE   | Protetor solar fps 30 com 120ml                                                                                                                                     | Material    | un  | 0,0000594 | 18,00      | 0,00  |
| Insumo | 10362        | ORSE   | Seguro de vida e acidente em grupo                                                                                                                                  | Serviços    | un  | 0,0001485 | 12,54      | 0,00  |
| Insumo | 2378         | ORSE   | Vale transporte                                                                                                                                                     | Material    | un  | 0,0031053 | 4,50       | 0,01  |
| Insumo |              | ORSE   | Capacete de segurança aba frontal com suspensao de polietileno, sem jugular (classe b)                                                                              | Material    | un  | 0,0000198 | 14,00      | 0,00  |
| Insumo | 00012895/SIN | ORSE   |                                                                                                                                                                     |             |     |           |            |       |
| Insumo | 941          | ORSE   | Fardamento com mangas curta                                                                                                                                         | Material    | un  | 0,0000495 | 196,71     | 0,00  |
| Insumo | 4728         | ORSE   | Talhadeira chata 10"                                                                                                                                                | Material    | un  | 0,0000099 | 18,58      | 0,00  |
| Insumo | 4729         | ORSE   | Marreta 1 kg com cabo                                                                                                                                               | Material    | un  | 0,0000033 | 37,80      | 0,00  |
| Insumo | 10788        | ORSE   | Pá quadrada                                                                                                                                                         | Material    | un  | 0,0000066 | 36,90      | 0,00  |
| Insumo |              | ORSE   | Carrinho de mao, em aço, com capacidade de *45 a 65" l / *100" kg, pneu com camara                                                                                  | Material    | un  | 0,0000066 | 175,45     | 0,00  |
| Insumo | 00002711/SIN | ORSE   |                                                                                                                                                                     |             |     |           |            |       |
| Insumo | 00012894/SIN | ORSE   | Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)                                                                                          | Material    | un  | 0,0000066 | 20,85      | 0,00  |
| Insumo | 10761        | ORSE   | Refeição - café da manhã ( café com leite e dois pães com manteiga)                                                                                                 | Serviços    | un  | 0,0033594 | 5,00       | 0,01  |
| Insumo |              | ORSE   | Luva raspa de couro, cano curto (punho *7" cm)                                                                                                                      | Material    | par | 0,0000759 | 11,28      | 0,00  |
| Insumo | 00012892/SIN | ORSE   |                                                                                                                                                                     |             |     |           |            |       |
| Insumo |              | ORSE   | Diluyente aguarrras                                                                                                                                                 | Material    | l   | 0,1300000 | 27,20      | 3,53  |
| Insumo | 00005318/SIN | ORSE   |                                                                                                                                                                     |             |     |           |            |       |
| Insumo | 2216         | ORSE   | Tinta acrílica rodoviária cor amarela para demarcação de trânsito                                                                                                   | Material    | l   | 0,6300000 | 20,49      | 12,90 |

MO sem LS => 1,14      LS => 1,33      MO com LS => 2,47  
Valor do BDI => 8,61      Valor com BDI => 45,46

|            |              |       |                                                                                                          |                     |     |           |            |       |
|------------|--------------|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|-----|-----------|------------|-------|
| 5.1        | Código       | Banco | Descrição                                                                                                | Tipo                | Und | Quant.    | Valor Unit | Total |
| Composição | 6191         | ORSE  | Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)                                                         | Conversão InfoWOrca | m²  | 1,0000000 | 0,47       | 0,47  |
| Item       | Código       | Banco | Descrição                                                                                                | Tipo                | Und | Quant.    | Valor Unit | Total |
| Insumo     | 00006111/SIN | ORSE  | Servente de obras (horista)                                                                              | Mão de Obra         | h   | 0,0278000 | 14,58      | 0,40  |
| Composição | 10549        | ORSE  | Encargos Complementares - Servente                                                                       | Provisórios         | h   | 0,0278000 | 3,88       | 0,10  |
| Composição | 5073         | ORSE  | Transporte local com caminhão basculante de 10m³, em rodovia pavimentada (conservação) densidade=1,5t/m³ | Transportes         | tkm | 0,0626000 | 1,16       | 0,07  |

Detalhamento de Cálculo ORSE

| Item | Código | Banco | Equipamentos de Custo Unitário | Quantidade | Utilização. |             | Custo Horário |             | Custo Horário Total |
|------|--------|-------|--------------------------------|------------|-------------|-------------|---------------|-------------|---------------------|
|      |        |       |                                |            | Produtiva   | Improdutiva | Produtiva     | Improdutiva |                     |

|             |               |              |                                                                                        |                 |             |            |               |                   |              |
|-------------|---------------|--------------|----------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-------------|------------|---------------|-------------------|--------------|
| Insumo      | 2450          | ORSE         | Caminhão basc. 15,0t/10,0m3 ( m. benz lk 1418 -170,0kw ou equivalente)                 | 0,0002474       | 0,000247433 | 0          | 289,53        | 27,77             | 0,00         |
| <b>Item</b> | <b>Código</b> | <b>Banco</b> | <b>Descrição</b>                                                                       | <b>Tipo</b>     |             | <b>Und</b> | <b>Quant.</b> | <b>Valor Unit</b> | <b>Total</b> |
| Insumo      | 00006111/SIN  | ORSE         | Servente de obras (horista)                                                            | Mão de Obra     |             | h          | 0,0279237     | 14,58             | 0,40         |
| Insumo      | 10492         | ORSE         | Cesta Básica                                                                           | Material        |             | un         | 0,0001257     | 205,00            | 0,02         |
| Insumo      | 158           | ORSE         | Almoço (Participação do empregador)                                                    | Material        |             | un         | 0,0028428     | 14,00             | 0,03         |
| Insumo      | 10517         | ORSE         | Exames admissionais/demissionais (checkup)                                             | Serviços        |             | cj         | 0,0000112     | 300,00            | 0,00         |
| Insumo      | 10596         | ORSE         | Protetor auricular                                                                     | Material        |             | un         | 0,0001257     | 4,90              | 0,00         |
| Insumo      | 00012893/SIN  | ORSE         | Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado                           | Material        |             | par        | 0,0000223     | 76,67             | 0,00         |
| Insumo      | 1651          | ORSE         | Óculos branco proteção                                                                 | Material        |             | pr         | 0,0000223     | 7,00              | 0,00         |
| Insumo      | 10599         | ORSE         | Protetor solar fps 30 com 120ml                                                        | Material        |             | un         | 0,0000503     | 18,00             | 0,00         |
| Insumo      | 10362         | ORSE         | Seguro de vida e acidente em grupo                                                     | Serviços        |             | un         | 0,0001257     | 12,54             | 0,00         |
| Insumo      | 2378          | ORSE         | Vale transporte                                                                        | Material        |             | un         | 0,0026278     | 4,50              | 0,01         |
| Insumo      | 00012895/SIN  | ORSE         | Capacete de segurança aba frontal com suspensao de polietileno, sem jugular (classe b) | Material        |             | un         | 0,0000168     | 14,00             | 0,00         |
| Insumo      | 941           | ORSE         | Fardamento com mangas curta                                                            | Material        |             | un         | 0,0000419     | 196,71            | 0,00         |
| Insumo      | 4728          | ORSE         | Talhadeira chata 10"                                                                   | Material        |             | un         | 0,0000084     | 18,58             | 0,00         |
| Insumo      | 4729          | ORSE         | Marreta 1 kg com cabo                                                                  | Material        |             | un         | 0,0000028     | 37,80             | 0,00         |
| Insumo      | 10788         | ORSE         | Pá quadrada                                                                            | Material        |             | un         | 0,0000056     | 36,90             | 0,00         |
| Insumo      | 00002711/SIN  | ORSE         | Carrinho de mao, em aço, com capacidade de *45 a 65" l / *100" kg, pneu com camara     | Material        |             | un         | 0,0000056     | 175,45            | 0,00         |
| Insumo      | 00012894/SIN  | ORSE         | Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)             | Material        |             | un         | 0,0000056     | 20,85             | 0,00         |
| Insumo      | 10761         | ORSE         | Refeição - café da manhã ( café com leite e dois pães com manteiga)                    | Serviços        |             | un         | 0,0028428     | 5,00              | 0,01         |
| Insumo      | 00012892/SIN  | ORSE         | Luva raspa de couro, cano curto (punho *7" cm)                                         | Material        |             | par        | 0,0000642     | 11,28             | 0,00         |
|             |               |              |                                                                                        | MO sem LS =>    | 0,18        | LS =>      | 0,22          | MO com LS =>      | 0,40         |
|             |               |              |                                                                                        | Valor do BDI => | 0,10        |            |               | Valor com BDI =>  | 0,57         |

**Composições Auxiliares**

|                     | <b>Código</b> | <b>Banco</b> | <b>Descrição</b>                                                                                                                                                                                                      | <b>Tipo</b>                                       |       | <b>Und</b> | <b>Quant.</b> | <b>Valor Unit</b> | <b>Total</b> |
|---------------------|---------------|--------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|-------|------------|---------------|-------------------|--------------|
| Composição          | 91387         | SINAPI       | CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_06/2014         | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS |       | CHI        | 1,0000000     | 75,89             | 75,89        |
| Composição Auxiliar | 91382         | SINAPI       | CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_06/2014 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS |       | H          | 1,0000000     | 4,13              | 4,13         |
| Composição Auxiliar | 91381         | SINAPI       | CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - JUROS. AF_06/2014              | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS |       | H          | 1,0000000     | 10,24             | 10,24        |
| Composição Auxiliar | 88281         | SINAPI       | MOTORISTA DE BASCULANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                                   | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS                          |       | H          | 1,0000000     | 35,28             | 35,28        |
| Composição Auxiliar | 91380         | SINAPI       | CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - DEPRECIÇÃO. AF_06/2014         | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS |       | H          | 1,0000000     | 26,24             | 26,24        |
|                     |               |              |                                                                                                                                                                                                                       | MO sem LS =>                                      | 12,75 | LS =>      | 14,75         | MO com LS =>      | 27,50        |
|                     |               |              |                                                                                                                                                                                                                       | Valor do BDI =>                                   | 17,74 |            |               | Valor com BDI =>  | 93,63        |

|                     | <b>Código</b> | <b>Banco</b> | <b>Descrição</b>                                                                                                                                                                                                         | <b>Tipo</b>                                       |  | <b>Und</b> | <b>Quant.</b> | <b>Valor Unit</b> | <b>Total</b> |
|---------------------|---------------|--------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|--|------------|---------------|-------------------|--------------|
| Composição          | 91386         | SINAPI       | CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014            | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS |  | CHP        | 1,0000000     | 263,87            | 263,87       |
| Composição Auxiliar | 91382         | SINAPI       | CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_06/2014    | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS |  | H          | 1,0000000     | 4,13              | 4,13         |
| Composição Auxiliar | 91384         | SINAPI       | CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS |  | H          | 1,0000000     | 140,30            | 140,30       |
| Composição Auxiliar | 91381         | SINAPI       | CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - JUROS. AF_06/2014                 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS |  | H          | 1,0000000     | 10,24             | 10,24        |
| Composição Auxiliar | 91383         | SINAPI       | CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - MANUTENÇÃO. AF_06/2014            | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS |  | H          | 1,0000000     | 47,68             | 47,68        |

|                     |       |        |                                                                                                                                                                                                                |                                                   |   |           |       |       |
|---------------------|-------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|---|-----------|-------|-------|
| Composição Auxiliar | 91380 | SINAPI | CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | H | 1,0000000 | 26,24 | 26,24 |
| Composição Auxiliar | 88281 | SINAPI | MOTORISTA DE BASCULANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                            | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS                          | H | 1,0000000 | 35,28 | 35,28 |

MO sem LS => 12,75 LS => 14,75 MO com LS => 27,50  
 Valor do BDI => 61,69 Valor com BDI => 325,56

|            | Código   | Banco  | Descrição                                                                                                                                                                                                      | Tipo                                              | Und | Quant.    | Valor Unit | Total |
|------------|----------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|-----|-----------|------------|-------|
| Composição | 91380    | SINAPI | CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | H   | 1,0000000 | 26,24      | 26,24 |
| Insumo     | 00037734 | SINAPI | CAÇAMBA METALICA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 10 M3 (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHÃO)                                                                                                                     | Material                                          | UN  | 0,0000603 | 55.772,72  | 3,36  |
| Insumo     | 00037758 | SINAPI | CAMINHÃO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 15285 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 326 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)                                         | Equipamento                                       | UN  | 0,0000342 | 669.021,66 | 22,88 |

MO sem LS => 0,00 LS => 0,00 MO com LS => 0,00  
 Valor do BDI => 6,13 Valor com BDI => 32,37

|            | Código   | Banco  | Descrição                                                                                                                                                                                                             | Tipo                                              | Und | Quant.    | Valor Unit | Total |
|------------|----------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|-----|-----------|------------|-------|
| Composição | 91382    | SINAPI | CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_06/2014 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | H   | 1,0000000 | 4,13       | 4,13  |
| Insumo     | 00037734 | SINAPI | CAÇAMBA METALICA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 10 M3 (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHÃO)                                                                                                                            | Material                                          | UN  | 0,0000059 | 55.772,72  | 0,32  |
| Insumo     | 00037758 | SINAPI | CAMINHÃO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 15285 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 326 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)                                                | Equipamento                                       | UN  | 0,0000057 | 669.021,66 | 3,81  |

MO sem LS => 0,00 LS => 0,00 MO com LS => 0,00  
 Valor do BDI => 0,96 Valor com BDI => 5,09

|            | Código   | Banco  | Descrição                                                                                                                                                                                                | Tipo                                              | Und | Quant.    | Valor Unit | Total |
|------------|----------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|-----|-----------|------------|-------|
| Composição | 91381    | SINAPI | CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - JUROS. AF_06/2014 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | H   | 1,0000000 | 10,24      | 10,24 |
| Insumo     | 00037758 | SINAPI | CAMINHÃO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 15285 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 326 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)                                   | Equipamento                                       | UN  | 0,0000141 | 669.021,66 | 9,43  |
| Insumo     | 00037734 | SINAPI | CAÇAMBA METALICA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 10 M3 (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHÃO)                                                                                                               | Material                                          | UN  | 0,0000146 | 55.772,72  | 0,81  |

MO sem LS => 0,00 LS => 0,00 MO com LS => 0,00  
 Valor do BDI => 2,39 Valor com BDI => 12,63

|            | Código   | Banco  | Descrição                                                                                                                                                                                                     | Tipo                                              | Und | Quant.    | Valor Unit | Total |
|------------|----------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|-----|-----------|------------|-------|
| Composição | 91383    | SINAPI | CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - MANUTENÇÃO. AF_06/2014 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | H   | 1,0000000 | 47,68      | 47,68 |
| Insumo     | 00037734 | SINAPI | CAÇAMBA METALICA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 10 M3 (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHÃO)                                                                                                                    | Material                                          | UN  | 0,0000849 | 55.772,72  | 4,73  |
| Insumo     | 00037758 | SINAPI | CAMINHÃO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 15285 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 326 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)                                        | Equipamento                                       | UN  | 0,0000642 | 669.021,66 | 42,95 |

MO sem LS => 0,00 LS => 0,00 MO com LS => 0,00  
 Valor do BDI => 11,14 Valor com BDI => 58,82

|            | Código   | Banco  | Descrição                                                                                                                                                                                                                | Tipo                                              | Und | Quant.     | Valor Unit | Total  |
|------------|----------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|-----|------------|------------|--------|
| Composição | 91384    | SINAPI | CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | H   | 1,0000000  | 140,30     | 140,30 |
| Insumo     | 00004221 | SINAPI | OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500                                                                                                                                                                | Material                                          | L   | 23,7000000 | 5,92       | 140,30 |

MO sem LS => 0,00 LS => 0,00 MO com LS => 0,00  
 Valor do BDI => 32,80 Valor com BDI => 173,10

|                     | Código | Banco  | Descrição                                                                                                                                                               | Tipo                                              | Und | Quant.    | Valor Unit | Total  |
|---------------------|--------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|-----|-----------|------------|--------|
| Composição          | 5894   | SINAPI | CAMINHÃO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA DE 10.685 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 189 CV EXCLUSIVE CARROCERIA - CHP DIURNO. AF_06/2014  | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHP | 1,0000000 | 212,36     | 212,36 |
| Composição Auxiliar | 91376  | SINAPI | CAMINHÃO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA DE 10.685 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 189 CV EXCLUSIVE CARROCERIA - JUROS. AF_06/2014       | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | H   | 1,0000000 | 7,48       | 7,48   |
| Composição Auxiliar | 88282  | SINAPI | MOTORISTA DE CAMINHÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                       | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS                          | H   | 1,0000000 | 34,27      | 34,27  |
| Composição Auxiliar | 91375  | SINAPI | CAMINHÃO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA DE 10.685 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 189 CV EXCLUSIVE CARROCERIA - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | H   | 1,0000000 | 18,20      | 18,20  |
| Composição Auxiliar | 5754   | SINAPI | CAMINHÃO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA DE 10.685 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 189 CV EXCLUSIVE CARROCERIA - MANUTENÇÃO. AF_06/2014  | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | H   | 1,0000000 | 34,13      | 34,13  |

|                     |       |        |                                                                                                                                                                                   |                                                   |   |           |        |        |
|---------------------|-------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|---|-----------|--------|--------|
| Composição Auxiliar | 91377 | SINAPI | CAMINHÃO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA DE 10.685 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 189 CV EXCLUSIVE CARROCERIA - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_06/2014    | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | H | 1,0000000 | 3,02   | 3,02   |
| Composição Auxiliar | 53829 | SINAPI | CAMINHÃO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA DE 10.685 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 189 CV EXCLUSIVE CARROCERIA - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | H | 1,0000000 | 115,26 | 115,26 |

MO sem LS => 12,28 LS => 14,21 MO com LS => 26,49  
 Valor do BDI => 49,64 Valor com BDI => 262,00

|            | Código   | Banco  | Descrição                                                                                                                                                               | Tipo                                              | Und | Quant.    | Valor Unit | Total |
|------------|----------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|-----|-----------|------------|-------|
| Composição | 91375    | SINAPI | CAMINHÃO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA DE 10.685 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 189 CV EXCLUSIVE CARROCERIA - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | H   | 1,0000000 | 18,20      | 18,20 |
| Insumo     | 00037752 | SINAPI | CAMINHÃO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 11030 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 5,41 M, POTENCIA 185 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)     | Equipamento                                       | UN  | 0,0000343 | 530.835,82 | 18,20 |

MO sem LS => 0,00 LS => 0,00 MO com LS => 0,00  
 Valor do BDI => 4,25 Valor com BDI => 22,45

|            | Código   | Banco  | Descrição                                                                                                                                                                      | Tipo                                              | Und | Quant.    | Valor Unit | Total |
|------------|----------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|-----|-----------|------------|-------|
| Composição | 91377    | SINAPI | CAMINHÃO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA DE 10.685 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 189 CV EXCLUSIVE CARROCERIA - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_06/2014 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | H   | 1,0000000 | 3,02       | 3,02  |
| Insumo     | 00037752 | SINAPI | CAMINHÃO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 11030 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 5,41 M, POTENCIA 185 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)            | Equipamento                                       | UN  | 0,0000057 | 530.835,82 | 3,02  |

MO sem LS => 0,00 LS => 0,00 MO com LS => 0,00  
 Valor do BDI => 0,70 Valor com BDI => 3,72

|            | Código   | Banco  | Descrição                                                                                                                                                           | Tipo                                              | Und | Quant.    | Valor Unit | Total |
|------------|----------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|-----|-----------|------------|-------|
| Composição | 91376    | SINAPI | CAMINHÃO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA DE 10.685 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 189 CV EXCLUSIVE CARROCERIA - JUROS. AF_06/2014   | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | H   | 1,0000000 | 7,48       | 7,48  |
| Insumo     | 00037752 | SINAPI | CAMINHÃO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 11030 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 5,41 M, POTENCIA 185 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA) | Equipamento                                       | UN  | 0,0000141 | 530.835,82 | 7,48  |

MO sem LS => 0,00 LS => 0,00 MO com LS => 0,00  
 Valor do BDI => 1,74 Valor com BDI => 9,22

|            | Código   | Banco  | Descrição                                                                                                                                                              | Tipo                                              | Und | Quant.    | Valor Unit | Total |
|------------|----------|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|-----|-----------|------------|-------|
| Composição | 5754     | SINAPI | CAMINHÃO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA DE 10.685 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 189 CV EXCLUSIVE CARROCERIA - MANUTENÇÃO. AF_06/2014 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | H   | 1,0000000 | 34,13      | 34,13 |
| Insumo     | 00037752 | SINAPI | CAMINHÃO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 11030 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 5,41 M, POTENCIA 185 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)    | Equipamento                                       | UN  | 0,0000643 | 530.835,82 | 34,13 |

MO sem LS => 0,00 LS => 0,00 MO com LS => 0,00  
 Valor do BDI => 7,97 Valor com BDI => 42,10

|            | Código   | Banco  | Descrição                                                                                                                                                                         | Tipo                                              | Und | Quant.     | Valor Unit | Total  |
|------------|----------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|-----|------------|------------|--------|
| Composição | 53829    | SINAPI | CAMINHÃO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA DE 10.685 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 189 CV EXCLUSIVE CARROCERIA - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | H   | 1,0000000  | 115,26     | 115,26 |
| Insumo     | 00004221 | SINAPI | OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500                                                                                                                         | Material                                          | L   | 19,4700000 | 5,92       | 115,26 |

MO sem LS => 0,00 LS => 0,00 MO com LS => 0,00  
 Valor do BDI => 26,94 Valor com BDI => 142,20

|                     | Código   | Banco  | Descrição                                                                                        | Tipo                     | Und | Quant.    | Valor Unit | Total |
|---------------------|----------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|-----|-----------|------------|-------|
| Composição          | 88262    | SINAPI | CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H   | 1,0000000 | 33,07      | 33,07 |
| Composição Auxiliar | 95330    | SINAPI | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA CARPINTEIRO DE FÔRMAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA              | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H   | 1,0000000 | 0,27       | 0,27  |
| Insumo              | 00043459 | SINAPI | FERRAMENTAS - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | Equipamento              | H   | 1,0000000 | 0,44       | 0,44  |
| Insumo              | 00043483 | SINAPI | EPI - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)         | Equipamento              | H   | 1,0000000 | 1,43       | 1,43  |
| Insumo              | 00001213 | SINAPI | CARPINTEIRO DE FORMAS PARA CONCRETO (HORISTA)                                                    | Mão de Obra              | H   | 1,0000000 | 24,05      | 24,05 |
| Insumo              | 00037370 | SINAPI | ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)                                 | Material                 | H   | 1,0000000 | 4,52       | 4,52  |
| Insumo              | 00037372 | SINAPI | EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)                                      | Material                 | H   | 1,0000000 | 1,43       | 1,43  |
| Insumo              | 00037373 | SINAPI | SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)                                      | Taxas                    | H   | 1,0000000 | 0,08       | 0,08  |
| Insumo              | 00037371 | SINAPI | TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)                                  | Serviços                 | H   | 1,0000000 | 0,85       | 0,85  |

MO sem LS => 11,28 LS => 13,04 MO com LS => 24,32  
 Valor do BDI => 7,73 Valor com BDI => 40,80

|                     | Código | Banco  | Descrição                                                                                                         | Tipo                                              | Und | Quant.    | Valor Unit | Total |
|---------------------|--------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|-----|-----------|------------|-------|
| Composição          | 91534  | SINAPI | COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHI | 1,0000000 | 42,12      | 42,12 |
| Composição Auxiliar | 91530  | SINAPI | COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - JUROS. AF_08/2015      | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | H   | 1,0000000 | 0,22       | 0,22  |
| Composição Auxiliar | 88297  | SINAPI | OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                   | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS                          | H   | 1,0000000 | 41,06      | 41,06 |

|                     |          |        |                                                                                                                              |                                                   |                |           |                                           |                |
|---------------------|----------|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|----------------|-----------|-------------------------------------------|----------------|
| Composição Auxiliar | 91529    | SINAPI | COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - DEPRECIAÇÃO. AF_08/2015           | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | H              | 1,0000000 | 0,84                                      | 0,84           |
|                     |          |        |                                                                                                                              | MO sem LS =><br>Valor do BDI =>                   | 15,43<br>9,84  | LS =>     | 17,85<br>MO com LS =><br>Valor com BDI => | 33,28<br>51,96 |
|                     | Código   | Banco  | Descrição                                                                                                                    | Tipo                                              | Und            | Quant.    | Valor Unit                                | Total          |
| Composição          | 91533    | SINAPI | COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015            | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHP            | 1,0000000 | 49,70                                     | 49,70          |
| Composição Auxiliar | 88297    | SINAPI | OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                              | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS                          | H              | 1,0000000 | 41,06                                     | 41,06          |
| Composição Auxiliar | 91531    | SINAPI | COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - MANUTENÇÃO. AF_08/2015            | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | H              | 1,0000000 | 1,05                                      | 1,05           |
| Composição Auxiliar | 91530    | SINAPI | COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - JUROS. AF_08/2015                 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | H              | 1,0000000 | 0,22                                      | 0,22           |
| Composição Auxiliar | 91532    | SINAPI | COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_08/2015 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | H              | 1,0000000 | 6,53                                      | 6,53           |
| Composição Auxiliar | 91529    | SINAPI | COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - DEPRECIAÇÃO. AF_08/2015           | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | H              | 1,0000000 | 0,84                                      | 0,84           |
|                     |          |        |                                                                                                                              | MO sem LS =><br>Valor do BDI =>                   | 15,43<br>11,61 | LS =>     | 17,85<br>MO com LS =><br>Valor com BDI => | 33,28<br>61,31 |
|                     | Código   | Banco  | Descrição                                                                                                                    | Tipo                                              | Und            | Quant.    | Valor Unit                                | Total          |
| Composição          | 91529    | SINAPI | COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - DEPRECIAÇÃO. AF_08/2015           | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | H              | 1,0000000 | 0,84                                      | 0,84           |
| Insumo              | 00013458 | SINAPI | COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCURSAO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS DE 4 HP (4 CV)                                     | Equipamento                                       | UN             | 0,0000533 | 15.839,18                                 | 0,84           |
|                     |          |        |                                                                                                                              | MO sem LS =><br>Valor do BDI =>                   | 0,00<br>0,19   | LS =>     | 0,00<br>MO com LS =><br>Valor com BDI =>  | 0,00<br>1,03   |
|                     | Código   | Banco  | Descrição                                                                                                                    | Tipo                                              | Und            | Quant.    | Valor Unit                                | Total          |
| Composição          | 91530    | SINAPI | COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - JUROS. AF_08/2015                 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | H              | 1,0000000 | 0,22                                      | 0,22           |
| Insumo              | 00013458 | SINAPI | COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCURSAO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS DE 4 HP (4 CV)                                     | Equipamento                                       | UN             | 0,0000143 | 15.839,18                                 | 0,22           |
|                     |          |        |                                                                                                                              | MO sem LS =><br>Valor do BDI =>                   | 0,00<br>0,05   | LS =>     | 0,00<br>MO com LS =><br>Valor com BDI =>  | 0,00<br>0,27   |
|                     | Código   | Banco  | Descrição                                                                                                                    | Tipo                                              | Und            | Quant.    | Valor Unit                                | Total          |
| Composição          | 91531    | SINAPI | COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - MANUTENÇÃO. AF_08/2015            | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | H              | 1,0000000 | 1,05                                      | 1,05           |
| Insumo              | 00013458 | SINAPI | COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCURSAO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS DE 4 HP (4 CV)                                     | Equipamento                                       | UN             | 0,0000667 | 15.839,18                                 | 1,05           |
|                     |          |        |                                                                                                                              | MO sem LS =><br>Valor do BDI =>                   | 0,00<br>0,24   | LS =>     | 0,00<br>MO com LS =><br>Valor com BDI =>  | 0,00<br>1,29   |
|                     | Código   | Banco  | Descrição                                                                                                                    | Tipo                                              | Und            | Quant.    | Valor Unit                                | Total          |
| Composição          | 91532    | SINAPI | COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_08/2015 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | H              | 1,0000000 | 6,53                                      | 6,53           |
| Insumo              | 00004222 | SINAPI | GASOLINA COMUM                                                                                                               | Material                                          | L              | 1,0300000 | 6,34                                      | 6,53           |
|                     |          |        |                                                                                                                              | MO sem LS =><br>Valor do BDI =>                   | 0,00<br>1,52   | LS =>     | 0,00<br>MO com LS =><br>Valor com BDI =>  | 0,00<br>8,05   |
|                     | Código   | Banco  | Descrição                                                                                                                    | Tipo                                              | Und            | Quant.    | Valor Unit                                | Total          |
| Composição          | 95330    | SINAPI | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA CARPINTEIRO DE FÓRMAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA                                          | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS                          | H              | 1,0000000 | 0,27                                      | 0,27           |
| Insumo              | 00001213 | SINAPI | CARPINTEIRO DE FORMAS PARA CONCRETO (HORISTA)                                                                                | Mão de Obra                                       | H              | 0,0115400 | 24,05                                     | 0,27           |
|                     |          |        |                                                                                                                              | MO sem LS =><br>Valor do BDI =>                   | 0,12<br>0,06   | LS =>     | 0,15<br>MO com LS =><br>Valor com BDI =>  | 0,27<br>0,33   |
|                     | Código   | Banco  | Descrição                                                                                                                    | Tipo                                              | Und            | Quant.    | Valor Unit                                | Total          |
| Composição          | 95401    | SINAPI | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCARREGADO GERAL (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA                                              | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS                          | H              | 1,0000000 | 0,78                                      | 0,78           |
| Insumo              | 00004083 | SINAPI | ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (HORISTA)                                                                                         | Mão de Obra                                       | H              | 0,0212000 | 37,22                                     | 0,78           |
|                     |          |        |                                                                                                                              | MO sem LS =><br>Valor do BDI =>                   | 0,36<br>0,18   | LS =>     | 0,42<br>MO com LS =><br>Valor com BDI =>  | 0,78<br>0,96   |
|                     | Código   | Banco  | Descrição                                                                                                                    | Tipo                                              | Und            | Quant.    | Valor Unit                                | Total          |
| Composição          | 95402    | SINAPI | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JÚNIOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA                                | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS                          | H              | 1,0000000 | 1,86                                      | 1,86           |
| Insumo              | 00002706 | SINAPI | ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (HORISTA)                                                                                    | Mão de Obra                                       | H              | 0,0147600 | 126,43                                    | 1,86           |
|                     |          |        |                                                                                                                              | MO sem LS =><br>Valor do BDI =>                   | 0,86<br>0,43   | LS =>     | 1,00<br>MO com LS =><br>Valor com BDI =>  | 1,86<br>2,29   |
|                     | Código   | Banco  | Descrição                                                                                                                    | Tipo                                              | Und            | Quant.    | Valor Unit                                | Total          |
| Composição          | 95346    | SINAPI | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA DE BASCULANTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA                                        | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS                          | H              | 1,0000000 | 0,13                                      | 0,13           |
| Insumo              | 00020020 | SINAPI | MOTORISTA DE CAMINHAO-BASCULANTE (HORISTA)                                                                                   | Mão de Obra                                       | H              | 0,0050900 | 27,37                                     | 0,13           |
|                     |          |        |                                                                                                                              | MO sem LS =><br>Valor do BDI =>                   | 0,06<br>0,03   | LS =>     | 0,07<br>MO com LS =><br>Valor com BDI =>  | 0,13<br>0,16   |
|                     | Código   | Banco  | Descrição                                                                                                                    | Tipo                                              | Und            | Quant.    | Valor Unit                                | Total          |
| Composição          | 95347    | SINAPI | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA DE CAMINHÃO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA                                          | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS                          | H              | 1,0000000 | 0,13                                      | 0,13           |
| Insumo              | 00004093 | SINAPI | MOTORISTA DE CAMINHAO (HORISTA)                                                                                              | Mão de Obra                                       | H              | 0,0050900 | 26,36                                     | 0,13           |
|                     |          |        |                                                                                                                              | MO sem LS =><br>Valor do BDI =>                   | 0,06<br>0,03   | LS =>     | 0,07<br>MO com LS =><br>Valor com BDI =>  | 0,13<br>0,16   |

|                     | Código   | Banco  | Descrição                                                                                                           | Tipo                     | Und   | Quant.    | Valor Unit | Total            |
|---------------------|----------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|-------|-----------|------------|------------------|
| Composição          | 95356    | SINAPI | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE DEMARCADORA DE FAIXAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA                     | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H     | 1,0000000 | 0,28       | 0,28             |
| Insumo              | 00044501 | SINAPI | OPERADOR DE DEMARCADORA DE FAIXAS DE TRAFEGO (HORISTA)                                                              | Mão de Obra              | H     | 0,0083100 | 33,77      | 0,28             |
|                     |          |        |                                                                                                                     | MO sem LS =>             | 0,12  | LS =>     | 0,16       | MO com LS =>     |
|                     |          |        |                                                                                                                     | Valor do BDI =>          | 0,06  |           |            | Valor com BDI => |
| Composição          | 95360    | SINAPI | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA                   | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H     | 1,0000000 | 0,37       | 0,37             |
| Insumo              | 00004230 | SINAPI | OPERADOR DE MAQUINAS E TRATORES DIVERSOS - TERRAPLANAGEM (HORISTA)                                                  | Mão de Obra              | H     | 0,0115400 | 32,91      | 0,37             |
|                     |          |        |                                                                                                                     | MO sem LS =>             | 0,17  | LS =>     | 0,20       | MO com LS =>     |
|                     |          |        |                                                                                                                     | Valor do BDI =>          | 0,08  |           |            | Valor com BDI => |
| Composição          | 95365    | SINAPI | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE PAVIMENTADORA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA                             | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H     | 1,0000000 | 0,28       | 0,28             |
| Insumo              | 00044500 | SINAPI | OPERADOR DE PAVIMENTADORA / MESA VIBROACABADORA (HORISTA)                                                           | Mão de Obra              | H     | 0,0083100 | 33,77      | 0,28             |
|                     |          |        |                                                                                                                     | MO sem LS =>             | 0,12  | LS =>     | 0,16       | MO com LS =>     |
|                     |          |        |                                                                                                                     | Valor do BDI =>          | 0,06  |           |            | Valor com BDI => |
| Composição          | 95364    | SINAPI | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA                           | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H     | 1,0000000 | 0,28       | 0,28             |
| Insumo              | 00004248 | SINAPI | OPERADOR DE PA CARREGADEIRA (HORISTA)                                                                               | Mão de Obra              | H     | 0,0083100 | 33,77      | 0,28             |
|                     |          |        |                                                                                                                     | MO sem LS =>             | 0,12  | LS =>     | 0,16       | MO com LS =>     |
|                     |          |        |                                                                                                                     | Valor do BDI =>          | 0,06  |           |            | Valor com BDI => |
| Composição          | 95366    | SINAPI | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA                          | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H     | 1,0000000 | 0,28       | 0,28             |
| Insumo              | 00004238 | SINAPI | OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR (HORISTA)                                                                              | Mão de Obra              | H     | 0,0083100 | 33,77      | 0,28             |
|                     |          |        |                                                                                                                     | MO sem LS =>             | 0,12  | LS =>     | 0,16       | MO com LS =>     |
|                     |          |        |                                                                                                                     | Valor do BDI =>          | 0,06  |           |            | Valor com BDI => |
| Composição          | 95367    | SINAPI | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE USINA DE ASFALTO, DE SOLOS OU DE CONCRETO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H     | 1,0000000 | 0,42       | 0,42             |
| Insumo              | 00004233 | SINAPI | OPERADOR DE USINA DE ASFALTO, DE SOLOS OU DE CONCRETO (HORISTA)                                                     | Mão de Obra              | H     | 0,0083100 | 51,02      | 0,42             |
|                     |          |        |                                                                                                                     | MO sem LS =>             | 0,19  | LS =>     | 0,23       | MO com LS =>     |
|                     |          |        |                                                                                                                     | Valor do BDI =>          | 0,09  |           |            | Valor com BDI => |
| Composição          | 95372    | SINAPI | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PINTOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA                                                | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H     | 1,0000000 | 0,35       | 0,35             |
| Insumo              | 00004783 | SINAPI | PINTOR (HORISTA)                                                                                                    | Mão de Obra              | H     | 0,0147600 | 24,05      | 0,35             |
|                     |          |        |                                                                                                                     | MO sem LS =>             | 0,16  | LS =>     | 0,19       | MO com LS =>     |
|                     |          |        |                                                                                                                     | Valor do BDI =>          | 0,08  |           |            | Valor com BDI => |
| Composição          | 95376    | SINAPI | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA RASTELEIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA                                            | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H     | 1,0000000 | 0,12       | 0,12             |
| Insumo              | 00004759 | SINAPI | CALCETEIRO / RASTELEIRO (HORISTA)                                                                                   | Mão de Obra              | H     | 0,0050900 | 24,10      | 0,12             |
|                     |          |        |                                                                                                                     | MO sem LS =>             | 0,05  | LS =>     | 0,07       | MO com LS =>     |
|                     |          |        |                                                                                                                     | Valor do BDI =>          | 0,02  |           |            | Valor com BDI => |
| Composição          | 95378    | SINAPI | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA                                              | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H     | 1,0000000 | 0,32       | 0,32             |
| Insumo              | 00006111 | SINAPI | SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)                                                                                         | Mão de Obra              | H     | 0,0212000 | 15,17      | 0,32             |
|                     |          |        |                                                                                                                     | MO sem LS =>             | 0,14  | LS =>     | 0,18       | MO com LS =>     |
|                     |          |        |                                                                                                                     | Valor do BDI =>          | 0,07  |           |            | Valor com BDI => |
| Composição          | 95386    | SINAPI | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA TRATORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA                                            | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H     | 1,0000000 | 0,37       | 0,37             |
| Insumo              | 00004230 | SINAPI | OPERADOR DE MAQUINAS E TRATORES DIVERSOS - TERRAPLANAGEM (HORISTA)                                                  | Mão de Obra              | H     | 0,0115400 | 32,91      | 0,37             |
|                     |          |        |                                                                                                                     | MO sem LS =>             | 0,17  | LS =>     | 0,20       | MO com LS =>     |
|                     |          |        |                                                                                                                     | Valor do BDI =>          | 0,08  |           |            | Valor com BDI => |
| Composição          | 90776    | SINAPI | ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                       | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H     | 1,0000000 | 40,87      | 40,87            |
| Composição Auxiliar | 95401    | SINAPI | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCARREGADO GERAL (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA                                     | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H     | 1,0000000 | 0,78       | 0,78             |
| Insumo              | 00037373 | SINAPI | SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)                                                         | Taxas                    | H     | 1,0000000 | 0,08       | 0,08             |
| Insumo              | 00004083 | SINAPI | ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (HORISTA)                                                                                | Mão de Obra              | H     | 1,0000000 | 37,22      | 37,22            |
| Insumo              | 00037372 | SINAPI | EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)                                                         | Material                 | H     | 1,0000000 | 1,43       | 1,43             |
| Insumo              | 00043487 | SINAPI | EPI - FAMÍLIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)                                | Equipamento              | H     | 1,0000000 | 1,28       | 1,28             |
| Insumo              | 00043463 | SINAPI | FERRAMENTAS - FAMÍLIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)                        | Equipamento              | H     | 1,0000000 | 0,08       | 0,08             |
|                     |          |        |                                                                                                                     | MO sem LS =>             | 17,62 | LS =>     | 20,38      | MO com LS =>     |
|                     |          |        |                                                                                                                     | Valor do BDI =>          | 9,55  |           |            | Valor com BDI => |
| Composição          | 90777    | SINAPI | ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                         | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H     | 1,0000000 | 130,58     | 130,58           |

|                     |          |        |                                                                                               |                          |   |           |        |        |
|---------------------|----------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|---|-----------|--------|--------|
| Composição Auxiliar | 95402    | SINAPI | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JÚNIOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 1,0000000 | 1,86   | 1,86   |
| Insumo              | 00043486 | SINAPI | EPI - FAMÍLIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)           | Equipamento              | H | 1,0000000 | 0,77   | 0,77   |
| Insumo              | 00043462 | SINAPI | FERRAMENTAS - FAMÍLIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)   | Equipamento              | H | 1,0000000 | 0,01   | 0,01   |
| Insumo              | 00037372 | SINAPI | EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)                                   | Material                 | H | 1,0000000 | 1,43   | 1,43   |
| Insumo              | 00002706 | SINAPI | ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JÚNIOR (HORISTA)                                                     | Mão de Obra              | H | 1,0000000 | 126,43 | 126,43 |
| Insumo              | 00037373 | SINAPI | SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)                                   | Taxas                    | H | 1,0000000 | 0,08   | 0,08   |

MO sem LS => 59,51      LS => 68,78      MO com LS => 128,29  
 Valor do BDI => 30,52      Valor com BDI => 161,10

| Composição | Código       | Banco | Descrição                                                                              | Tipo        | Und | Quant.    | Valor Unit | Total |
|------------|--------------|-------|----------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-----|-----------|------------|-------|
| Composição | 10549        | ORSE  | Encargos Complementares - Servente                                                     | Provisórios | h   | 1,0000000 | 3,88       | 3,88  |
| Item       | Código       | Banco | Descrição                                                                              | Tipo        | Und | Quant.    | Valor Unit | Total |
| Insumo     | 10492        | ORSE  | Cesta Básica                                                                           | Material    | un  | 0,0045000 | 205,00     | 0,92  |
| Insumo     | 158          | ORSE  | Almoço (Participação do empregador)                                                    | Material    | un  | 0,1018000 | 14,00      | 1,42  |
| Insumo     | 10517        | ORSE  | Exames admissionais/demissionais (checkup)                                             | Serviços    | cj  | 0,0004000 | 300,00     | 0,12  |
| Insumo     | 10596        | ORSE  | Protetor auricular                                                                     | Material    | un  | 0,0045000 | 4,90       | 0,02  |
| Insumo     | 00012893/SIN | ORSE  | Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado                           | Material    | par | 0,0008000 | 76,67      | 0,06  |
| Insumo     | 1651         | ORSE  | Óculos branco proteção                                                                 | Material    | pr  | 0,0008000 | 7,00       | 0,00  |
| Insumo     | 10599        | ORSE  | Protetor solar fps 30 com 120ml                                                        | Material    | un  | 0,0018000 | 18,00      | 0,03  |
| Insumo     | 10362        | ORSE  | Seguro de vida e acidente em grupo                                                     | Serviços    | un  | 0,0045000 | 12,54      | 0,05  |
| Insumo     | 2378         | ORSE  | Vale transporte                                                                        | Material    | un  | 0,0941000 | 4,50       | 0,42  |
| Insumo     | 00012895/SIN | ORSE  | Capacete de segurança aba frontal com suspensão de polietileno, sem jugular (classe b) | Material    | un  | 0,0006000 | 14,00      | 0,00  |
| Insumo     | 941          | ORSE  | Fardamento com mangas curta                                                            | Material    | un  | 0,0015000 | 196,71     | 0,29  |
| Insumo     | 4728         | ORSE  | Talhadeira chata 10"                                                                   | Material    | un  | 0,0003000 | 18,58      | 0,00  |
| Insumo     | 4729         | ORSE  | Marreta 1 kg com cabo                                                                  | Material    | un  | 0,0001000 | 37,80      | 0,00  |
| Insumo     | 10788        | ORSE  | Pá quadrada                                                                            | Material    | un  | 0,0002000 | 36,90      | 0,00  |
| Insumo     | 00002711/SIN | ORSE  | Carrinho de mão, em aço, com capacidade de *45 a 65" l / *100" kg, pneu com câmara     | Material    | un  | 0,0002000 | 175,45     | 0,03  |
| Insumo     | 00012894/SIN | ORSE  | Capa para chuva em pvc com forro de poliéster, com capuz (amarela ou azul)             | Material    | un  | 0,0002000 | 20,85      | 0,00  |
| Insumo     | 10761        | ORSE  | Refeição - café da manhã ( café com leite e dois pães com manteiga)                    | Serviços    | un  | 0,1018000 | 5,00       | 0,50  |
| Insumo     | 00012892/SIN | ORSE  | Luva raspa de couro, cano curto (punho *7" cm)                                         | Material    | par | 0,0023000 | 11,28      | 0,02  |

**Detalhamento de Cálculo ORSE**

| Item   | Código       | Banco | Descrição                                                                              | Tipo             | Und  | Quant.    | Valor Unit | Total             |      |
|--------|--------------|-------|----------------------------------------------------------------------------------------|------------------|------|-----------|------------|-------------------|------|
| Insumo | 10492        | ORSE  | Cesta Básica                                                                           | Material         | un   | 0,0045000 | 205,00     | 0,92              |      |
| Insumo | 158          | ORSE  | Almoço (Participação do empregador)                                                    | Material         | un   | 0,1018000 | 14,00      | 1,42              |      |
| Insumo | 10517        | ORSE  | Exames admissionais/demissionais (checkup)                                             | Serviços         | cj   | 0,0004000 | 300,00     | 0,12              |      |
| Insumo | 10596        | ORSE  | Protetor auricular                                                                     | Material         | un   | 0,0045000 | 4,90       | 0,02              |      |
| Insumo | 00012893/SIN | ORSE  | Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado                           | Material         | par  | 0,0008000 | 76,67      | 0,06              |      |
| Insumo | 1651         | ORSE  | Óculos branco proteção                                                                 | Material         | pr   | 0,0008000 | 7,00       | 0,00              |      |
| Insumo | 10599        | ORSE  | Protetor solar fps 30 com 120ml                                                        | Material         | un   | 0,0018000 | 18,00      | 0,03              |      |
| Insumo | 10362        | ORSE  | Seguro de vida e acidente em grupo                                                     | Serviços         | un   | 0,0045000 | 12,54      | 0,05              |      |
| Insumo | 2378         | ORSE  | Vale transporte                                                                        | Material         | un   | 0,0941000 | 4,50       | 0,42              |      |
| Insumo | 00012895/SIN | ORSE  | Capacete de segurança aba frontal com suspensao de polietileno, sem jugular (classe b) | Material         | un   | 0,0006000 | 14,00      | 0,00              |      |
| Insumo | 941          | ORSE  | Fardamento com mangas curta                                                            | Material         | un   | 0,0015000 | 196,71     | 0,29              |      |
| Insumo | 4728         | ORSE  | Talhadeira chata 10"                                                                   | Material         | un   | 0,0003000 | 18,58      | 0,00              |      |
| Insumo | 4729         | ORSE  | Marreta 1 kg com cabo                                                                  | Material         | un   | 0,0001000 | 37,80      | 0,00              |      |
| Insumo | 10788        | ORSE  | Pá quadrada                                                                            | Material         | un   | 0,0002000 | 36,90      | 0,00              |      |
| Insumo | 00002711/SIN | ORSE  | Carrinho de mao, em aço, com capacidade de *45 a 65" l / *100* kg, pneu com camara     | Material         | un   | 0,0002000 | 175,45     | 0,03              |      |
| Insumo | 00012894/SIN | ORSE  | Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)             | Material         | un   | 0,0002000 | 20,85      | 0,00              |      |
| Insumo | 10761        | ORSE  | Refeição - café da manhã ( café com leite e dois pães com manteiga)                    | Serviços         | un   | 0,1018000 | 5,00       | 0,50              |      |
| Insumo | 00012892/SIN | ORSE  | Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)                                         | Material         | par  | 0,0023000 | 11,28      | 0,02              |      |
|        |              |       |                                                                                        | MO sem LS ==>    | 0,00 | LS ==>    | 0,00       | MO com LS ==>     | 0,00 |
|        |              |       |                                                                                        | Valor do BDI ==> | 0,90 |           |            | Valor com BDI ==> | 4,78 |

|                     |       |        |                                                                                                |                                                   |   |           |        |        |
|---------------------|-------|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|---|-----------|--------|--------|
| Composição Auxiliar | 93425 | SINAPI | GRUPO GERADOR ESTACIONÁRIO, POTÊNCIA 150 KVA, MOTOR A DIESEL-MANUTENÇÃO. AF_03/2016            | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | H | 1,0000000 | 5,83   | 5,83   |
| Composição Auxiliar | 93424 | SINAPI | GRUPO GERADOR ESTACIONÁRIO, POTÊNCIA 150 KVA, MOTOR A DIESEL-JUROS. AF_03/2016                 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | H | 1,0000000 | 2,30   | 2,30   |
| Composição Auxiliar | 93423 | SINAPI | GRUPO GERADOR ESTACIONÁRIO, POTÊNCIA 150 KVA, MOTOR A DIESEL-DEPRECIÇÃO. AF_03/2016            | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | H | 1,0000000 | 6,53   | 6,53   |
| Composição Auxiliar | 93426 | SINAPI | GRUPO GERADOR ESTACIONÁRIO, POTÊNCIA 150 KVA, MOTOR A DIESEL-MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_03/2016 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | H | 1,0000000 | 158,59 | 158,59 |

|            | Código   | Banco  | Descrição                                                                           | Tipo                                              | Und | Quant.    | Valor Unit | Total |
|------------|----------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|-----|-----------|------------|-------|
| Composição | 93423    | SINAPI | GRUPO GERADOR ESTACIONÁRIO, POTÊNCIA 150 KVA, MOTOR A DIESEL-DEPRECIÇÃO. AF_03/2016 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | H   | 1,0000000 | 6,53       | 6,53  |
| Insumo     | 00036501 | SINAPI | GRUPO GERADOR ESTACIONARIO, POTENCIA 150 KVA, MOTOR DIESEL                          | Equipamento                                       | UN  | 0,0000400 | 163.312,76 | 6,53  |

MO sem LS => 0,00 LS => 0,00 MO com LS => 0,00  
Valor do BDI => 1,52 Valor com BDI => 8,05

|            | Código   | Banco  | Descrição                                                                      | Tipo                                              | Und | Quant.    | Valor Unit | Total |
|------------|----------|--------|--------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|-----|-----------|------------|-------|
| Composição | 93424    | SINAPI | GRUPO GERADOR ESTACIONÁRIO, POTÊNCIA 150 KVA, MOTOR A DIESEL-JUROS. AF_03/2016 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | H   | 1,0000000 | 2,30       | 2,30  |
| Insumo     | 00036501 | SINAPI | GRUPO GERADOR ESTACIONARIO, POTENCIA 150 KVA, MOTOR DIESEL                     | Equipamento                                       | UN  | 0,0000141 | 163.312,76 | 2,30  |

MO sem LS => 0,00 LS => 0,00 MO com LS => 0,00  
Valor do BDI => 0,53 Valor com BDI => 2,83

|            | Código   | Banco  | Descrição                                                                           | Tipo                                              | Und | Quant.    | Valor Unit | Total |
|------------|----------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|-----|-----------|------------|-------|
| Composição | 93425    | SINAPI | GRUPO GERADOR ESTACIONÁRIO, POTÊNCIA 150 KVA, MOTOR A DIESEL-MANUTENÇÃO. AF_03/2016 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | H   | 1,0000000 | 5,83       | 5,83  |
| Insumo     | 00036501 | SINAPI | GRUPO GERADOR ESTACIONARIO, POTENCIA 150 KVA, MOTOR DIESEL                          | Equipamento                                       | UN  | 0,0000357 | 163.312,76 | 5,83  |

MO sem LS => 0,00 LS => 0,00 MO com LS => 0,00  
Valor do BDI => 1,36 Valor com BDI => 7,19

|            | Código   | Banco  | Descrição                                                                                      | Tipo                                              | Und | Quant.     | Valor Unit | Total  |
|------------|----------|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|-----|------------|------------|--------|
| Composição | 93426    | SINAPI | GRUPO GERADOR ESTACIONÁRIO, POTÊNCIA 150 KVA, MOTOR A DIESEL-MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_03/2016 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | H   | 1,0000000  | 158,59     | 158,59 |
| Insumo     | 00004221 | SINAPI | OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500                                      | Material                                          | L   | 26,7900000 | 5,92       | 158,59 |

MO sem LS => 0,00 LS => 0,00 MO com LS => 0,00  
Valor do BDI => 37,07 Valor com BDI => 195,66

|                     | Código   | Banco  | Descrição                                                                                       | Tipo                     | Und | Quant.    | Valor Unit | Total |
|---------------------|----------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|-----|-----------|------------|-------|
| Composição          | 88281    | SINAPI | MOTORISTA DE BASCULANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                             | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H   | 1,0000000 | 35,28      | 35,28 |
| Composição Auxiliar | 95346    | SINAPI | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA DE BASCULANTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA           | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H   | 1,0000000 | 0,13       | 0,13  |
| Insumo              | 00043464 | SINAPI | FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | Equipamento              | H   | 1,0000000 | 0,01       | 0,01  |
| Insumo              | 00020020 | SINAPI | MOTORISTA DE CAMINHAO-BASCULANTE (HORISTA)                                                      | Mão de Obra              | H   | 1,0000000 | 27,37      | 27,37 |
| Insumo              | 00037370 | SINAPI | ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)                                | Material                 | H   | 1,0000000 | 4,52       | 4,52  |
| Insumo              | 00037373 | SINAPI | SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)                                     | Taxas                    | H   | 1,0000000 | 0,08       | 0,08  |
| Insumo              | 00043488 | SINAPI | EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)         | Equipamento              | H   | 1,0000000 | 0,89       | 0,89  |
| Insumo              | 00037371 | SINAPI | TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)                                 | Serviços                 | H   | 1,0000000 | 0,85       | 0,85  |
| Insumo              | 00037372 | SINAPI | EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)                                     | Material                 | H   | 1,0000000 | 1,43       | 1,43  |

MO sem LS => 12,75 LS => 14,75 MO com LS => 27,50  
Valor do BDI => 8,24 Valor com BDI => 43,52

|                     | Código   | Banco  | Descrição                                                                                       | Tipo                     | Und | Quant.    | Valor Unit | Total |
|---------------------|----------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|-----|-----------|------------|-------|
| Composição          | 88282    | SINAPI | MOTORISTA DE CAMINHÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                               | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H   | 1,0000000 | 34,27      | 34,27 |
| Composição Auxiliar | 95347    | SINAPI | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA DE CAMINHÃO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA             | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H   | 1,0000000 | 0,13       | 0,13  |
| Insumo              | 00043488 | SINAPI | EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)         | Equipamento              | H   | 1,0000000 | 0,89       | 0,89  |
| Insumo              | 00037372 | SINAPI | EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)                                     | Material                 | H   | 1,0000000 | 1,43       | 1,43  |
| Insumo              | 00037371 | SINAPI | TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)                                 | Serviços                 | H   | 1,0000000 | 0,85       | 0,85  |
| Insumo              | 00043464 | SINAPI | FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | Equipamento              | H   | 1,0000000 | 0,01       | 0,01  |
| Insumo              | 00004093 | SINAPI | MOTORISTA DE CAMINHAO (HORISTA)                                                                 | Mão de Obra              | H   | 1,0000000 | 26,36      | 26,36 |
| Insumo              | 00037373 | SINAPI | SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)                                     | Taxas                    | H   | 1,0000000 | 0,08       | 0,08  |
| Insumo              | 00037370 | SINAPI | ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)                                | Material                 | H   | 1,0000000 | 4,52       | 4,52  |

MO sem LS => 12,28 LS => 14,21 MO com LS => 26,49  
Valor do BDI => 8,01 Valor com BDI => 42,28

|                     | Código | Banco  | Descrição                                                                                                         | Tipo                                              | Und | Quant.    | Valor Unit | Total  |
|---------------------|--------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|-----|-----------|------------|--------|
| Composição          | 95133  | SINAPI | MÁQUINA DEMARCADORA DE FAIXA DE TRÁFEGO À FRIO, AUTOPROPULIDA, POTÊNCIA 38 HP - CHP DIURNO. AF_07/2016            | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHP | 1,0000000 | 195,37     | 195,37 |
| Composição Auxiliar | 95130  | SINAPI | MÁQUINA DEMARCADORA DE FAIXA DE TRÁFEGO À FRIO, AUTOPROPULIDA, POTÊNCIA 38 HP - JUROS. AF_07/2016                 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | H   | 1,0000000 | 17,36      | 17,36  |
| Composição Auxiliar | 95132  | SINAPI | MÁQUINA DEMARCADORA DE FAIXA DE TRÁFEGO À FRIO, AUTOPROPULIDA, POTÊNCIA 38 HP - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_07/2016 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | H   | 1,0000000 | 31,90      | 31,90  |
| Composição Auxiliar | 88293  | SINAPI | OPERADOR DE DEMARCADORA DE FAIXAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                     | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS                          | H   | 1,0000000 | 41,83      | 41,83  |

|                     |       |        |                                                                                                        |                                                   |   |           |       |       |
|---------------------|-------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|---|-----------|-------|-------|
| Composição Auxiliar | 95131 | SINAPI | MÁQUINA DEMARCADORA DE FAIXA DE TRÁFEGO À FRIO, AUTOPROPELIDA, POTÊNCIA 38 HP - MANUTENÇÃO. AF_07/2016 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | H | 1,0000000 | 56,38 | 56,38 |
| Composição Auxiliar | 95129 | SINAPI | MÁQUINA DEMARCADORA DE FAIXA DE TRÁFEGO À FRIO, AUTOPROPELIDA, POTÊNCIA 38 HP - DEPRECIÇÃO. AF_07/2016 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | H | 1,0000000 | 47,90 | 47,90 |

MO sem LS => 15,79 LS => 18,26 MO com LS => 34,05  
Valor do BDI => 45,67 Valor com BDI => 241,04

|            | Código   | Banco  | Descrição                                                                                              | Tipo                                              | Und | Quant.    | Valor Unit | Total |
|------------|----------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|-----|-----------|------------|-------|
| Composição | 95129    | SINAPI | MÁQUINA DEMARCADORA DE FAIXA DE TRÁFEGO À FRIO, AUTOPROPELIDA, POTÊNCIA 38 HP - DEPRECIÇÃO. AF_07/2016 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | H   | 1,0000000 | 47,90      | 47,90 |
| Insumo     | 00040637 | SINAPI | MAQUINA DEMARCADORA DE FAIXA DE TRAFEGO A FRIO, AUTOPROPELIDA, MOTOR DIESEL 38 HP                      | Equipamento                                       | UN  | 0,0000604 | 793.072,01 | 47,90 |

MO sem LS => 0,00 LS => 0,00 MO com LS => 0,00  
Valor do BDI => 11,19 Valor com BDI => 59,09

|            | Código   | Banco  | Descrição                                                                                         | Tipo                                              | Und | Quant.    | Valor Unit | Total |
|------------|----------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|-----|-----------|------------|-------|
| Composição | 95130    | SINAPI | MÁQUINA DEMARCADORA DE FAIXA DE TRÁFEGO À FRIO, AUTOPROPELIDA, POTÊNCIA 38 HP - JUROS. AF_07/2016 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | H   | 1,0000000 | 17,36      | 17,36 |
| Insumo     | 00040637 | SINAPI | MAQUINA DEMARCADORA DE FAIXA DE TRAFEGO A FRIO, AUTOPROPELIDA, MOTOR DIESEL 38 HP                 | Equipamento                                       | UN  | 0,0000219 | 793.072,01 | 17,36 |

MO sem LS => 0,00 LS => 0,00 MO com LS => 0,00  
Valor do BDI => 4,05 Valor com BDI => 21,41

|            | Código   | Banco  | Descrição                                                                                              | Tipo                                              | Und | Quant.    | Valor Unit | Total |
|------------|----------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|-----|-----------|------------|-------|
| Composição | 95131    | SINAPI | MÁQUINA DEMARCADORA DE FAIXA DE TRÁFEGO À FRIO, AUTOPROPELIDA, POTÊNCIA 38 HP - MANUTENÇÃO. AF_07/2016 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | H   | 1,0000000 | 56,38      | 56,38 |
| Insumo     | 00040637 | SINAPI | MAQUINA DEMARCADORA DE FAIXA DE TRAFEGO A FRIO, AUTOPROPELIDA, MOTOR DIESEL 38 HP                      | Equipamento                                       | UN  | 0,0000711 | 793.072,01 | 56,38 |

MO sem LS => 0,00 LS => 0,00 MO com LS => 0,00  
Valor do BDI => 13,18 Valor com BDI => 69,56

|            | Código   | Banco  | Descrição                                                                                                         | Tipo                                              | Und | Quant.    | Valor Unit | Total |
|------------|----------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|-----|-----------|------------|-------|
| Composição | 95132    | SINAPI | MÁQUINA DEMARCADORA DE FAIXA DE TRÁFEGO À FRIO, AUTOPROPELIDA, POTÊNCIA 38 HP - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_07/2016 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | H   | 1,0000000 | 31,90      | 31,90 |
| Insumo     | 00004221 | SINAPI | OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500                                                         | Material                                          | L   | 5,3900000 | 5,92       | 31,90 |

MO sem LS => 0,00 LS => 0,00 MO com LS => 0,00  
Valor do BDI => 7,45 Valor com BDI => 39,35

|                     | Código   | Banco  | Descrição                                                                                       | Tipo                     | Und | Quant.    | Valor Unit | Total |
|---------------------|----------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|-----|-----------|------------|-------|
| Composição          | 88293    | SINAPI | OPERADOR DE DEMARCADORA DE FAIXAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                   | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H   | 1,0000000 | 41,83      | 41,83 |
| Composição Auxiliar | 95356    | SINAPI | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE DEMARCADORA DE FAIXAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H   | 1,0000000 | 0,28       | 0,28  |
| Insumo              | 00037373 | SINAPI | SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)                                     | Taxas                    | H   | 1,0000000 | 0,08       | 0,08  |
| Insumo              | 00043488 | SINAPI | EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)         | Equipamento              | H   | 1,0000000 | 0,89       | 0,89  |
| Insumo              | 00037371 | SINAPI | TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)                                 | Serviços                 | H   | 1,0000000 | 0,85       | 0,85  |
| Insumo              | 00037372 | SINAPI | EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)                                     | Material                 | H   | 1,0000000 | 1,43       | 1,43  |
| Insumo              | 00044501 | SINAPI | OPERADOR DE DEMARCADORA DE FAIXAS DE TRAFEGO (HORISTA)                                          | Mão de Obra              | H   | 1,0000000 | 33,77      | 33,77 |
| Insumo              | 00043464 | SINAPI | FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | Equipamento              | H   | 1,0000000 | 0,01       | 0,01  |
| Insumo              | 00037370 | SINAPI | ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)                                | Material                 | H   | 1,0000000 | 4,52       | 4,52  |

MO sem LS => 15,79 LS => 18,26 MO com LS => 34,05  
Valor do BDI => 9,77 Valor com BDI => 51,60

|                     | Código   | Banco  | Descrição                                                                                         | Tipo                     | Und | Quant.    | Valor Unit | Total |
|---------------------|----------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|-----|-----------|------------|-------|
| Composição          | 88297    | SINAPI | OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                   | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H   | 1,0000000 | 41,06      | 41,06 |
| Composição Auxiliar | 95360    | SINAPI | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H   | 1,0000000 | 0,37       | 0,37  |
| Insumo              | 00037373 | SINAPI | SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)                                       | Taxas                    | H   | 1,0000000 | 0,08       | 0,08  |
| Insumo              | 00037370 | SINAPI | ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)                                  | Material                 | H   | 1,0000000 | 4,52       | 4,52  |
| Insumo              | 00037372 | SINAPI | EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)                                       | Material                 | H   | 1,0000000 | 1,43       | 1,43  |
| Insumo              | 00004230 | SINAPI | OPERADOR DE MAQUINAS E TRATORES DIVERSOS - TERRAPLANAGEM (HORISTA)                                | Mão de Obra              | H   | 1,0000000 | 32,91      | 32,91 |
| Insumo              | 00043488 | SINAPI | EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)           | Equipamento              | H   | 1,0000000 | 0,89       | 0,89  |
| Insumo              | 00037371 | SINAPI | TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)                                   | Serviços                 | H   | 1,0000000 | 0,85       | 0,85  |
| Insumo              | 00043464 | SINAPI | FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)   | Equipamento              | H   | 1,0000000 | 0,01       | 0,01  |

MO sem LS => 15,43 LS => 17,85 MO com LS => 33,28  
Valor do BDI => 9,59 Valor com BDI => 50,65

|                     | Código   | Banco  | Descrição                                                                               | Tipo                     | Und | Quant.    | Valor Unit | Total |
|---------------------|----------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|-----|-----------|------------|-------|
| Composição          | 88302    | SINAPI | OPERADOR DE PAVIMENTADORA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                   | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H   | 1,0000000 | 41,83      | 41,83 |
| Composição Auxiliar | 95365    | SINAPI | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE PAVIMENTADORA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H   | 1,0000000 | 0,28       | 0,28  |
| Insumo              | 00044500 | SINAPI | OPERADOR DE PAVIMENTADORA / MESA VIBROACABADORA (HORISTA)                               | Mão de Obra              | H   | 1,0000000 | 33,77      | 33,77 |
| Insumo              | 00037371 | SINAPI | TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)                         | Serviços                 | H   | 1,0000000 | 0,85       | 0,85  |
| Insumo              | 00037370 | SINAPI | ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)                        | Material                 | H   | 1,0000000 | 4,52       | 4,52  |

|        |          |        |                                                                                                 |             |   |           |      |      |
|--------|----------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|---|-----------|------|------|
| Insumo | 00043464 | SINAPI | FERRAMENTAS - FAMÍLIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | Equipamento | H | 1,0000000 | 0,01 | 0,01 |
| Insumo | 00037373 | SINAPI | SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)                                     | Taxas       | H | 1,0000000 | 0,08 | 0,08 |
| Insumo | 00037372 | SINAPI | EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)                                     | Material    | H | 1,0000000 | 1,43 | 1,43 |
| Insumo | 00043488 | SINAPI | EPI - FAMÍLIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)         | Equipamento | H | 1,0000000 | 0,89 | 0,89 |

MO sem LS => 15,79      LS => 18,26      MO com LS => 34,05  
Valor do BDI => 9,77      Valor com BDI => 51,60

|                     | Código   | Banco  | Descrição                                                                                       | Tipo                     | Und | Quant.    | Valor Unit | Total |
|---------------------|----------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|-----|-----------|------------|-------|
| Composição          | 88301    | SINAPI | OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                         | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H   | 1,0000000 | 41,83      | 41,83 |
| Composição Auxiliar | 95364    | SINAPI | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA       | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H   | 1,0000000 | 0,28       | 0,28  |
| Insumo              | 00043488 | SINAPI | EPI - FAMÍLIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)         | Equipamento              | H   | 1,0000000 | 0,89       | 0,89  |
| Insumo              | 00043464 | SINAPI | FERRAMENTAS - FAMÍLIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | Equipamento              | H   | 1,0000000 | 0,01       | 0,01  |
| Insumo              | 00037370 | SINAPI | ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)                                | Material                 | H   | 1,0000000 | 4,52       | 4,52  |
| Insumo              | 00004248 | SINAPI | OPERADOR DE PA CARREGADEIRA (HORISTA)                                                           | Mão de Obra              | H   | 1,0000000 | 33,77      | 33,77 |
| Insumo              | 00037373 | SINAPI | SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)                                     | Taxas                    | H   | 1,0000000 | 0,08       | 0,08  |
| Insumo              | 00037372 | SINAPI | EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)                                     | Material                 | H   | 1,0000000 | 1,43       | 1,43  |
| Insumo              | 00037371 | SINAPI | TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)                                 | Serviços                 | H   | 1,0000000 | 0,85       | 0,85  |

MO sem LS => 15,79      LS => 18,26      MO com LS => 34,05  
Valor do BDI => 9,77      Valor com BDI => 51,60

|                     | Código   | Banco  | Descrição                                                                                       | Tipo                     | Und | Quant.    | Valor Unit | Total |
|---------------------|----------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|-----|-----------|------------|-------|
| Composição          | 88303    | SINAPI | OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                        | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H   | 1,0000000 | 41,83      | 41,83 |
| Composição Auxiliar | 95366    | SINAPI | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA      | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H   | 1,0000000 | 0,28       | 0,28  |
| Insumo              | 00043464 | SINAPI | FERRAMENTAS - FAMÍLIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | Equipamento              | H   | 1,0000000 | 0,01       | 0,01  |
| Insumo              | 00004238 | SINAPI | OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR (HORISTA)                                                          | Mão de Obra              | H   | 1,0000000 | 33,77      | 33,77 |
| Insumo              | 00037371 | SINAPI | TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)                                 | Serviços                 | H   | 1,0000000 | 0,85       | 0,85  |
| Insumo              | 00037370 | SINAPI | ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)                                | Material                 | H   | 1,0000000 | 4,52       | 4,52  |
| Insumo              | 00043488 | SINAPI | EPI - FAMÍLIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)         | Equipamento              | H   | 1,0000000 | 0,89       | 0,89  |
| Insumo              | 00037372 | SINAPI | EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)                                     | Material                 | H   | 1,0000000 | 1,43       | 1,43  |
| Insumo              | 00037373 | SINAPI | SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)                                     | Taxas                    | H   | 1,0000000 | 0,08       | 0,08  |

MO sem LS => 15,79      LS => 18,26      MO com LS => 34,05  
Valor do BDI => 9,77      Valor com BDI => 51,60

|                     | Código   | Banco  | Descrição                                                                                                           | Tipo                     | Und | Quant.    | Valor Unit | Total |
|---------------------|----------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|-----|-----------|------------|-------|
| Composição          | 88304    | SINAPI | OPERADOR DE USINA DE ASFALTO, DE SOLOS OU DE CONCRETO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                   | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H   | 1,0000000 | 59,22      | 59,22 |
| Composição Auxiliar | 95367    | SINAPI | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE USINA DE ASFALTO, DE SOLOS OU DE CONCRETO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H   | 1,0000000 | 0,42       | 0,42  |
| Insumo              | 00037373 | SINAPI | SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)                                                         | Taxas                    | H   | 1,0000000 | 0,08       | 0,08  |
| Insumo              | 00004233 | SINAPI | OPERADOR DE USINA DE ASFALTO, DE SOLOS OU DE CONCRETO (HORISTA)                                                     | Mão de Obra              | H   | 1,0000000 | 51,02      | 51,02 |
| Insumo              | 00043464 | SINAPI | FERRAMENTAS - FAMÍLIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)                     | Equipamento              | H   | 1,0000000 | 0,01       | 0,01  |
| Insumo              | 00037370 | SINAPI | ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)                                                    | Material                 | H   | 1,0000000 | 4,52       | 4,52  |
| Insumo              | 00037371 | SINAPI | TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)                                                     | Serviços                 | H   | 1,0000000 | 0,85       | 0,85  |
| Insumo              | 00037372 | SINAPI | EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)                                                         | Material                 | H   | 1,0000000 | 1,43       | 1,43  |
| Insumo              | 00043488 | SINAPI | EPI - FAMÍLIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)                             | Equipamento              | H   | 1,0000000 | 0,89       | 0,89  |

MO sem LS => 23,86      LS => 27,58      MO com LS => 51,44  
Valor do BDI => 13,84      Valor com BDI => 73,06

|                     | Código   | Banco  | Descrição                                                                         | Tipo                     | Und | Quant.    | Valor Unit | Total |
|---------------------|----------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|-----|-----------|------------|-------|
| Composição          | 88310    | SINAPI | PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H   | 1,0000000 | 35,18      | 35,18 |
| Composição Auxiliar | 95372    | SINAPI | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PINTOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA              | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H   | 1,0000000 | 0,35       | 0,35  |
| Insumo              | 00037370 | SINAPI | ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)                  | Material                 | H   | 1,0000000 | 4,52       | 4,52  |
| Insumo              | 00037371 | SINAPI | TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)                   | Serviços                 | H   | 1,0000000 | 0,85       | 0,85  |
| Insumo              | 00037372 | SINAPI | EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)                       | Material                 | H   | 1,0000000 | 1,43       | 1,43  |
| Insumo              | 00037373 | SINAPI | SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)                       | Taxas                    | H   | 1,0000000 | 0,08       | 0,08  |
| Insumo              | 00004783 | SINAPI | PINTOR (HORISTA)                                                                  | Mão de Obra              | H   | 1,0000000 | 24,05      | 24,05 |
| Insumo              | 00043466 | SINAPI | FERRAMENTAS - FAMÍLIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | Equipamento              | H   | 1,0000000 | 2,05       | 2,05  |
| Insumo              | 00043490 | SINAPI | EPI - FAMÍLIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)         | Equipamento              | H   | 1,0000000 | 1,85       | 1,85  |

MO sem LS => 11,31      LS => 13,09      MO com LS => 24,40  
Valor do BDI => 8,22      Valor com BDI => 43,40

|                     | Código   | Banco  | Descrição                                                                                                                                               | Tipo                                              | Und              | Quant.    | Valor Unit   | Total  |
|---------------------|----------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|------------------|-----------|--------------|--------|
| Composição          | 102234   | SINAPI | PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021                                                                                                   | PINT - PINTURAS                                   | m²               | 1,0000000 | 26,22        | 26,22  |
| Composição Auxiliar | 88310    | SINAPI | PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                      | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS                          | H                | 0,4529000 | 35,18        | 15,93  |
| Insumo              | 00007340 | SINAPI | IMUNIZANTE PARA MADEIRA, INCOLOR                                                                                                                        | Material                                          | L                | 0,3257000 | 31,61        | 10,29  |
|                     |          |        |                                                                                                                                                         |                                                   | MO sem LS =>     | 5,12      | LS =>        | 5,93   |
|                     |          |        |                                                                                                                                                         |                                                   | Valor do BDI =>  | 6,13      | MO com LS => |        |
|                     |          |        |                                                                                                                                                         |                                                   | Valor com BDI => |           |              |        |
|                     | Código   | Banco  | Descrição                                                                                                                                               | Tipo                                              | Und              | Quant.    | Valor Unit   | Total  |
| Composição          | 5942     | SINAPI | PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHI DIURNO. AF_06/2014            | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHI              | 1,0000000 | 94,57        | 94,57  |
| Composição Auxiliar | 88301    | SINAPI | OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                 | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS                          | H                | 1,0000000 | 41,83        | 41,83  |
| Composição Auxiliar | 89128    | SINAPI | PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014           | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | H                | 1,0000000 | 41,72        | 41,72  |
| Composição Auxiliar | 89129    | SINAPI | PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - JUROS. AF_06/2014                 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | H                | 1,0000000 | 11,02        | 11,02  |
|                     |          |        |                                                                                                                                                         |                                                   | MO sem LS =>     | 15,79     | LS =>        | 18,26  |
|                     |          |        |                                                                                                                                                         |                                                   | Valor do BDI =>  | 22,11     | MO com LS => |        |
|                     |          |        |                                                                                                                                                         |                                                   | Valor com BDI => |           |              |        |
|                     | Código   | Banco  | Descrição                                                                                                                                               | Tipo                                              | Und              | Quant.    | Valor Unit   | Total  |
| Composição          | 5940     | SINAPI | PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014            | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHP              | 1,0000000 | 191,94       | 191,94 |
| Composição Auxiliar | 88301    | SINAPI | OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                 | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS                          | H                | 1,0000000 | 41,83        | 41,83  |
| Composição Auxiliar | 89128    | SINAPI | PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014           | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | H                | 1,0000000 | 41,72        | 41,72  |
| Composição Auxiliar | 53858    | SINAPI | PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | H                | 1,0000000 | 45,22        | 45,22  |
| Composição Auxiliar | 89129    | SINAPI | PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - JUROS. AF_06/2014                 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | H                | 1,0000000 | 11,02        | 11,02  |
| Composição Auxiliar | 53857    | SINAPI | PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - MANUTENÇÃO. AF_06/2014            | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | H                | 1,0000000 | 52,15        | 52,15  |
|                     |          |        |                                                                                                                                                         |                                                   | MO sem LS =>     | 15,79     | LS =>        | 18,26  |
|                     |          |        |                                                                                                                                                         |                                                   | Valor do BDI =>  | 44,87     | MO com LS => |        |
|                     |          |        |                                                                                                                                                         |                                                   | Valor com BDI => |           |              |        |
|                     | Código   | Banco  | Descrição                                                                                                                                               | Tipo                                              | Und              | Quant.    | Valor Unit   | Total  |
| Composição          | 89128    | SINAPI | PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014           | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | H                | 1,0000000 | 41,72        | 41,72  |
| Insumo              | 00004262 | SINAPI | PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTENCIA LIQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CACAMBA DE 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL MAXIMO DE 11632 KG                        | Equipamento                                       | UN               | 0,0000560 | 745.000,00   | 41,72  |
|                     |          |        |                                                                                                                                                         |                                                   | MO sem LS =>     | 0,00      | LS =>        | 0,00   |
|                     |          |        |                                                                                                                                                         |                                                   | Valor do BDI =>  | 9,75      | MO com LS => |        |
|                     |          |        |                                                                                                                                                         |                                                   | Valor com BDI => |           |              |        |
|                     | Código   | Banco  | Descrição                                                                                                                                               | Tipo                                              | Und              | Quant.    | Valor Unit   | Total  |
| Composição          | 89129    | SINAPI | PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - JUROS. AF_06/2014                 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | H                | 1,0000000 | 11,02        | 11,02  |
| Insumo              | 00004262 | SINAPI | PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTENCIA LIQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CACAMBA DE 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL MAXIMO DE 11632 KG                        | Equipamento                                       | UN               | 0,0000148 | 745.000,00   | 11,02  |
|                     |          |        |                                                                                                                                                         |                                                   | MO sem LS =>     | 0,00      | LS =>        | 0,00   |
|                     |          |        |                                                                                                                                                         |                                                   | Valor do BDI =>  | 2,57      | MO com LS => |        |
|                     |          |        |                                                                                                                                                         |                                                   | Valor com BDI => |           |              |        |
|                     | Código   | Banco  | Descrição                                                                                                                                               | Tipo                                              | Und              | Quant.    | Valor Unit   | Total  |
| Composição          | 53857    | SINAPI | PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - MANUTENÇÃO. AF_06/2014            | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | H                | 1,0000000 | 52,15        | 52,15  |
| Insumo              | 00004262 | SINAPI | PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTENCIA LIQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CACAMBA DE 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL MAXIMO DE 11632 KG                        | Equipamento                                       | UN               | 0,0000700 | 745.000,00   | 52,15  |
|                     |          |        |                                                                                                                                                         |                                                   | MO sem LS =>     | 0,00      | LS =>        | 0,00   |
|                     |          |        |                                                                                                                                                         |                                                   | Valor do BDI =>  | 12,19     | MO com LS => |        |
|                     |          |        |                                                                                                                                                         |                                                   | Valor com BDI => |           |              |        |
|                     | Código   | Banco  | Descrição                                                                                                                                               | Tipo                                              | Und              | Quant.    | Valor Unit   | Total  |
| Composição          | 53858    | SINAPI | PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | H                | 1,0000000 | 45,22        | 45,22  |
| Insumo              | 00004221 | SINAPI | OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500                                                                                               | Material                                          | L                | 7,6400000 | 5,92         | 45,22  |
|                     |          |        |                                                                                                                                                         |                                                   | MO sem LS =>     | 0,00      | LS =>        | 0,00   |
|                     |          |        |                                                                                                                                                         |                                                   | Valor do BDI =>  | 10,57     | MO com LS => |        |
|                     |          |        |                                                                                                                                                         |                                                   | Valor com BDI => |           |              |        |
|                     | Código   | Banco  | Descrição                                                                                                                                               | Tipo                                              | Und              | Quant.    | Valor Unit   | Total  |
| Composição          | 88314    | SINAPI | RASTELEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                  | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS                          | H                | 1,0000000 | 32,00        | 32,00  |
| Composição Auxiliar | 95376    | SINAPI | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA RASTELEIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA                                                                                | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS                          | H                | 1,0000000 | 0,12         | 0,12   |
| Insumo              | 00004759 | SINAPI | CALCETEIRO / RASTELEIRO (HORISTA)                                                                                                                       | Mão de Obra                                       | H                | 1,0000000 | 24,10        | 24,10  |
| Insumo              | 00037371 | SINAPI | TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)                                                                                         | Serviços                                          | H                | 1,0000000 | 0,85         | 0,85   |
| Insumo              | 00037370 | SINAPI | ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)                                                                                        | Material                                          | H                | 1,0000000 | 4,52         | 4,52   |
| Insumo              | 00037373 | SINAPI | SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)                                                                                             | Taxas                                             | H                | 1,0000000 | 0,08         | 0,08   |

|        |          |        |                                                                                                 |             |   |           |      |      |
|--------|----------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|---|-----------|------|------|
| Insumo | 00037372 | SINAPI | EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)                                     | Material    | H | 1,0000000 | 1,43 | 1,43 |
| Insumo | 00043464 | SINAPI | FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | Equipamento | H | 1,0000000 | 0,01 | 0,01 |
| Insumo | 00043488 | SINAPI | EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)         | Equipamento | H | 1,0000000 | 0,89 | 0,89 |

MO sem LS => 11,23 LS => 12,99 MO com LS => 24,22  
Valor do BDI => 7,48 Valor com BDI => 39,48

|                     | Código | Banco  | Descrição                                                                                                                                                  | Tipo                                              | Und | Quant.    | Valor Unit | Total  |
|---------------------|--------|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|-----|-----------|------------|--------|
| Composição          | 96464  | SINAPI | ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHI DIURNO. AF_06/2017  | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHI | 1,0000000 | 109,27     | 109,27 |
| Composição Auxiliar | 88303  | SINAPI | OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                   | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS                          | H   | 1,0000000 | 41,83      | 41,83  |
| Composição Auxiliar | 96459  | SINAPI | ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - JUROS. AF_06/2017       | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | H   | 1,0000000 | 14,26      | 14,26  |
| Composição Auxiliar | 96460  | SINAPI | ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2017 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | H   | 1,0000000 | 53,18      | 53,18  |

MO sem LS => 15,79 LS => 18,26 MO com LS => 34,05  
Valor do BDI => 25,54 Valor com BDI => 134,81

|                     | Código | Banco  | Descrição                                                                                                                                                            | Tipo                                              | Und | Quant.    | Valor Unit | Total  |
|---------------------|--------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|-----|-----------|------------|--------|
| Composição          | 96463  | SINAPI | ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHP DIURNO. AF_06/2017            | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHP | 1,0000000 | 238,98     | 238,98 |
| Composição Auxiliar | 96459  | SINAPI | ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - JUROS. AF_06/2017                 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | H   | 1,0000000 | 14,26      | 14,26  |
| Composição Auxiliar | 88303  | SINAPI | OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                             | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS                          | H   | 1,0000000 | 41,83      | 41,83  |
| Composição Auxiliar | 96458  | SINAPI | ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - MANUTENÇÃO. AF_06/2017            | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | H   | 1,0000000 | 66,55      | 66,55  |
| Composição Auxiliar | 96457  | SINAPI | ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2017 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | H   | 1,0000000 | 63,16      | 63,16  |
| Composição Auxiliar | 96460  | SINAPI | ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2017           | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | H   | 1,0000000 | 53,18      | 53,18  |

MO sem LS => 15,79 LS => 18,26 MO com LS => 34,05  
Valor do BDI => 55,87 Valor com BDI => 294,85

|            | Código   | Banco  | Descrição                                                                                                                                                  | Tipo                                              | Und | Quant.    | Valor Unit | Total |
|------------|----------|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|-----|-----------|------------|-------|
| Composição | 96460    | SINAPI | ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2017 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | H   | 1,0000000 | 53,18      | 53,18 |
| Insumo     | 00014511 | SINAPI | ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M                           | Equipamento                                       | UN  | 0,0000533 | 997.825,41 | 53,18 |

MO sem LS => 0,00 LS => 0,00 MO com LS => 0,00  
Valor do BDI => 12,43 Valor com BDI => 65,61

|            | Código   | Banco  | Descrição                                                                                                                                            | Tipo                                              | Und | Quant.    | Valor Unit | Total |
|------------|----------|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|-----|-----------|------------|-------|
| Composição | 96459    | SINAPI | ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - JUROS. AF_06/2017 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | H   | 1,0000000 | 14,26      | 14,26 |
| Insumo     | 00014511 | SINAPI | ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M                     | Equipamento                                       | UN  | 0,0000143 | 997.825,41 | 14,26 |

MO sem LS => 0,00 LS => 0,00 MO com LS => 0,00  
Valor do BDI => 3,33 Valor com BDI => 17,59

|            | Código   | Banco  | Descrição                                                                                                                                                 | Tipo                                              | Und | Quant.    | Valor Unit | Total |
|------------|----------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|-----|-----------|------------|-------|
| Composição | 96458    | SINAPI | ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - MANUTENÇÃO. AF_06/2017 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | H   | 1,0000000 | 66,55      | 66,55 |
| Insumo     | 00014511 | SINAPI | ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M                          | Equipamento                                       | UN  | 0,0000667 | 997.825,41 | 66,55 |

MO sem LS => 0,00 LS => 0,00 MO com LS => 0,00  
Valor do BDI => 15,55 Valor com BDI => 82,10

|            | Código   | Banco  | Descrição                                                                                                                                                            | Tipo                                              | Und | Quant.     | Valor Unit | Total |
|------------|----------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|-----|------------|------------|-------|
| Composição | 96457    | SINAPI | ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2017 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | H   | 1,0000000  | 63,16      | 63,16 |
| Insumo     | 00004221 | SINAPI | OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500                                                                                                            | Material                                          | L   | 10,6700000 | 5,92       | 63,16 |

MO sem LS => 0,00 LS => 0,00 MO com LS => 0,00  
Valor do BDI => 14,76 Valor com BDI => 77,92

|                     | Código | Banco  | Descrição                                                                                                                                             | Tipo                                              | Und | Quant.    | Valor Unit | Total  |
|---------------------|--------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|-----|-----------|------------|--------|
| Composição          | 95632  | SINAPI | ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHI DIURNO. AF_11/2016 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHI | 1,0000000 | 102,64     | 102,64 |
| Composição Auxiliar | 95628  | SINAPI | ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - JUROS. AF_11/2016      | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | H   | 1,0000000 | 12,86      | 12,86  |

|                     |       |        |                                                                                                                                                        |                                                   |   |           |       |       |
|---------------------|-------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|---|-----------|-------|-------|
| Composição Auxiliar | 88303 | SINAPI | OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                               | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS                          | H | 1,0000000 | 41,83 | 41,83 |
| Composição Auxiliar | 95627 | SINAPI | ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - DEPRECIAÇÃO. AF_11/2016 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | H | 1,0000000 | 47,95 | 47,95 |

MO sem LS => 15,79      LS => 18,26      MO com LS => 34,05  
Valor do BDI => 23,99      Valor com BDI => 126,63

|                     | Código | Banco  | Descrição                                                                                                                                                        | Tipo                                              | Und | Quant.    | Valor Unit | Total  |
|---------------------|--------|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|-----|-----------|------------|--------|
| Composição          | 95631  | SINAPI | ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHP DIURNO. AF_11/2016            | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHP | 1,0000000 | 250,97     | 250,97 |
| Composição Auxiliar | 95629  | SINAPI | ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - MANUTENÇÃO. AF_11/2016            | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | H   | 1,0000000 | 60,01      | 60,01  |
| Composição Auxiliar | 88303  | SINAPI | OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                         | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS                          | H   | 1,0000000 | 41,83      | 41,83  |
| Composição Auxiliar | 95628  | SINAPI | ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - JUROS. AF_11/2016                 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | H   | 1,0000000 | 12,86      | 12,86  |
| Composição Auxiliar | 95630  | SINAPI | ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_11/2016 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | H   | 1,0000000 | 88,32      | 88,32  |
| Composição Auxiliar | 95627  | SINAPI | ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - DEPRECIAÇÃO. AF_11/2016           | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | H   | 1,0000000 | 47,95      | 47,95  |

MO sem LS => 15,79      LS => 18,26      MO com LS => 34,05  
Valor do BDI => 58,67      Valor com BDI => 309,64

|            | Código   | Banco  | Descrição                                                                                                                                              | Tipo                                              | Und | Quant.    | Valor Unit | Total |
|------------|----------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|-----|-----------|------------|-------|
| Composição | 95627    | SINAPI | ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - DEPRECIAÇÃO. AF_11/2016 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | H   | 1,0000000 | 47,95      | 47,95 |
| Insumo     | 00014626 | SINAPI | ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M                           | Equipamento                                       | UN  | 0,0000533 | 899.714,32 | 47,95 |

MO sem LS => 0,00      LS => 0,00      MO com LS => 0,00  
Valor do BDI => 11,21      Valor com BDI => 59,16

|            | Código   | Banco  | Descrição                                                                                                                                        | Tipo                                              | Und | Quant.    | Valor Unit | Total |
|------------|----------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|-----|-----------|------------|-------|
| Composição | 95628    | SINAPI | ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - JUROS. AF_11/2016 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | H   | 1,0000000 | 12,86      | 12,86 |
| Insumo     | 00014626 | SINAPI | ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M                     | Equipamento                                       | UN  | 0,0000143 | 899.714,32 | 12,86 |

MO sem LS => 0,00      LS => 0,00      MO com LS => 0,00  
Valor do BDI => 3,00      Valor com BDI => 15,86

|            | Código   | Banco  | Descrição                                                                                                                                             | Tipo                                              | Und | Quant.    | Valor Unit | Total |
|------------|----------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|-----|-----------|------------|-------|
| Composição | 95629    | SINAPI | ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - MANUTENÇÃO. AF_11/2016 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | H   | 1,0000000 | 60,01      | 60,01 |
| Insumo     | 00014626 | SINAPI | ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M                          | Equipamento                                       | UN  | 0,0000667 | 899.714,32 | 60,01 |

MO sem LS => 0,00      LS => 0,00      MO com LS => 0,00  
Valor do BDI => 14,03      Valor com BDI => 74,04

|            | Código   | Banco  | Descrição                                                                                                                                                        | Tipo                                              | Und | Quant.     | Valor Unit | Total |
|------------|----------|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|-----|------------|------------|-------|
| Composição | 95630    | SINAPI | ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_11/2016 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | H   | 1,0000000  | 88,32      | 88,32 |
| Insumo     | 00004221 | SINAPI | OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500                                                                                                        | Material                                          | L   | 14,9200000 | 5,92       | 88,32 |

MO sem LS => 0,00      LS => 0,00      MO com LS => 0,00  
Valor do BDI => 20,64      Valor com BDI => 108,96

|                     | Código   | Banco  | Descrição                                                                           | Tipo                     | Und | Quant.    | Valor Unit | Total |
|---------------------|----------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|-----|-----------|------------|-------|
| Composição          | 88316    | SINAPI | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H   | 1,0000000 | 24,37      | 24,37 |
| Composição Auxiliar | 95378    | SINAPI | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA              | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H   | 1,0000000 | 0,32       | 0,32  |
| Insumo              | 00006111 | SINAPI | SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)                                                         | Mão de Obra              | H   | 1,0000000 | 15,17      | 15,17 |
| Insumo              | 00037370 | SINAPI | ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)                    | Material                 | H   | 1,0000000 | 4,52       | 4,52  |
| Insumo              | 00037372 | SINAPI | EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)                         | Material                 | H   | 1,0000000 | 1,43       | 1,43  |
| Insumo              | 00043467 | SINAPI | FERRAMENTAS - FAMÍLIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | Equipamento              | H   | 1,0000000 | 0,61       | 0,61  |
| Insumo              | 00043491 | SINAPI | EPI - FAMÍLIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)         | Equipamento              | H   | 1,0000000 | 1,39       | 1,39  |
| Insumo              | 00037371 | SINAPI | TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)                     | Serviços                 | H   | 1,0000000 | 0,85       | 0,85  |
| Insumo              | 00037373 | SINAPI | SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)                         | Taxas                    | H   | 1,0000000 | 0,08       | 0,08  |

MO sem LS => 7,18      LS => 8,31      MO com LS => 15,49  
Valor do BDI => 5,69      Valor com BDI => 30,06

|            | Código | Banco  | Descrição                                                                                                  | Tipo                                              | Und | Quant.    | Valor Unit | Total |
|------------|--------|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|-----|-----------|------------|-------|
| Composição | 96155  | SINAPI | TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRAÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHI DIURNO. AF_02/2017 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHI | 1,0000000 | 62,71      | 62,71 |

|                     |       |        |                                                                                                             |                                                   |   |           |       |       |
|---------------------|-------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|---|-----------|-------|-------|
| Composição Auxiliar | 88324 | SINAPI | TRATORISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                      | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS                          | H | 1,0000000 | 41,06 | 41,06 |
| Composição Auxiliar | 96053 | SINAPI | TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRACÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - DEPRECIÇÃO. AF_03/2017 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | H | 1,0000000 | 17,08 | 17,08 |
| Composição Auxiliar | 96055 | SINAPI | TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRACÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - JUROS. AF_03/2017      | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | H | 1,0000000 | 4,57  | 4,57  |

MO sem LS => 15,43 LS => 17,85 MO com LS => 33,28  
 Valor do BDI => 14,66 Valor com BDI => 77,37

|                     | Código | Banco  | Descrição                                                                                                              | Tipo                                              | Und | Quant.    | Valor Unit | Total  |
|---------------------|--------|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|-----|-----------|------------|--------|
| Composição          | 96157  | SINAPI | TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRACÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHP DIURNO. AF_03/2017            | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHP | 1,0000000 | 148,04     | 148,04 |
| Composição Auxiliar | 96056  | SINAPI | TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRACÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - MANUTENÇÃO. AF_03/2017            | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | H   | 1,0000000 | 18,68      | 18,68  |
| Composição Auxiliar | 96057  | SINAPI | TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRACÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_03/2017 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | H   | 1,0000000 | 66,65      | 66,65  |
| Composição Auxiliar | 88324  | SINAPI | TRATORISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                 | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS                          | H   | 1,0000000 | 41,06      | 41,06  |
| Composição Auxiliar | 96053  | SINAPI | TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRACÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - DEPRECIÇÃO. AF_03/2017            | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | H   | 1,0000000 | 17,08      | 17,08  |
| Composição Auxiliar | 96055  | SINAPI | TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRACÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - JUROS. AF_03/2017                 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | H   | 1,0000000 | 4,57       | 4,57   |

MO sem LS => 15,43 LS => 17,85 MO com LS => 33,28  
 Valor do BDI => 34,61 Valor com BDI => 182,65

|            | Código   | Banco  | Descrição                                                                                                   | Tipo                                              | Und | Quant.    | Valor Unit | Total |
|------------|----------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|-----|-----------|------------|-------|
| Composição | 96053    | SINAPI | TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRACÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - DEPRECIÇÃO. AF_03/2017 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | H   | 1,0000000 | 17,08      | 17,08 |
| Insumo     | 00007640 | SINAPI | TRATOR DE PNEUS COM POTENCIA DE 85 CV, TRACAO 4 X 4, PESO COM LASTRO DE 4675 KG                             | Equipamento                                       | UN  | 0,0000533 | 260.000,00 | 13,85 |
| Insumo     | 00013726 | SINAPI | VASSOURA MECANICA REBOCAVEL COM ESCOVA CILINDRICA LARGURA UTIL DE VARRIMENTO = 2,44M                        | Equipamento                                       | UN  | 0,0000533 | 60.706,63  | 3,23  |

MO sem LS => 0,00 LS => 0,00 MO com LS => 0,00  
 Valor do BDI => 3,99 Valor com BDI => 21,07

|            | Código   | Banco  | Descrição                                                                                              | Tipo                                              | Und | Quant.    | Valor Unit | Total |
|------------|----------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|-----|-----------|------------|-------|
| Composição | 96055    | SINAPI | TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRACÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - JUROS. AF_03/2017 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | H   | 1,0000000 | 4,57       | 4,57  |
| Insumo     | 00007640 | SINAPI | TRATOR DE PNEUS COM POTENCIA DE 85 CV, TRACAO 4 X 4, PESO COM LASTRO DE 4675 KG                        | Equipamento                                       | UN  | 0,0000143 | 260.000,00 | 3,71  |
| Insumo     | 00013726 | SINAPI | VASSOURA MECANICA REBOCAVEL COM ESCOVA CILINDRICA LARGURA UTIL DE VARRIMENTO = 2,44M                   | Equipamento                                       | UN  | 0,0000143 | 60.706,63  | 0,86  |

MO sem LS => 0,00 LS => 0,00 MO com LS => 0,00  
 Valor do BDI => 1,06 Valor com BDI => 5,63

|            | Código   | Banco  | Descrição                                                                                                   | Tipo                                              | Und | Quant.    | Valor Unit | Total |
|------------|----------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|-----|-----------|------------|-------|
| Composição | 96056    | SINAPI | TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRACÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - MANUTENÇÃO. AF_03/2017 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | H   | 1,0000000 | 18,68      | 18,68 |
| Insumo     | 00013726 | SINAPI | VASSOURA MECANICA REBOCAVEL COM ESCOVA CILINDRICA LARGURA UTIL DE VARRIMENTO = 2,44M                        | Equipamento                                       | UN  | 0,0000583 | 60.706,63  | 3,53  |
| Insumo     | 00007640 | SINAPI | TRATOR DE PNEUS COM POTENCIA DE 85 CV, TRACAO 4 X 4, PESO COM LASTRO DE 4675 KG                             | Equipamento                                       | UN  | 0,0000583 | 260.000,00 | 15,15 |

MO sem LS => 0,00 LS => 0,00 MO com LS => 0,00  
 Valor do BDI => 4,36 Valor com BDI => 23,04

|            | Código   | Banco  | Descrição                                                                                                              | Tipo                                              | Und | Quant.     | Valor Unit | Total |
|------------|----------|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|-----|------------|------------|-------|
| Composição | 96057    | SINAPI | TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRACÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_03/2017 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | H   | 1,0000000  | 66,65      | 66,65 |
| Insumo     | 00004221 | SINAPI | OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500                                                              | Material                                          | L   | 11,2600000 | 5,92       | 66,65 |

MO sem LS => 0,00 LS => 0,00 MO com LS => 0,00  
 Valor do BDI => 15,58 Valor com BDI => 82,23

|                     | Código   | Banco  | Descrição                                                                                       | Tipo                     | Und | Quant.    | Valor Unit | Total |
|---------------------|----------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|-----|-----------|------------|-------|
| Composição          | 88324    | SINAPI | TRATORISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                          | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H   | 1,0000000 | 41,06      | 41,06 |
| Composição Auxiliar | 95386    | SINAPI | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA TRATORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA                        | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H   | 1,0000000 | 0,37       | 0,37  |
| Insumo              | 00043488 | SINAPI | EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)         | Equipamento              | H   | 1,0000000 | 0,89       | 0,89  |
| Insumo              | 00037371 | SINAPI | TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)                                 | Serviços                 | H   | 1,0000000 | 0,85       | 0,85  |
| Insumo              | 00037370 | SINAPI | ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)                                | Material                 | H   | 1,0000000 | 4,52       | 4,52  |
| Insumo              | 00037373 | SINAPI | SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)                                     | Taxas                    | H   | 1,0000000 | 0,08       | 0,08  |
| Insumo              | 00004230 | SINAPI | OPERADOR DE MAQUINAS E TRATORES DIVERSOS - TERRAPLANAGEM (HORISTA)                              | Mão de Obra              | H   | 1,0000000 | 32,91      | 32,91 |
| Insumo              | 00037372 | SINAPI | EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)                                     | Material                 | H   | 1,0000000 | 1,43       | 1,43  |
| Insumo              | 00043464 | SINAPI | FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | Equipamento              | H   | 1,0000000 | 0,01       | 0,01  |

MO sem LS => 15,43 LS => 17,85 MO com LS => 33,28  
 Valor do BDI => 9,59 Valor com BDI => 50,65

|            | Código | Banco | Descrição                                                                                                | Tipo        | Und | Quant.    | Valor Unit | Total |
|------------|--------|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-----|-----------|------------|-------|
| Composição | 5073   | ORSE  | Transporte local com caminhão basculante de 10m³, em rodovia pavimentada (conservação) densidade=1,5t/m³ | Transportes | tkm | 1,0000000 | 1,16       | 1,16  |

| Item       | Código       | Banco | Equipamentos de Custo Unitário                                         | Quantidade  | Utilização. |             | Custo Horário |             | Custo Horário Total |
|------------|--------------|-------|------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|-------------|---------------|-------------|---------------------|
|            |              |       |                                                                        |             | Produtiva   | Improdutiva | Produtiva     | Improdutiva |                     |
| Insumo     | 2450         | ORSE  | Caminhão basc. 15,0t/10,0m3 ( m. benz lk 1418 -170,0kw ou equivalente) | 0,0039526   | 0,0039526   | 0           | 289,53        | 27,77       | 1,14                |
| Item       | Código       | Banco | Descrição                                                              | Tipo        |             | Und         | Quant.        | Valor Unit  | Total               |
| Composição | 10549        | ORSE  | Encargos Complementares - Servente                                     | Provisórios |             | h           | 0,0020000     | 3,88        | 0,00                |
| Insumo     | 00006111/SIN | ORSE  | Servente de obras (horista)                                            | Mão de Obra |             | h           | 0,0019763     | 14,58       | 0,02                |

**Detalhamento de Cálculo ORSE**

| Item            | Código       | Banco        | Equipamentos de Custo Unitário                                                         | Quantidade                                                                 | Utilização. |             | Custo Horário |                  | Custo Horário Total |
|-----------------|--------------|--------------|----------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|---------------|------------------|---------------------|
|                 |              |              |                                                                                        |                                                                            | Produtiva   | Improdutiva | Produtiva     | Improdutiva      |                     |
| Insumo          | 2450         | ORSE         | Caminhão basc. 15,0t/10,0m3 ( m. benz lk 1418 -170,0kw ou equivalente)                 | 0,0039526                                                                  | 0,0039526   | 0           | 289,53        | 27,77            | 1,14                |
| Item            | Código       | Banco        | Descrição                                                                              | Tipo                                                                       |             | Und         | Quant.        | Valor Unit       | Total               |
| Insumo          | 10492        | ORSE         | Cesta Básica                                                                           | Material                                                                   |             | un          | 0,0000090     | 205,00           | 0,00                |
| Insumo          | 158          | ORSE         | Almoço (Participação do empregador)                                                    | Material                                                                   |             | un          | 0,0002036     | 14,00            | 0,00                |
| Insumo          | 10517        | ORSE         | Exames admissionais/demissionais (checkup)                                             | Serviços                                                                   |             | cj          | 0,0000008     | 300,00           | 0,00                |
| Insumo          | 10596        | ORSE         | Protetor auricular                                                                     | Material                                                                   |             | un          | 0,0000090     | 4,90             | 0,00                |
| Insumo          | 00012893/SIN | ORSE         | Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado                           | Material                                                                   |             | par         | 0,0000016     | 76,67            | 0,00                |
| Insumo          |              | 1651         | ORSE                                                                                   | Óculos branco proteção                                                     | Material    |             | pr            | 0,0000016        | 7,00                |
| Insumo          | 10599        | ORSE         | Protetor solar fps 30 com 120ml                                                        | Material                                                                   |             | un          | 0,0000036     | 18,00            | 0,00                |
| Insumo          | 10362        | ORSE         | Seguro de vida e acidente em grupo                                                     | Serviços                                                                   |             | un          | 0,0000090     | 12,54            | 0,00                |
| Insumo          | 2378         | ORSE         | Vale transporte                                                                        | Material                                                                   |             | un          | 0,0001882     | 4,50             | 0,00                |
| Insumo          | 00012895/SIN | ORSE         | Capacete de segurança aba frontal com suspensão de polietileno, sem jugular (classe b) | Material                                                                   |             | un          | 0,0000012     | 14,00            | 0,00                |
| Insumo          |              | 941          | ORSE                                                                                   | Fardamento com mangas curta                                                | Material    |             | un            | 0,0000030        | 196,71              |
| Insumo          | 4728         | ORSE         | Talhadeira chata 10"                                                                   | Material                                                                   |             | un          | 0,0000006     | 18,58            | 0,00                |
| Insumo          | 4729         | ORSE         | Marreta 1 kg com cabo                                                                  | Material                                                                   |             | un          | 0,0000002     | 37,80            | 0,00                |
| Insumo          | 10788        | ORSE         | Pá quadrada                                                                            | Material                                                                   |             | un          | 0,0000004     | 36,90            | 0,00                |
| Insumo          | 00002711/SIN | ORSE         | Carrinho de mão, em aço, com capacidade de *45 a 65" l / *100" kg, pneu com câmara     | Material                                                                   |             | un          | 0,0000004     | 175,45           | 0,00                |
| Insumo          |              | 00012894/SIN | ORSE                                                                                   | Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul) | Material    |             | un            | 0,0000004        | 20,85               |
| Insumo          | 10761        | ORSE         | Refeição - café da manhã ( café com leite e dois pães com manteiga)                    | Serviços                                                                   |             | un          | 0,0002036     | 5,00             | 0,00                |
| Insumo          | 00012892/SIN | ORSE         | Luva raspa de couro, cano curto (punho *7" cm)                                         | Material                                                                   |             | par         | 0,0000046     | 11,28            | 0,00                |
| Insumo          |              | 00006111/SIN | ORSE                                                                                   | Servente de obras (horista)                                                | Mão de Obra |             | h             | 0,0019763        | 14,58               |
| MO sem LS =>    |              |              |                                                                                        |                                                                            | 0,00        | LS =>       | 0,02          | MO com LS =>     | 0,02                |
| Valor do BDI => |              |              |                                                                                        |                                                                            | 0,27        |             |               | Valor com BDI => | 1,43                |

|                     | Código | Banco  | Descrição                                                                                          | Tipo                                              | Und   | Quant.    | Valor Unit | Total            |        |
|---------------------|--------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|-------|-----------|------------|------------------|--------|
| Composição          | 95122  | SINAPI | USINA MISTURADORA DE SOLOS, CAPACIDADE DE 200 A 500 TON/H, POTENCIA 75KW - CHI DIURNO. AF_07/2016  | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHI   | 1,0000000 | 256,12     | 256,12           |        |
| Composição Auxiliar | 88304  | SINAPI | OPERADOR DE USINA DE ASFALTO, DE SOLOS OU DE CONCRETO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                  | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS                          | H     | 1,0000000 | 59,22      | 59,22            |        |
| Composição Auxiliar | 95119  | SINAPI | USINA MISTURADORA DE SOLOS, CAPACIDADE DE 200 A 500 TON/H, POTENCIA 75KW - JUROS. AF_07/2016       | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | H     | 1,0000000 | 23,44      | 23,44            |        |
| Composição Auxiliar | 95118  | SINAPI | USINA MISTURADORA DE SOLOS, CAPACIDADE DE 200 A 500 TON/H, POTENCIA 75KW - DEPRECIAÇÃO. AF_07/2016 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | H     | 1,0000000 | 75,98      | 75,98            |        |
| Composição Auxiliar | 88316  | SINAPI | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                               | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS                          | H     | 4,0000000 | 24,37      | 97,48            |        |
| MO sem LS =>        |        |        |                                                                                                    |                                                   | 52,60 | LS =>     | 60,80      | MO com LS =>     | 113,40 |
| Valor do BDI =>     |        |        |                                                                                                    |                                                   | 59,88 |           |            | Valor com BDI => | 316,00 |

|                     |        |        |                                                                                                              | MO sem LS =>                                      | 52,60 | LS =>            | 60,80      | MO com LS => | 113,40 |
|---------------------|--------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|-------|------------------|------------|--------------|--------|
|                     |        |        |                                                                                                              | Valor do BDI =>                                   | 59,88 | Valor com BDI => |            |              | 316,00 |
|                     | Código | Banco  | Descrição                                                                                                    | Tipo                                              | Und   | Quant.           | Valor Unit | Total        |        |
| Composição          | 95121  | SINAPI | USINA MISTURADORA DE SOLOS, CAPACIDADE DE 200 A 500 TON/H, POTENCIA 75KW - CHP DIURNO. AF_07/2016            | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHP   | 1,0000000        | 410,00     | 410,00       |        |
| Composição Auxiliar | 88316  | SINAPI | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                         | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS                          | H     | 4,0000000        | 24,37      | 97,48        |        |
| Composição Auxiliar | 88304  | SINAPI | OPERADOR DE USINA DE ASFALTO, DE SOLOS OU DE CONCRETO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                            | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS                          | H     | 1,0000000        | 59,22      | 59,22        |        |
| Composição Auxiliar | 95119  | SINAPI | USINA MISTURADORA DE SOLOS, CAPACIDADE DE 200 A 500 TON/H, POTENCIA 75KW - JUROS. AF_07/2016                 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | H     | 1,0000000        | 23,44      | 23,44        |        |
| Composição Auxiliar | 5707   | SINAPI | USINA MISTURADORA DE SOLOS, CAPACIDADE DE 200 A 500 TON/H, POTENCIA 75KW - MANUTENÇÃO. AF_07/2016            | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | H     | 1,0000000        | 83,12      | 83,12        |        |
| Composição Auxiliar | 95120  | SINAPI | USINA MISTURADORA DE SOLOS, CAPACIDADE DE 200 A 500 TON/H, POTENCIA 75KW - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_07/2016 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | H     | 1,0000000        | 70,76      | 70,76        |        |
| Composição Auxiliar | 95118  | SINAPI | USINA MISTURADORA DE SOLOS, CAPACIDADE DE 200 A 500 TON/H, POTENCIA 75KW - DEPRECIAÇÃO. AF_07/2016           | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | H     | 1,0000000        | 75,98      | 75,98        |        |
|                     |        |        |                                                                                                              | MO sem LS =>                                      | 52,60 | LS =>            | 60,80      | MO com LS => | 113,40 |
|                     |        |        |                                                                                                              | Valor do BDI =>                                   | 95,85 | Valor com BDI => |            |              | 505,85 |

|              | Código   | Banco  | Descrição                                                                                                      | Tipo                                              | Und  | Quant.    | Valor Unit   | Total        |      |
|--------------|----------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|------|-----------|--------------|--------------|------|
| Composição   | 95118    | SINAPI | USINA MISTURADORA DE SOLOS, CAPACIDADE DE 200 A 500 TON/H, POTENCIA 75KW - DEPRECIAÇÃO. AF_07/2016             | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | H    | 1,0000000 | 75,98        | 75,98        |      |
| Insumo       | 00009921 | SINAPI | USINA MISTURADORA DE SOLOS, DOSADORES TRIPLOS, CALHA VIBRATORIA CAPACIDADE DE 200 A 500 T/H, POTENCIA DE 75 KW | Material                                          | UN   | 0,0000457 | 1.662.591,84 | 75,98        |      |
| MO sem LS => |          |        |                                                                                                                |                                                   | 0,00 | LS =>     | 0,00         | MO com LS => | 0,00 |

|                     |          |        |                                                                                                                                                           | Valor do BDI ==>                                  | 17,76 |            |              | Valor com BDI ==> | 93,74  |
|---------------------|----------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|-------|------------|--------------|-------------------|--------|
|                     | Código   | Banco  | Descrição                                                                                                                                                 | Tipo                                              | Und   | Quant.     | Valor Unit   | Total             |        |
| Composição          | 95119    | SINAPI | USINA MISTURADORA DE SOLOS, CAPACIDADE DE 200 A 500 TON/H, POTENCIA 75KW - JUROS. AF_07/2016                                                              | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | H     | 1,0000000  | 23,44        | 23,44             |        |
| Insumo              | 00009921 | SINAPI | USINA MISTURADORA DE SOLOS, DOSADORES TRIPLOS, CALHA VIBRATORIA CAPACIDADE DE 200 A 500 T/H, POTENCIA DE 75 KW                                            | Material                                          | UN    | 0,0000141  | 1.662.591,84 | 23,44             |        |
|                     |          |        |                                                                                                                                                           | MO sem LS ==>                                     | 0,00  | LS ==>     | 0,00         | MO com LS ==>     | 0,00   |
|                     |          |        |                                                                                                                                                           | Valor do BDI ==>                                  | 5,48  |            |              | Valor com BDI ==> | 28,92  |
|                     | Código   | Banco  | Descrição                                                                                                                                                 | Tipo                                              | Und   | Quant.     | Valor Unit   | Total             |        |
| Composição          | 5707     | SINAPI | USINA MISTURADORA DE SOLOS, CAPACIDADE DE 200 A 500 TON/H, POTENCIA 75KW - MANUTENÇÃO. AF_07/2016                                                         | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | H     | 1,0000000  | 83,12        | 83,12             |        |
| Insumo              | 00009921 | SINAPI | USINA MISTURADORA DE SOLOS, DOSADORES TRIPLOS, CALHA VIBRATORIA CAPACIDADE DE 200 A 500 T/H, POTENCIA DE 75 KW                                            | Material                                          | UN    | 0,0000500  | 1.662.591,84 | 83,12             |        |
|                     |          |        |                                                                                                                                                           | MO sem LS ==>                                     | 0,00  | LS ==>     | 0,00         | MO com LS ==>     | 0,00   |
|                     |          |        |                                                                                                                                                           | Valor do BDI ==>                                  | 19,43 |            |              | Valor com BDI ==> | 102,55 |
|                     | Código   | Banco  | Descrição                                                                                                                                                 | Tipo                                              | Und   | Quant.     | Valor Unit   | Total             |        |
| Composição          | 95120    | SINAPI | USINA MISTURADORA DE SOLOS, CAPACIDADE DE 200 A 500 TON/H, POTENCIA 75KW - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_07/2016                                              | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | H     | 1,0000000  | 70,76        | 70,76             |        |
| Insumo              | 00002705 | SINAPI | ENERGIA ELETRICA ATE 2000 KWH INDUSTRIAL, SEM DEMANDA                                                                                                     | Material                                          | KW/H  | 63,7500000 | 1,11         | 70,76             |        |
|                     |          |        |                                                                                                                                                           | MO sem LS ==>                                     | 0,00  | LS ==>     | 0,00         | MO com LS ==>     | 0,00   |
|                     |          |        |                                                                                                                                                           | Valor do BDI ==>                                  | 16,54 |            |              | Valor com BDI ==> | 87,30  |
|                     | Código   | Banco  | Descrição                                                                                                                                                 | Tipo                                              | Und   | Quant.     | Valor Unit   | Total             |        |
| Composição          | 96393    | SINAPI | USINAGEM DE BRITA GRADUADA SIMPLES. AF_03/2020                                                                                                            | PAVI - PAVIMENTAÇÃO                               | m³    | 1,0000000  | 184,07       | 184,07            |        |
| Composição Auxiliar | 90776    | SINAPI | ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                             | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS                          | H     | 0,0081000  | 40,87        | 0,33              |        |
| Composição Auxiliar | 5942     | SINAPI | PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHI DIURNO. AF_06/2014              | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHI   | 0,0042000  | 94,57        | 0,39              |        |
| Composição Auxiliar | 95122    | SINAPI | USINA MISTURADORA DE SOLOS, CAPACIDADE DE 200 A 500 TON/H, POTENCIA 75KW - CHI DIURNO. AF_07/2016                                                         | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHI   | 0,0018000  | 256,12       | 0,46              |        |
| Composição Auxiliar | 95121    | SINAPI | USINA MISTURADORA DE SOLOS, CAPACIDADE DE 200 A 500 TON/H, POTENCIA 75KW - CHP DIURNO. AF_07/2016                                                         | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHP   | 0,0063000  | 410,00       | 2,58              |        |
| Composição Auxiliar | 5940     | SINAPI | PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014              | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHP   | 0,0120000  | 191,94       | 2,30              |        |
| Composição Auxiliar | 88316    | SINAPI | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                      | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS                          | H     | 0,0162000  | 24,37        | 0,39              |        |
| Composição Auxiliar | 93427    | SINAPI | GRUPO GERADOR ESTACIONÁRIO, POTÊNCIA 150 KVA, MOTOR A DIESEL- CHP DIURNO. AF_03/2016                                                                      | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHP   | 0,0063000  | 173,25       | 1,09              |        |
| Insumo              | 00004718 | SINAPI | PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE                                                                                      | Material                                          | M³    | 0,2606000  | 116,70       | 30,41             |        |
| Insumo              | 00004720 | SINAPI | PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE                                                                       | Material                                          | M³    | 0,5308000  | 134,02       | 71,13             |        |
| Insumo              | 00004721 | SINAPI | PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 A 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE                                                                                     | Material                                          | M³    | 0,1470000  | 116,09       | 17,06             |        |
| Insumo              | 00004741 | SINAPI | PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)                                                                                                        | Material                                          | M³    | 0,5283000  | 109,66       | 57,93             |        |
|                     |          |        |                                                                                                                                                           | MO sem LS ==>                                     | 0,92  | LS ==>     | 1,08         | MO com LS ==>     | 2,00   |
|                     |          |        |                                                                                                                                                           | Valor do BDI ==>                                  | 43,03 |            |              | Valor com BDI ==> | 227,10 |
|                     | Código   | Banco  | Descrição                                                                                                                                                 | Tipo                                              | Und   | Quant.     | Valor Unit   | Total             |        |
| Composição          | 5837     | SINAPI | VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHI DIURNO. AF_11/2014            | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHI   | 1,0000000  | 150,35       | 150,35            |        |
| Composição Auxiliar | 89240    | SINAPI | VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - DEPRECIAÇÃO. AF_11/2014           | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | H     | 1,0000000  | 80,24        | 80,24             |        |
| Composição Auxiliar | 88302    | SINAPI | OPERADOR DE PAVIMENTADORA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                     | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS                          | H     | 1,0000000  | 41,83        | 41,83             |        |
| Composição Auxiliar | 89241    | SINAPI | VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - JUROS. AF_11/2014                 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | H     | 1,0000000  | 28,28        | 28,28             |        |
|                     |          |        |                                                                                                                                                           | MO sem LS ==>                                     | 15,79 | LS ==>     | 18,26        | MO com LS ==>     | 34,05  |
|                     |          |        |                                                                                                                                                           | Valor do BDI ==>                                  | 35,15 |            |              | Valor com BDI ==> | 185,50 |
|                     | Código   | Banco  | Descrição                                                                                                                                                 | Tipo                                              | Und   | Quant.     | Valor Unit   | Total             |        |
| Composição          | 5835     | SINAPI | VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHP DIURNO. AF_11/2014            | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHP   | 1,0000000  | 367,42       | 367,42            |        |
| Composição Auxiliar | 89240    | SINAPI | VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - DEPRECIAÇÃO. AF_11/2014           | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | H     | 1,0000000  | 80,24        | 80,24             |        |
| Composição Auxiliar | 5710     | SINAPI | VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - MANUTENÇÃO. AF_11/2014            | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | H     | 1,0000000  | 128,99       | 128,99            |        |
| Composição Auxiliar | 5711     | SINAPI | VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_11/2014 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | H     | 1,0000000  | 88,08        | 88,08             |        |
| Composição Auxiliar | 88302    | SINAPI | OPERADOR DE PAVIMENTADORA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                     | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS                          | H     | 1,0000000  | 41,83        | 41,83             |        |
| Composição Auxiliar | 89241    | SINAPI | VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - JUROS. AF_11/2014                 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | H     | 1,0000000  | 28,28        | 28,28             |        |
|                     |          |        |                                                                                                                                                           | MO sem LS ==>                                     | 15,79 | LS ==>     | 18,26        | MO com LS ==>     | 34,05  |
|                     |          |        |                                                                                                                                                           | Valor do BDI ==>                                  | 85,90 |            |              | Valor com BDI ==> | 453,32 |
|                     | Código   | Banco  | Descrição                                                                                                                                                 | Tipo                                              | Und   | Quant.     | Valor Unit   | Total             |        |
| Composição          | 89240    | SINAPI | VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - DEPRECIAÇÃO. AF_11/2014           | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | H     | 1,0000000  | 80,24        | 80,24             |        |

|            |          |        |                                                                                                                                                           |                                                   |       |             |              |                  |        |
|------------|----------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|-------|-------------|--------------|------------------|--------|
| Insumo     | 00010488 | SINAPI | VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARG. PAVIMENT. 1,90 A 5,3 M, POT. 78 KW/105 HP, CAP. 450 T/H                                                   | Equipamento                                       | UN    | 0,0000400   | 2.006.136,00 | 80,24            |        |
|            |          |        |                                                                                                                                                           | MO sem LS =>                                      | 0,00  | LS =>       | 0,00         | MO com LS =>     | 0,00   |
|            |          |        |                                                                                                                                                           | Valor do BDI =>                                   | 18,76 |             |              | Valor com BDI => | 99,00  |
| Composição | 89241    | SINAPI | VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - JUROS. AF_11/2014                 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | H     | 1,00000000  | 28,28        | 28,28            |        |
| Insumo     | 00010488 | SINAPI | VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARG. PAVIMENT. 1,90 A 5,3 M, POT. 78 KW/105 HP, CAP. 450 T/H                                                   | Equipamento                                       | UN    | 0,0000141   | 2.006.136,00 | 28,28            |        |
|            |          |        |                                                                                                                                                           | MO sem LS =>                                      | 0,00  | LS =>       | 0,00         | MO com LS =>     | 0,00   |
|            |          |        |                                                                                                                                                           | Valor do BDI =>                                   | 6,61  |             |              | Valor com BDI => | 34,89  |
| Composição | 5710     | SINAPI | VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - MANUTENÇÃO. AF_11/2014            | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | H     | 1,00000000  | 128,99       | 128,99           |        |
| Insumo     | 00010488 | SINAPI | VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARG. PAVIMENT. 1,90 A 5,3 M, POT. 78 KW/105 HP, CAP. 450 T/H                                                   | Equipamento                                       | UN    | 0,0000643   | 2.006.136,00 | 128,99           |        |
|            |          |        |                                                                                                                                                           | MO sem LS =>                                      | 0,00  | LS =>       | 0,00         | MO com LS =>     | 0,00   |
|            |          |        |                                                                                                                                                           | Valor do BDI =>                                   | 30,15 |             |              | Valor com BDI => | 159,14 |
| Composição | 5711     | SINAPI | VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_11/2014 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | H     | 1,00000000  | 88,08        | 88,08            |        |
| Insumo     | 00004221 | SINAPI | OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500                                                                                                 | Material                                          | L     | 14,88000000 | 5,92         | 88,08            |        |
|            |          |        |                                                                                                                                                           | MO sem LS =>                                      | 0,00  | LS =>       | 0,00         | MO com LS =>     | 0,00   |
|            |          |        |                                                                                                                                                           | Valor do BDI =>                                   | 20,59 |             |              | Valor com BDI => | 108,67 |

EVERSON LEVI DOS SANTOS RIBEIRO  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA BA 051807151-0

| CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO                              |                                                           |                     |            |            |            |
|-----------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|---------------------|------------|------------|------------|
| RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS DO MUNICÍPIO DE ITABUNA/BA |                                                           |                     |            |            |            |
|                                                           |                                                           |                     |            |            |            |
| ITEM                                                      | DESCRIÇÃO                                                 | PREÇO TOTAL COM BDI | 1º. MÊS    | 2º. MÊS    | TOTAL      |
|                                                           | RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS DO MUNICÍPIO DE ITABUNA/BA | 303.130,12          | 126.527,65 | 176.602,47 |            |
|                                                           | %                                                         | INDIVIDUAL          | 41,74      | 58,26      |            |
| 1.0                                                       | ADMINISTRAÇÃO LOCAL                                       | 12.495,43           | 4.998,17   | 7.497,26   | 12.495,43  |
|                                                           | %                                                         | 4,12                | 40,00      | 60,00      | 100,00     |
| 2.0                                                       | SERVIÇOS PRELIMINARES E DE CANTEIRO                       | 4.777,55            | 3.917,59   | 859,96     | 4.777,55   |
|                                                           | %                                                         | 1,58                | 82,00      | 18,00      | 100,00     |
| 3.0                                                       | SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO                                  | 270.943,15          | 108.377,26 | 162.565,89 | 270.943,15 |
|                                                           | %                                                         | 89,38               | 40,00      | 60,00      | 100,00     |
| 4.0                                                       | SINALIZAÇÃO                                               | 13.192,32           | 9.234,62   | 3.957,70   | 13.192,32  |
|                                                           | %                                                         | 4,35                | 70,00      | 30,00      | 100,00     |
| 5.0                                                       | SERVIÇOS COMPLEMENTARES                                   | 1.721,67            | -          | 1.721,67   | 1.721,67   |
|                                                           | %                                                         | 0,57                |            | 100,00     | 100,00     |
|                                                           |                                                           | ACUMULADO           | 126.527,65 | 303.130,12 |            |
|                                                           | %                                                         |                     | 41,74      | 100,00     |            |

EVERSON LEVÍ DOS SANTOS RIBEIRO  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA 051807151-0



## QUADRO DE RUAS

### RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS DO MUNICÍPIO DE ITABUNA/BA

| AVENIDAS COLETORAS |               |                    |                               |
|--------------------|---------------|--------------------|-------------------------------|
| VIA                | EXTENSÃO (m)  | LARGURA DA VIA (m) | ÁREA DA VIA (m <sup>2</sup> ) |
| Rua José Bonifácio | 71,72         | 6,50               | 466,18                        |
| Rua São João       | 250,53        | 6,50               | 1.628,45                      |
| Trav. São Jorge    | 42,11         | 6,50               | 273,72                        |
| Rua Potamiano      | 100,33        | 6,50               | 652,15                        |
| <b>TOTAL</b>       | <b>464,69</b> |                    | <b>3.020,49</b>               |

---

EVERSON LEVÍ DOS SANTOS RIBEIRO  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA BA 051807151-0



**Obra**  
**Execução de recapeamento asfáltico em vias do município de Itabuna/BA**

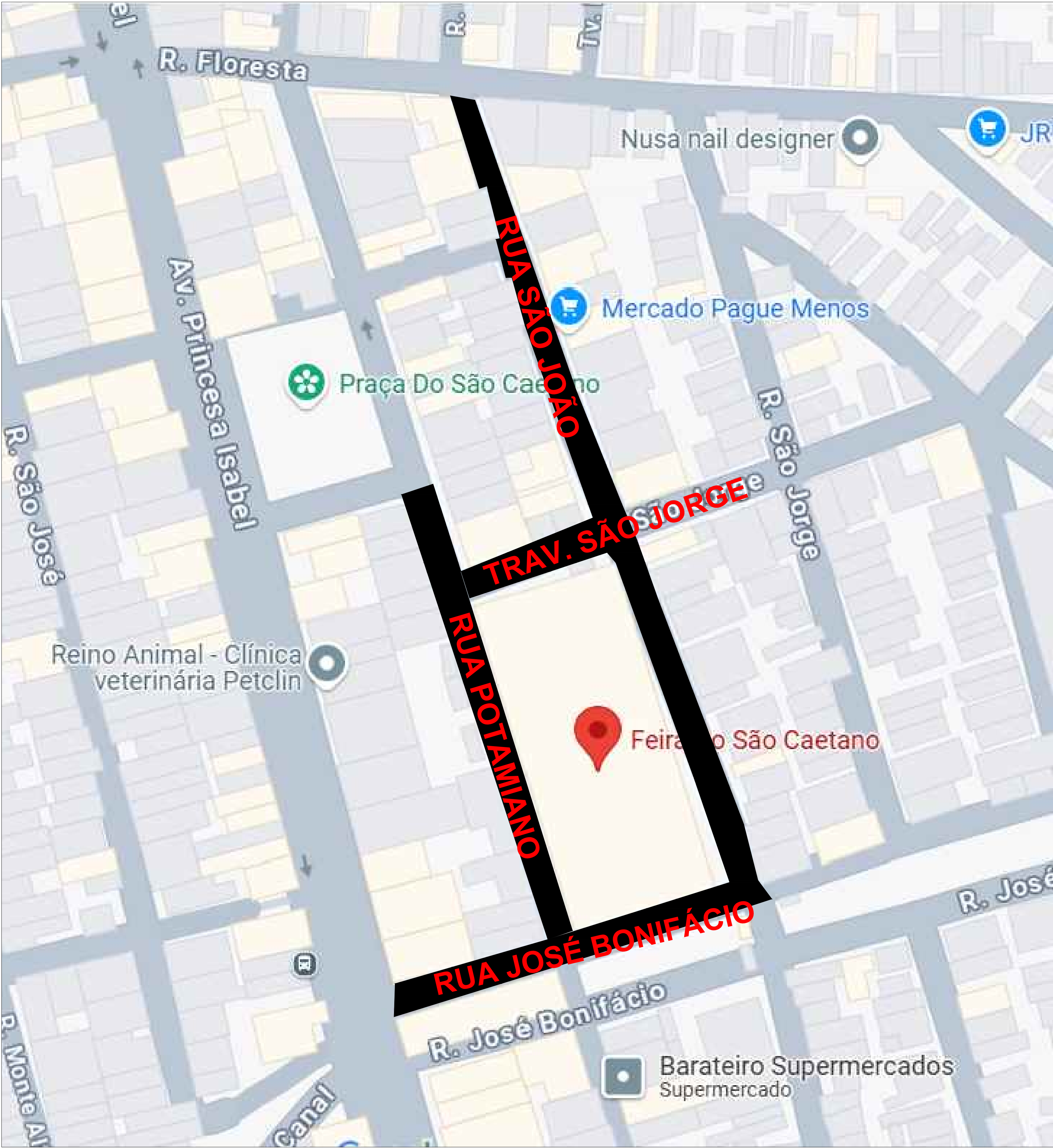
**Bancos**  
**SINAPI - 05/2025 - Bahia**  
**SICRO3 - 04/2025 - Bahia**  
**ORSE - 05/2025 - Sergipe**

**B.D.I.**  
**23,38%**

**Encargos Sociais**  
**Não Desonerado:**  
**Horista: 115,57%**  
**Mensalista: 71,29%**

| Curva ABC de Serviços |         |                                                                                                                                                                                                  |                                        |       |          |            |            |          |                    |
|-----------------------|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|-------|----------|------------|------------|----------|--------------------|
| Código                | Banco   | Descrição                                                                                                                                                                                        | Tipo                                   | Und   | Quant.   | Valor Unit | Total      | Peso (%) | Peso Acumulado (%) |
| 95995                 | SINAPI  | EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019                                                                        | PAVI - PAVIMENTAÇÃO                    | m³    | 125,65   | 1.873,26   | 235.375,11 | 77,65    | 77,65              |
| 101835                | SINAPI  | RECOMPOSIÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA REMENDO PROFUNDO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020                                                        | PAVI - PAVIMENTAÇÃO                    | m³    | 48,33    | 409,85     | 19.808,05  | 6,53     | 84,18              |
| Comp. 01              | Próprio | ADMINISTRAÇÃO LOCAL                                                                                                                                                                              |                                        | UN.   | 1,0      | 12.495,43  | 12.495,43  | 4,12     | 88,31              |
| 11688                 | ORSE    | Sinalização horizontal rodoviária, com tinta retrorrefletiva à base de resinaacrílica com microesferas de vidro                                                                                  | Sinalização Horizontal                 | m²    | 185,88   | 45,46      | 8.450,10   | 2,79     | 91,09              |
| 2593                  | ORSE    | Execução de pintura asfáltica de ligação, inclusive fornecimento de ligante, exclusive transporte                                                                                                | Pintura de Ligação                     | m²    | 3.020,49 | 1,94       | 5.866,08   | 1,94     | 93,03              |
| 102509                | SINAPI  | PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021                                       | PINT - PINTURAS                        | m²    | 104,0    | 45,60      | 4.742,40   | 1,56     | 94,59              |
| 95875                 | SINAPI  | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020                                                                               | TRAN - TRANSPORTES, CARGAS E DESCARGAS | M3XKM | 1.382,17 | 3,03       | 4.187,97   | 1,38     | 95,97              |
| 103689                | SINAPI  | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS                                                                                           | PAVI - PAVIMENTAÇÃO                    | m²    | 4,5      | 550,90     | 2.479,05   | 0,82     | 96,79              |
| 5914612               | SICRO3  | Transporte de mistura betuminosa a quente com caminhão com caçamba térmica de 6 m³ - rodovia pavimentada                                                                                         |                                        | tkm   | 2.261,74 | 1,02       | 2.306,97   | 0,76     | 97,55              |
| 5914643               | SICRO3  | Carga, manobra e descarga de mistura betuminosa a quente em caminhão basculante de 6 m³ - carga em usina de asfalto 100/140 t/h e descarga em vibroacabadora                                     |                                        | t     | 301,57   | 6,74       | 2.032,58   | 0,67     | 98,22              |
| 6191                  | ORSE    | Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)                                                                                                                                                 | Conversão InfoWOrca                    | m²    | 3.020,49 | 0,57       | 1.721,73   | 0,57     | 98,79              |
| 10390                 | ORSE    | Aluguel de banheiro químico, com limpezas diárias                                                                                                                                                | Serviços                               | mês   | 2,0      | 825,43     | 1.650,86   | 0,54     | 99,34              |
| 100974                | SINAPI  | CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020 | TRAN - TRANSPORTES, CARGAS E DESCARGAS | m³    | 125,65   | 10,90      | 1.369,58   | 0,45     | 99,79              |
| 653                   | ORSE    | Cone de pvc h=0.75 m, para sinalização de vias                                                                                                                                                   | Material                               | un    | 12,0     | 53,97      | 647,64     | 0,21     | 100,00             |

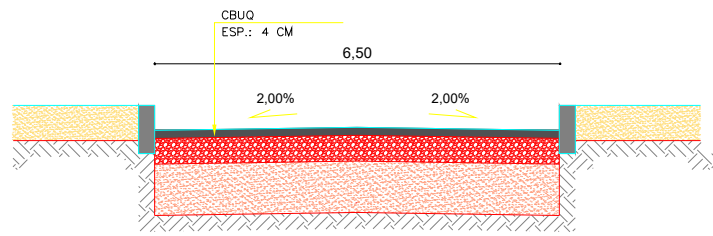
EVERSON LEVÍ DOS SANTOS RIBEIRO  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA BA 051807151-0



BAIRRO SÃO CAETANO



SEÇÃO TÍPICA DO PAVIMENTO  
SEM ESCALA



LEGENDA

FAIXA DE ROLAMENTO A RECAPEAR

| VIA                | EXTENSÃO (m) | LARGURA DA VIA (m) | ÁREA DA VIA (m²) |
|--------------------|--------------|--------------------|------------------|
| Rua José Bonifácio | 71,72        | 6,50               | 466,18           |
| Rua São João       | 250,53       | 6,50               | 1.628,45         |
| Trav. São Jorge    | 42,11        | 6,50               | 273,72           |
| Rua Potamiano      | 100,33       | 6,50               | 652,15           |
| TOTAL              | 464,69       |                    | 3.020,49         |

Secretaria de  
Infraestrutura  
e Urbanismo



PROJETO:  
RECAPEAMENTO ASFÁLTICO

TÍTULO:  
PLANTA DE LOCALIZAÇÃO  
PLANTA GERAL  
FOLHA 01

|                  |         |                |         |                                                     |
|------------------|---------|----------------|---------|-----------------------------------------------------|
| DATA:<br>07/2025 | CÓDIGO: | REVISÃO:<br>00 | ESCALA: | DESENHADO POR:<br>EVERSON LEVI<br>CREA: 051807151-0 |
|------------------|---------|----------------|---------|-----------------------------------------------------|